SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4102

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2025

Cidade: Alta Floresta D'Oeste - RO

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade "ON LINE" em leilão publico, para alienação de bens móveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, JUCER 024/2018. O leilão será realizado (Primeira Praça) em 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça em 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Visitações dias 29.09 a 07 de outubro de 2025. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal (69) 3641-2194 com os Senhor Sergio (99226-6858), Aline, Kleber e Daniel. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:77FCDEE4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°146/2025

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1091/2025
b) Licitação Nrº :	146/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização/execução da reforma da Creche Municipal Cantinho da Alegria, consistindo em: troca de calhas, reparo/substituição de algumas telhas e forros mineral e pintura externa de algumas grades e das fachadas com frentes para a rua. Conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos.

Fornecedor: I DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 20.092.950/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 54.999,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:78060CAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2025/GAB/SEMED

Portaria nº 012/2025/GAB/SEMED,Alta Floresta D'Oeste 31 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município

de Alta Floresta D'Oeste-RO, conforme §1º do art. 4º do Decreto n° 11.042/2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto n° 11.042/2025.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.042/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: **Glicerio Bitencourt Queiroz**.
Suplente: **Vânia Moreira Paulo e Silva**.
II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: **Rosiane S. Moreira Ugolini**.
Suplente: **Michelli Nayara Caldato**.
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: **Cleber da Silva Assis**
Suplente: **Vera Lucia Bohn**.
IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: **Andressa Pargmosselli Moreira**.
Suplente: **Olívia Taís Moraes Machado.**
V – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: **Maria Cristina de Oliveira Pereira.**
Suplente: **Rosane Ribeiro.**
VI – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: **Ana Maria de Jesus de Paula.**
Suplente: **Inês Sartoro.**
VII – Representante Técnico do Fórum Municipal de educação;
Titular: **Chaiane de Paula Vargem.**
Suplente: **Marinalva de Oliveira Nunes Bueno.**
VIII – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: **Natã Soares da Cruz**.
Suplente: **Flamarion da Silva Barbosa**.
IX – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: **Emerson Souza Castilho.**
Suplente: **Thiara da Silva Pimenta Gularte.**

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto n° 11.042/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta às formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alta Floreta D'Oeste-RO, 03 de Novembro De 2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal De Educação

..

A

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:9B33FF40

PODER EXECUTIVO
RRT ESCOLA BOA ESPERANÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO CPF: 010.XXX.XXX-62
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A494860

DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12975273I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 10/04/2023 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 11/04/2023 Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Educacional

Valor do RRT

Valor do RRT: R$115,18 Pago em: 10/04/2023

DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE
Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO CPF/CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-54
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público Data de Início: 16/04/2023
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00 Data de Previsão de Término: 29/12/2023

Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 76954000 Nº: S N
Logradouro: RODOVIA 135 Complemento: LNHA P 50
Bairro: DISTRITO DO MARCAO Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE
UF: RO Longitude: Latitude:

Descrição da Obra/Serviço Técnico

A obra consistirá na construção de **Reforma da Escola Boa Esperança,** em uma área total de 1.148,60m² com as seguintes características principais: Serviço Preliminares contemplando (placa da obra, execução de deposito), Demolição e retirada (emoção de telhas, tesouras, demolição de revestimento ceramico e rodapé, remoção de forro, remoção de portas e janelas, e picoteamento), Cobertura (tesoura em madeira, trama, telha ceramica, cumeeira, calha, forro PVC e pintura imunizante), Pavimentação (contrapiso, piso ceramico, roadapé em ceramica e piso granilite), Fechamento em alvenaria (alvenaria em tijolo ceramico), Esquadrias (janelas em vidro temperado 8mm, potas de madeira, peitoril e soleira), Pinturas (lixamento e emassamento, pintura latex acrilica e pintura esmalte em madeira), Instalação eletrica (eletrodutos, cabos, disjuntores, interruptor, tomadas, lampadas led, caixas de instalação, quadro de distribuição, quando de medição, transformador com poste).

Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1148.6
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Quantidade: 1148.6
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Quantidade: 1148.6
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais Unidade: metro quadrado Grupo: PROJETO Quantidade: 1148.6
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Unidade: metro quadrado

RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO
Nº do RRT Contratante Forma de Registro Data de Registro
SI12975273I00CT001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
INICIAL 10/04/2023

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO, registro CAU nº 000A494860, na data e hora: 10/04/2023 12:18:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode. Documento Impresso em: 14/04/2023 às 08:55:07 por: siccau, ip 10.128.0.1.

Publicado por:
Maria Izabel Ferreira Forte
Código Identificador:5CDBFAA6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 157 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1172/2025
b) Licitação nº :	157/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços, aquisição de materiais para manutenção de veículos e lubrificantes, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THJ1B61, CHASSI 9BGJC7520SB237486, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 1.940,47

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:A7AB6C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 24/GP/CMAAP/2025.

Portaria nº. 24/GP/CMAAP/2025.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1117519 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o 539.615.362-87, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, n° 3198, centro neste município, no Cargo Comissionado **Diretora do Legislativo**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 01 (um) de novembro do corrente mês.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2.025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CFFE4C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 474/2025

DECRETO Nº 474/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Dentista
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Aline Peixoto de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:03659134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 475/2025

DECRETO Nº 475/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Dentista
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:10º Lugar
NOME:Aline Peixoto de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 04 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C8C74C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 636/2025

PORTARIA Nº 636/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO O SR. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.JEFFERSON JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF: ***.043.551-** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de novembro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A80AC27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 637/2025

PORTARIA Nº 637/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. FRANCIELI MARQUES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedidoa Sra.FRANCIELI MARQUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.545.332-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Geral de Planejamento (Diretor III), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D7A3266D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 642/2025

PORTARIA Nº 642/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LILIANE SANTOS OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraLILIANE SANTOS OLIVEIRA, matricula funcional nº 2523, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete do Prefeito,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de01/11/2025a 29/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0B1C92DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 638/2025

PORTARIA Nº 638/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA MARCILEIDE LEITE DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora 20h, a Sra.MARCILEIDE LEITE DE SOUZA,cadastrado na matricula 1329, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a30/01/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A89B5492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 639/2025

PORTARIA Nº 639/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR JOSUE RODRIGUES PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas 40h, o Sr.JOSUE RODRIGUES PEREIRA,cadastrado na matricula 1175, lotado na Secretaria Municipal de Obras,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a30/01/2026, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7AF1A561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 640/2025

PORTARIA Nº 640/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA TERESA PEREIRA RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de técnica em enfermagem 40h, a Sra.TERESA PEREIRA RODRIGUES,cadastrada na matricula 1714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a30/01/2026, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CDC8D5DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 641/2025

PORTARIA Nº 641/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA FABIANA APARECIDA BOONE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.FABIANA APARECIDA BOONE,cadastrada na matricula 1047, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a30/01/2026, referente ao período de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0E4EFF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 643/2025

PORTARIA Nº 643/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladra 40h, a Sra.ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS,cadastrada na matricula 993, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a31/12/2025, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA5BB645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGCMAP/2025 - DIÁRIA

Instrução Normativa nº 001/CGCMAP/2025

Dispõe sobre a tramitação,concessão, pagamento e a prestação de contasdos processos de concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDOa necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Agentes Políticos e servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;
CONSIDERANDOainda a necessidade de serem estabelecidos procedimentos internos para regular a tramitação dos processos de solicitação e concessão de diárias.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°.A diária consiste em auxílio pecuniário destinado a custear despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana de agentes políticos e servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município, para o estrito desempenho de suas atribuições ou para participação em eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2°. Submetem-se às disposições desta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos de capacitação, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões, inclusive as de caráter urgente ou emergencial, bem como demais atividades que exijam deslocamento intermunicipal, interestadual ou internacional de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

Art. 3°. A concessão de diárias será sempre prévia e restrita a vereadores e servidores vinculados diretamente à Câmara Municipal.

Art. 4°. As diárias serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante justificativa formal.

Art. 5°. Os processos administrativos referentes a diárias serão instaurados individualmente, uma única vez em cada exercício financeiro, ocasião em que deverão constar todas as solicitações relativas ao referido período.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º. As diárias deverão ser solicitadas por meio de Requerimento de Diárias, conforme modelo constante do Anexo I, contendo obrigatoriamente:
Nome do solicitante;
Cargo ou função exercida;
Finalidade da Viagem: descrição das atividades a serem realizadas, deverá ser especificada claramente os serviços a serem executados, sendo vetada a utilização de abreviaturas e/ou siglas;
Destino da viagem;
Data e horário de saída e retorno;
Quantidade de diárias requeridas;
Assinatura do servidor público ou agente político solicitante;

Parágrafo Único– As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação do Requerimento de Diária (Anexo I), corretamente preenchido.

Art. 7°. Os valores das diárias obedecerão ao disposto no art. 9º da Resolução nº 236/2021 e suas alterações.

Art. 8°. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

Art. 9°. Os pedidos de concessão deverão ser apresentados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o deslocamento, salvo em casos de urgência ou emergência devidamente justificados

Art. 10. É vedada a concessão de diárias quando:
Não houver interesse público;
O deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. O Requerimento de Diária deverá ser assinado pelo solicitante e autorizado pelo Presidente da Câmara, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral.

Art. 12. A Secretaria Geral expedirá Portaria de Concessão de Diária, com numeração sequencial anual, observada a ordem de protocolo das solicitações junto à Secretaria. Após a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, serão realizadas as publicações de praxe e, em seguida, o processo administrativo será encaminhado ao Setor de Contabilidade.

Art. 13. A Contabilidade procederá ao empenho e à liquidação da despesa, anexando as respectivas peças ao processo administrativo, o qual será, posteriormente, encaminhado à Tesouraria.

Art. 14. A Tesouraria,de posse do processo administrativo de Despesa de Diária, efetuará o pagamento mediante transferência ou pix em conta bancária corrente do beneficiário.

Art. 15. O pagamento deverá ser autorizado mediante dupla assinatura (“duas chaves”), consistindo no Ordenador de Despesas e no responsável pela Tesouraria, com validação final do Presidente.

Art. 16. Efetuado o pagamento na respectiva conta bancária, o processo administrativo da despesa deverá ser encaminhado ao solicitante, o qual ficará incumbido de apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias após ao retorno ao município.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 17. O beneficiário da diária deverá apresentar dois tipos de comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do retorno ao Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
Comprovante da estada no local de destino, por meio de:
Nota fiscal de hospedagem;
Nota fiscal de alimentação;
Certificado ou atestado de frequência;
Outros documentos idôneos.
Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, discriminando autoridades ou locais visitados, bem como os trabalhos realizados, conforme modelo do Anexo II.
Parágrafo único. Não serão aceitos comprovantes rasurados, incompletos, adulterados ou emitidos em data divergente da diária concedida.

Art. 18. Após a devida prestação de contas, o processo da despesa deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para análise, cujo resultado poderá ser classificado nas seguintes modalidades:
Aprovada;
Aprovada com ressalva;
Reprovado.

Art. 19. No caso de aprovação da diária, a Controladoria Interna efetuará a inserção das informações no sistema SCPI, gerando o respectivo documento em formato PDF, que será anexado ao processo administrativo.

Art. 20. No caso de a prestação de contas ser **aprovada com ressalva**, a Controladoria Interna deverá:
Registrar as ressalvas identificadas, indicando claramente os pontos que não atendem integralmente às normas ou à documentação exigida;
Comunicar formalmente ao solicitante, estabelecendo prazo para apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou correção de irregularidades;
Após análise das informações adicionais, a Controladoria poderá:
a) confirmar a aprovação, se as irregularidades forem sanadas;
b) reclassificar a prestação de contas como **reprovada**, caso as inconsistências não sejam regularizadas.

Art. 21. No caso de a prestação de contas ser **reprovada**, a Controladoria Interna deverá:
Registrar formalmente os motivos da reprovação, indicando todas as inconsistências ou documentos faltantes;
Comunicar imediatamente o solicitante, determinando providências para correção ou regularização da despesa, quando possível;
Caso a regularização não seja realizada dentro do prazo estipulado ou seja considerada inviável, a Controladoria Interna irá comunicar formalmente ao solicitante e ao Presidente da Câmara sobre a reprovação e sobre a necessidade de devolução do valor da diária.

Art. 22.O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.

Art. 23.O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares que tenha certificado, fica obrigado a anexar na prestação de contas.

Art. 24. Todas as notas fiscais apresentadas para comprovação de diária deverão conter o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário.

Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas para comprovação do trajeto serão aceitas apenas como complemento, não servindo, entretanto, como comprovação principal. Para a efetiva comprovação da despesa será necessária a apresentação de documento idôneo que comprove a estada no local de destino.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.É vedada a concessão de diárias para fins estranhos ao interesse público, especialmente como forma de complementação remuneratória.

Art. 26.Caso o beneficiário não preste contas no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no Art. 17, o valor correspondente será descontado de sua próxima folha de pagamento, independentemente de notificação prévia.

Art. 27.Para que a prestação de contas seja considerada aprovada pela Controladoria Interna, o beneficiário da diária deverá apresentar, no mínimo, um dos documentos previstos no inciso I do art. 17, que comprove a estada no local de destino, bem como o Relatório Circunstanciado mencionado no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único.O servidor que participar de atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, mesmo que não haja custeio do valor da inscrição pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, fica obrigado a anexar o respectivo certificado à prestação de contas.

Art. 28.Compete à Controladoria Interna informar ao responsável pela gestão de pessoas sobre o beneficiário que não prestou contas da diária, fornecendo todos os dados necessários.

Art. 29.A informação mencionada no artigo anterior será prestada, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante emissão de relatório, acompanhada da respectiva relação extraída do sistema SCPI.

Art. 30. As diárias que atenderem aos requisitos formais de documentação e motivação serão submetidas à comprovação pela Controladoria Interna, apenas por intermédio do sistema SCPI.

Art. 31. As diárias aprovadas com ressalvas ou reprovadas deverão conter parecer da Controladoria Interna apontando as falhas constatadas, além da respectiva comprovação no sistema SCPI.

Art. 32.A prática de atos contrários a esta Instrução Normativa sujeitará o servidor infrator às responsabilidades previstas em lei e aos processos administrativos cabíveis.

Art. 33.Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna e pela Secretaria Geral, mediante homologação pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 34.Esta Instrução Normativa disponibiliza fluxogramas e os Anexos I e II, com o objetivo de facilitar a execução das atividades previstas.

Art. 35.A diária somente será concedida por autorização do Presidente da Câmara Municipal desde que não .

Art. 36.Ficam revogadas todas as Instruções Normativas da Câmara Municipal que contrariem o disposto nesta norma.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 07 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

FLUXOGRAMA

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
.....

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Eu, ..., matricula n° ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e Cadastro de Pessoa Física nº ....., venho mui respeitosamente pelo presente, REQUERER de Vossa Excelência, concessão de Diária, conforme segue abaixo:

N. termos, pede deferimento.

Alto Paraíso/RO, ...de..... de .....

Nome:
Cargo:
Portaria:
.....
Presidente

A U T O R I Z O

ANEXO II

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA N° ...../20.....

CONCESSÃO NÚMERO DO PROCESSO

Ordem:	**.....**

DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo:	Matricula: .....
Cargo:	CPF: .....

PERIODO

Data de Início	Data de Retorno	Total de diária	Valor Total da diária
.....	.....	.....	.....

MEIO DE TRANSPORTE

( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( )TERCEIROS (ônibus, avião, barco)
( ) ÁEREO ( ) FLUVIAL ( )TERRESTRE
Empresa (quando terceiros)/Número do Bilhete/Vôo/MARCA:.....
MODELO DO VEÍCULO: .....PLACA: .....
Obs.: citar todos os passageiros e motoristas.

DESTINO

.....	( ) Viagem Individual ( ) Viagem em equipe

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Participei .....

(Assinado eletronicamente)
Servidor/Vereador

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0BECA29E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGCMAP/2025 - PCA

Instrução Normativa nº 002/CGCMAP/2025

Dispõe sobre a elaboração, consolidação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação complementar aplicável.

A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto nos arts. n° 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e art. n° 59 da Lei Complementar 101/2000, conjugados com aDecisão Normativa n° 002/2016/TCE-ROe Resolução nº 055/TCE-RO2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem e:
CONSIDERANDOque, no dia 1º de outubro de 2025, foi publicada a Resolução nº 253, referente as diretrizes gerais, implantação e operacionalização do Sistema de Controle Interno daCâmara Municipal de Alto Paraíso/RO;
CONSIDERANDOque, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133, no qual estabelece oPlano de Contratações Anual (PCA)como um dever das administrações públicas (art. 12, inciso VII) para planejar e racionalizar as contratações;
CONSIDERANDOque Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;
CONSIDERANDOque as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a elaboração, consolidação, acompanhamento e revisão do **Plano de Contratações Anual (PCA)**da Câmara Municipal de Alto Paraíso, instrumento de planejamento que contempla todas as contratações de bens, serviços e obras a serem realizadas no exercício seguinte.
§1º.O PCA tem por finalidade racionalizar e conferir eficiência, transparência e economicidade às contratações públicas, servindo de base para o planejamento orçamentário e para o cumprimento das metas institucionais da Câmara.
§2º.A elaboração do PCA é obrigatória para todas as unidades administrativas que demandem aquisições ou contratações.

Art. 2º Para fins do disposto nessa IN, considera-se:
I - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
II - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2ºA definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais desta Câmara.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Art. 3ºO processo de elaboração do plano de contratação anual (PCA) compreenderá as seguintes etapas:
I – levantamento das necessidades de contratações pelas unidades demandantes;
II – consolidação das demandas pela Unidade de Planejamento e Compras;
III – análise de viabilidade técnica, orçamentária e operacional;
IV – aprovação e publicação do Plano.
Art. 4º As unidades demandantes deverão identificar suas necessidades de contratações de bens, serviços e obras, justificando-as conforme as diretrizes institucionais, observando os prazos definidos em cronograma anual.
Art. 5ºO levantamento das demandas deverá conter, no mínimo:
I – descrição resumida do objeto;
II – estimativa de valor, quando disponível;
III – justificativa da necessidade;
IV – unidade orçamentária responsável;
V – previsão de início da contratação;
VI – indicação de eventuais contratações continuadas ou plurianuais.
Art. 6º As informações encaminhadas pelas unidades serão consolidadas pela Comissão, responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 7ºO PCA deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso até o mês de novembro do exercício anterior, após validação pela área de Planejamento e Orçamento.
Art. 8º Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara;
V - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Art. 9ºO PCA poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante justificativa formal da unidade demandante e aprovação da Comissão, observada a disponibilidade orçamentária.
Art. 10.A execução do PCA será acompanhada periodicamente, com a atualização dos status das contratações em andamento, concluídas ou canceladas.
Art. 11.A comissão deverá elaborar relatório anual de execução do PCA, contendo análise crítica e recomendações para o aprimoramento do planejamento das contratações.

CAPÍTULO IV
DAS EXCEÇÕES E DISPENSAS DE REGISTRO

Art. 12. Ficam dispensadas de registro no PCA, observadas as justificativas cabíveis:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III – contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
IV – situações emergenciais ou de calamidade pública;
V – demais hipóteses previstas em norma específica.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas, quando couber.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 13.O Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado, será publicado no site institucional da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no Portal da Transparência e no PNCP, garantindo o acesso público às informações.
Art. 14. As revisões e atualizações do PCA também deverão ser publicadas, indicando as alterações promovidas.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA ANUAL DO PCA

Art. 15.O processo de elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o cronograma abaixo, que poderá ser ajustado mediante justificativa fundamentada:

Etapa	Atividade	Período de Execução
1	Envio de orientação e modelo às unidades demandantes	Até 15 de agosto
2	Levantamento das necessidades pelas unidades	16 de agosto a 30 de setembro
3	Consolidação das demandas pela Unidade de Planejamento e Compras	1º a 15 de outubro
4	Análise de viabilidade técnica e orçamentária	16 a 31 de outubro
5	Aprovação do PCA pelo Presidente da Câmara	Até 15 de novembro
6	Publicação do PCA	Até 30 de novembro
7	Revisão semestral (quando necessária)	Maio e outubro do exercício seguinte

§1ºO cronograma deverá ser observado anualmente por todas as unidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
§2º Eventuais alterações de prazos deverão ser comunicadas formalmente às unidades envolvidas e publicadas em ato da Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16.O descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá implicar responsabilização funcional do servidor responsável pela unidade demandante.
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral, após ouvir o setor responsável pelo planejamento das contratações.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA DA CRUZ JESUS
Assessora de Controle Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6AE57CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 169/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Valor global de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 56.153.790/0001-08 localizada na ST SDS BLOCO H SALA 201 A 203 E 215 A 217, CEP - 70.393-900, BAIRRO ASA SUL, MUNICÍPIO BRASILIA/DF

Alto Paraíso/RO, 03 de novembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:0D76A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/PJM/2023.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/PJM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º **694** SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.***.482-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023**, em parceria com o **Governo Federal**, através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **03/11/2025**, com o termino previsto para o dia **02/01/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado o Contrato n° 008/PJM/2023, no valor de **R$ 24.831,68 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais, e sessenta e oito centavos),** em conformidade com o **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:010F0D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 43.998.179/0001-20**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR**,** Sr. **Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, estabelecida na Avenida Melvim Jones, N° 1194 - Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-030, MARINGÁ – PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **André Luiz Evaristo Tavares,** portador da Cédula de Identidade – RG n. 1026**93* SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 080.***039-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do período de execução dos serviços** contratados, referentes à apresentação artística da dupla **Bruno & Barretto**, anteriormente prevista para o evento "2ª EXPOALTO", **conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 979/2025.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Em decorrência da alteração mencionada na cláusula anterior, o **prazo de execução do contrato** passa a contemplar a **apresentação da dupla Bruno & Barretto na data de 28 de dezembro de 2025**, fixando-se a **vigência contratual até 28 de abril de 2026**, prazo necessário para a conclusão dos trâmites processuais administrativos, incluindo pagamento, prestação de contas e demais procedimentos correlatos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo, permanecendo inalteradas as condições anteriormente ajustadas, especialmente quanto aos valores, obrigações das partes e forma de pagamento.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Bruto Memo Produções Artísticas LTDA – CNPJ 43.998.179/0001-20
Empresa Contratada
ANDRÉ LUIZ EVARISTO TAVARES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:D710559C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **069/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2491/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER, AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1) MARILETE BRITO NASCIMENTO** - 42.105.129/0001- 04, com o valor de R$ 39.172,00; **2) MICROFORT INFORMATICA LTDA** - 24.675.507/0001- 03, com o valor de R$ 9.070,00**; Valor total homologado de R$ 48.242,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

Alto Paraíso-RO, 03 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2E803CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 179/PGM/2024
PROCESSO Nº: 0002926.02.12-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de novembro de 2025 e encerrando-se em 07 de novembro de 2026.
DATA:31/10/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ANDERSON LUNARDI - Secretária Municipal de Administração e Fazenda **–** interveniente
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME – JURACI ALVES DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7F95C4A8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAGRI. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1.00 METRO POR 0,60 CENTIMETROS DE CIRCUNFERENCIA, MANILHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE AÇO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO COM MANILHA DE AÇO CONFORME O PLANO DE TRABALHO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, pertencente a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 214.802,28 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/11/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/11/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 14/11/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.6020008.2229	3.3.90.30-00	TRASFERÊNCIA ESPECIAL	491
20.6010008.2027		Contrapartida	94

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de novembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6ECB0819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 06/CMDPI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Plano de Trabalho do Projeto "Aconchego em Casa", executado pela OSC ASSIPA – Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes Espaço Bom Pastor.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023,em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/1994 e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro 2025, e:
CONSIDERANDOo disposto na **Lei nº 8.212/1991**, que estabelece a obrigatoriedade da Contribuição Previdenciária Patronal por parte das organizações contratantes de pessoal;
CONSIDERANDOo **Parecer Técnico nº 35/2025 (ID 3428315)**, que reconheceu a relevância social e a compatibilidade técnica e orçamentária do Projeto "Aconchego em Casa";
CONSIDERANDOo **Parecer Conclusivo Favorável da Comissão de Análise de Projetosnº 04/CMDI/2025**deste Conselho, que manifesta a viabilidade e pertinência da inclusão da rubrica de INSS Patronal, sem alteração do valor global do projeto, garantindo adequação legal e contábil à execução do Termo de Fomento nº 181/2025;
RESOLVE:
Art. 1º:. Aprovar a **retificação do Plano de Trabalho**do **Projeto "Aconchego em Casa"**, executado pela **OSC ASSIPA – Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes Espaço Bom Pastor (CNPJ: 04.632.451/0001-00)**, para inclusão da **despesa referente ao INSS Patronal**, incidente sobre a folha de pagamento dos profissionais vinculados ao projeto.
Art. 2º:.A referida retificação **não altera o valor global**do Termo de Fomento nº **181/2025**, configurando apenas **ajuste orçamentário interno**, com o objetivo de assegurar conformidade legal e contábil na execução dos recursos públicos.
Art. 3º:. Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial do Município**, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 03 outubro de 2025.

Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:29D2BDFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.032, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI

DECRETO Nº 23.032,DE 31DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1468 de 31/10/2025 (ID 3574010), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini, docargo de Diretorda Unidade de Saúde Alvorada,CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3574191**e o código verificador**1CD5D5D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	03/11/2025 07:45
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	03/11/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:197002D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES

DECRETO Nº 23.033,DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18806/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Aldecir de Gouvea Rodrigues, admitida em 19/6/2019, matrícula nº 12257, no cargo/função de Cargo Tecnico em Enfermagem, N-I, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3574271**e o código verificador**392FC3A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	03/11/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA9A0231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.034, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ETERIO JOSE RODRIGUES NETO

DECRETO Nº 23.034,DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ETERIO JOSE RODRIGUES NETO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15786/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor pública municipal Eterio Jose Rodrigues Neto, admitido em 30/7/2010, matrícula nº 81248, no cargo/função de Medico Ortopedista N II, Grupo-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3574494**e o código verificador**514A0415**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	03/11/2025 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:403830A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MURILO HENRIQUE MORONG.

PORTARIA Nº 920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MURILO HENRIQUE MORONG.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-17806/2024

ConsiderandooMemorando 22 de 15/10/2025 (ID 3540189), advindo da Controladoria Gerald o Municípiode Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Servidor Público MunicipalMurilo Henrique Morongà responder como Encarregado de Proteção de Dados Titular, no âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3568935**e o código verificador**C7E6DEBB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:627CA573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 928, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 928, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

OSecretário Municipal De Saúde de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o 5º, Inciso I e VI, caput da da Instrução Normativa CGM nº 016/22, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros e transparentes para a realização de leilões de bens inservíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO;

Considerandoo Processo Administrativo8-27874/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria Normativa, as Diretrizes para a realização dos Leilões de de bens inservíveis/Antieconômicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º No cumprimento ao disposto nesta Portaria, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I -a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II -a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III -a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV -o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V -não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I -ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II -recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III -antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV -irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos, indispensável a avaliação prévia.

Art. 5º As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissões especiais, instituídas pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão.

I - Comissão de Leilão Público da Secretaria Municipal de Saúde:
Creuze Fátima de Souza Silva - Matrícula 35092 (Presidente);
Eliane Maria Cordeiro - Matrícula 16273;
Letícia Pereira Fiorenzani - Matrícula 14013.

II- Comissão de Classificação de Bens Públicos Inservíveis para Leilões da Secretaria Municipal de Saúde:
Angela Maria Gonçalves Moreira - Matrícula 13490 (Presidente);
Rogério Antunes de Moraes - Matrícula 32115;
Fatima Eliana Tome - Matrícula -16275;

III - Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis/Antieconômicos para Realização de Leilão da Secretaria Municipal de Saúde:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto - Matrícula 78298 (Presidente);
Everton Absolon Coria Mendes - Matrícula 82538;
Alessandro Santos Carvalho - Matrícula 14847;
Alcione Scabelo - Matrícula 12419;
Valdeci Alves Caetano - Matrícula 29092.

Art. 6ºSão atribuições Comissão de Leilões Públicos da Secretaria Municipal de Saúde:

I -Coordenação e supervisão dos procedimentos do leilão, bem como, no julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão público;

II -Elaborar atas das reuniões caso tenham;

III -Acompanhar a retirada dos bens arrematados;

IV -Elaboração da ata do leilão de forma sucinta, os acontecimentos e as decisões que ocorreram no certame.

V -Acompanhar a emissão da DAM para pagamento, e as baixas das mesmas

VI -Garantir inscrição na dívida ativa dos arrematantes inadimplentes.

Art. 7ºSão atribuições da Comissão de Classificação de Bens Públicos Inservíveis para Leilões da Secretaria Municipal de Saúde:

I -Identificar os bens da Secretaria Municipal de Saúde que não mais atendam às necessidades do órgão, classificados como inservíveis;

II -Analisar tecnicamente a condição de cada bem, verificando sua funcionalidade, estado de conservação e potencial de reutilização;

III -Elaborar relatórios técnicos preliminares detalhados, justificando a classificação preliminar de cada bem conforme art. 3º desta portaria;

IV -Apresentar à Comissão de Avaliação os bens classificados preliminarmente como inservíveis para a avaliação e posterior alienação;

Art. 8ºSão atribuições da Comissão De Avaliação de Bens Inservíveis/Antieconômicos para Realização de Leilão.:

I -Receber o Relatório técnico preliminar emitidos pela Comissão de Classificação.

II -Realizar Laudos de avaliação técnica/financeira dos bens, considerando o mercado, o estado de conservação e a vida útil remanescente, definindo o valor mínimo de cada bem para o leilão, em conjunto com a Diretoria de Patrimônio do município que orientará os critérios e parâmetros para a avaliação, atribuindo classificação final e valor aos bens avaliados.

III -Solicitar, caso necessário, outros servidores da estrutura municipal, ou, contratação de empresa com expertise na área do bem/móvel para aferir as condições e o valor.

IV -Elaborar o relatório técnico conclusivo com as informações de todos os bens inseríveis/Antieconômicos.

V -Fornecer à Comissão de Leilões Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, os laudos devidamente fundamentados nas normas aplicáveis, para finalização do relatório conforme art. 6º, V.

Art. 9º Fica revogada a Portaria de nº 275 de 3 de abril de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 31/10/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3570542**e o código verificador**EC5A371E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	31/10/2025 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65DEFBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 55 de 22/10/2025 (ID 3554131), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestora dos Contratos:
Fátima Eliana Tomé.

Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:
Ariany Castro Feliciano;
Eliane Maria Cordeiro;
Vicente Ferreira dos Nascimentos Neto.

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Renata da Silva Fernandes;
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi;
Luceli Gomes de Andrade;

Luciene Pacheco Rabelo - Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 754, de 12 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 31/10/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3572920**e o código verificador**68D54FEB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	31/10/2025 12:06
2	JOANADIR PEREIRA GOMES#	***.127.102-**	31/10/2025 12:45
3	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**	31/10/2025 13:19
4	FATIMA ELIANA TOME	***.487.902-**	03/11/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E5AA8AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo14-76/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Roque Risel Silva da Cunha e Marinalva de Souza da Silva Campolim, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 295/2025, e Natália de Carvalho Kovalhuk, Simone Dias Quimas e Lucimeire dos Santos Silva para exercerem as funções de Comissão de Recebimento que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doInstituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMAe a empresa SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**PAULO BELEGANTE**,**Diretor Presidente IPEMA**, em 31/10/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3573624**e o código verificador**15A42FC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Marinalva de Souza da Silva Campolim	***.499.792-**	31/10/2025 13:23
2	Lucimeire dos Santos Silva	***.861.482-**	31/10/2025 13:29
3	Simone Dias Quimas	***.924.752-**	31/10/2025 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF544E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18115/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições eexigências estabelecidas neste instrumento.Comvalor total estimado em **R$67.528,72** (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90115/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/11/2025 até às 08h59min do dia 18/11/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia18/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 03 de novembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:46CF52DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23021/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 61.865,20 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 26088/2025-Memorando 238 de 29/10/2025 (ID 3568577), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 61.865,20 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1204	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.624,30
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
SUPLEMENTAR	1205	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.240,90
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**61.865,20**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente do SUS-Vigilância Sanitária e SUS-Custeio SAMU, comprovado através doAnexo 14D-BALANÇO SEMSAU de 30/10/2025 (ID 3569468), com objetivo de pagamento de despesas com folha de pessoal, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**61.865,20**
Fonte de Recurso	
2.600-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.865,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7F595A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23027/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.089.919,12 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 26062/2025-Memorando 42 de 29/10/2025 (ID 3568477), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.089.919,12 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e doze centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1305-INVESTIMENTOS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1215	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.089.919,12
Fonte: 2.599.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.089.919,12**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de outros recursos vinculados à Educação, comprovado através doAnexo 14D - Balanço Patrimonial SEMED de 12/08/2025 (ID 3390352), com objetivo de aquisição de 03 (três) Ônibus ORE-2 para compor a frota escolar do setor de Transporte/SEMED, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.089.919,12**
Fonte de Recurso	
2.599.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.089.919,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7DE348BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23030/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.976, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo recurso autorizado no artigo 1º daLei 2976 de 28/10/2025 (ID 3561322), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/10/2025, edição 4099 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22217/2025-Memorando 1004 de 12/09/2025 (ID 3465154), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2022-APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1219	02.06.04.126.0005.2022	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.800,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**37.800,00**

Parágrafo Único.A Anulação de Dotação da própria secretaria conforme programação abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	134	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-37.800,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-37.800,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:83C80B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90118/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19691/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Químicos Fracassados e Materiais de Limpeza e Higienização, tais como Álcool, Clorexidina Digluconato, Sabonete Líquido, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 296.545,24.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90118/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/11/2025até às 09h00min do dia 19/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),31 deoutubro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:97064EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 10/10/2025, Licença Ambiental de Prévia para

a execução da Pista Multiuso, localizados na Rua 24, Quadra 75, Lote 01, Bairro Jardim Zona Sul, em uma área de 4.400,00 m², no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/10/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F40F471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29259/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI CNPJ:29.906.042/0001-78

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Aquisição de recarga de gás GLP, para atender às necessidades desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 29.345,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, em 3 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C5797608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

BURITIS/RO, 03 de novembro de 2025.

Cabe justificar que, por falha humana ocorrida no momento de realizar o empenho sob nº 5541/25, o Contrato nº 102/PMB/2024 não foi devidamente vinculado ao respectivo empenho. Ressalta-se que não é mais possível efetuar a vinculação, tendo em vista que o balancete referente ao mês de setembro/2025 já foi encerrado e encaminhado ao (TCE/RO).

Att, Quéren Mascarenhas

Venho, por meio deste, informar que, ao cadastrar o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 102/PMB/2024, ocorreu erro na digitação da data final de vigência, tendo sido registrada a data 09/09/2025, quando o correto é 09/09/2026.

Att, Viviane Souza Oliveira.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:F036850B

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

BURITIS/RO, 03 de novembro de 2025.

Venho, por meio deste, justificar que, ao realizar o empenho nº 6078, não me atentei em vinculá-lo ao contrato nº 107/PMB/2024, o que ocasionou uma sobra no referido contrato no valor de R$ 3.810,84.

Venho, por meio deste, justificar que, ao realizar o empenho nº 6075, não me atentei em vinculá-lo aocontrato nº 104/PMB/2024, o que ocasionou uma sobra no referido contrato no valor de R$ 4.160,00

Venho, por meio deste, justificar que, ao realizar o empenho nº 6077 não me atentei em vinculá-lo ao contrato nº 106/PMB/2024, o que ocasionou uma sobra no referido contrato no valor de R$ 640,00

Venho, por meio deste, justificar que, ao realizar o empenho nº 6076, não me atentei em vinculá-lo ao contrato nº 105/PMB/2024, o que ocasionou uma sobra no referido contrato no valor de R$ 3.400,55.

Portanto, para corrigir tal equívoco, será realizada a publicação da presente justificativa para o devido ajuste do contrato.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:D3380B55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90054/2025 -** Processo Administrativo **1636.08.01-2025/SEMECE objeto:** (Aquisição de Material Permanente (Notebooks) para atender gestores, professores, supervisores, orientadores educacionais e psicopedagogos das 11 (onze) escolas municipais e para os técnicos dos departamentos da SEMECE), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA – **CNPJ** 13.729.630/0001-43, a proposta no valor de R$ 141.895,26 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

Buritis, 31 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3AB97B4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1561

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90062/2025 -** Processo Administrativo **1561.10.01-2025/SEMAGRI objeto:** (aquisição de implementos agrícolas), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 56.993.250/000124, a proposta no valor de R$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

Buritis, 03 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B680EA7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2252/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 220.421,60** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), proveniente da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**, sendo:

I – R$ 220.421,60 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas para atender à Lei Orçamentária vigente, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 220.421,60 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), proveniente da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2015.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Superávit Financeiro	R$ 88.168,64
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. – Superávit Financeiro	R$ 66.126,48
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Superávit Financeiro	R$ 66.126,48
TOTAL	**R$ 220.421,60**

TOTAL .....R$ 220.421,60

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E14546B1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA e a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Administrador não sócio o Sr. ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON, brasileiro, empresário, portador da CPF n° ***.033.412-** e portador da Cédula de Identidade sob o n° RG nº *511*9 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari nº 2767, Bairro São Francisco, CEP: 76.908-203, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, com fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a dotação orçamentária responsável pelas despesas do contrato, em razão da reorganização administrativa do Município de Buritis/RO, com a criação da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei Complementar nº 25, de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em decorrência da nova estrutura organizacional, a responsabilidade orçamentária referente às despesas com os serviços de Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01 (um) gigabytes full duplex, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN incluindo fornecimento e implementação de solução de segurança gerenciada com firewall de próxima geração (NGFW) e central geral de controle e gerenciamento, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, passa a ser da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução contratual passarão a correr à conta da seguinte dotação:

• Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Secretaria Municipal de Administração
• Programa de Trabalho: 04.122.1001.2015 – Apoio às Atividades de Cultura e Esporte
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: Ficha 911

2.2. Para a continuidade e encerramento do exercício vigente, correspondente ao período de 03 (três) meses, deverá ser emitido empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O período remanescente de 01 (um) mês será custeado com recursos do orçamento do exercício financeiro de 2026, em conformidade com as disposições legais e orçamentárias em vigor, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/PMB/2024 e de seus aditivos anteriores, inclusive o valor global e a vigência contratual, que permanece até 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais disposições contratuais não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de outubro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.824.572/0001-89
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/PMB/2024

PROCESSO Nº 2167/2023 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2023

CONTRATO Nº 02/PMB/2024
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 01 (UM) GIGABYTES FULL DUPLEX, PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E A CRIAÇÃO DA REDE WAN INCLUINDO FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA COM FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) E CENTRAL GERAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO.

OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 585/SEMA/2025

Unidade Orçamentária: 02.03.02 - Secretaria Municipal de Administração.
Programação: 04.122.1001.2015 – Apoio as Atividades de Cultura e Esporte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: Ficha 911

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: INALTERADO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:52D35388

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa, e do outro lado a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade sob o n° *.***.952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.732.519-**, residente e domiciliado a Avenida Guaporé, n° 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, CEP: 76812-303, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020 e PROCESSO Nº 867/2020-SEMA com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 036/PMB/2020, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, abrangendo o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de Buritis/RO, conforme as condições estabelecidas no contrato original e em seus aditivos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

2.1. Em caráter excepcional, e devidamente justificado nos termos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Contrato nº 036/PMB/2020 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02.11.2025 a 01.05.2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

2.2. A excepcionalidade da presente prorrogação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota municipal, até que seja concluído o novo processo licitatório em andamento, conforme justificativa técnica para prorrogação excepcional ao Contrato n° 36/PMB/2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA (ID 3.471.BA5).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fica mantido o valor global atualizado do Contrato nº 036/PMB/2020, no montante de R$ 1.963.401,25 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos), não havendo acréscimo ou supressão de valores em razão da presente prorrogação excepcional.

3.2. As despesas decorrentes da execução contratual continuarão a correr à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos municipais atendidos, conforme demonstrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, por meio do Memorando nº 592/SEMA/2025, descritas a seguir:

Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete

• 04.122.1001.2000 – Apoio às Atividades Administrativas do Gabinete
• 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 019
• 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 021

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

• 20.605.1007.2041.0000 – Apoio à Revitalização Agropecuária
• 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 306
• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 307

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST / Fundo Municipal de Assistência Social
Diversas programações destinadas ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Bolsa Família, abrangendo os elementos de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme Fichas nº 320, 323, 358, 361, 413, 431, 438 e 445.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
PNATE e Programações de Transporte Escolar (25% e 30% FUNDEB) e Salário Educação, abrangendo as Fichas nº 115, 121, 122, 135, 136, 185 e 187, sob os elementos 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ / DMTRAM

• 04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ – Fichas nº 064 e 066.
• 04.122.1001.2087 – Organização do Trânsito – Fichas nº 076 e 077.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

• 04.122.1006.2187 – Manutenção da Coleta – Fichas nº 493 e 494.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

• 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção, Recuperação e Construção de Estradas Vicinais – Fichas nº 099 e 100.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

• 04.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas – Fichas nº 056 e 058.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

• Diversas programações referentes à Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade e Base do SAMU, abrangendo os elementos de despesa 3.3.90.30.99 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme Fichas nº 253, 256, 265, 268, 275, 279, 585, 769, 770, 814, 840 e 845.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Contrato nº 036/PMB/2020 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04
Responsável Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 036/PMB/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 867/2020 – SEMA "ADESÃO CARONA"

ADESÁO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 0l/2020-17ª BDA IF SI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020
PROCESSO N° 64315.004168/2020-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUTOGESTÃO DE FROTAS (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRTIA, CONFORME MEMORANDO N° 592/SEMA/2025

GABINETE DO PREFEITO 020201- CHEFIA DE GABINETE
04.122100120020000 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
(FICHA 019).
020201- CHEFIA DE GABINETE
04.122100120020000 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA: 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
20.605.1007.2041.0000 – APOIO À REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
01.500.002 001 - RECURSO PRÓPRIO.
FICHA: 306
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
20.605.1007.2041.0000 – APOIO À REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
01.500 002 001 - RECURSO PRÓPRIO.
FICHA: 307
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST
CRAS
021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 APOIO AO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 413
413 021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089 0000 APOIO AO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 655

CREAS
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2091.0000 - APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 438
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2091.0000 - APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 431

SEMAST RP
021002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.122.1004.20440000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 361
021002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004.2044.0000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 358

CONSELHO TUTELAR
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 323
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.10042044.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 320
BOLSA FAMILIA
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2044 0000 - FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS TRANSF. – IGD PBF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PNATE PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2023
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 121
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PNATE PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2023 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS
FICHA: 122
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 135
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS
FICHA: 136
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30% FUNDEB PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 185
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30% FUNDEB
PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2188 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS
FICHA: 187
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SALARIO EDUCAÇÃO PROGRAMAÇÃO: 12.361.1002.2022 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.1001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMFAZ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 064
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.1001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMFAZ 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 066

DMTRAM:
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 076
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 077

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS 02.13.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 17.512.1006.2187 – MANUTENÇÃO DA COLETA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 493
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA: 494
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP 26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 99 26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 058
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.1001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 253
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 256
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. FICHA: 275
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU. 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
FICHA: 279
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. 10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 265
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. 10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 268
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1003.2026.2241 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
FICHA: 585
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. 10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU.
FICHA: 770
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU.
FICHA: 769
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
FICHA: 814
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
FICHA: 840
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
FICHA: 845

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$: 1.963.401,25

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.05.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:34FC2B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 161/SEMED/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Processo 0001547.18.08-2021, tendo como objeto "Despesa com pagamento de locação da Sala dos Conselhos em favor do senhor Roberto Mauro da Silva CPF n° 316.681.432-91". Para atender os Conselhos supramencionados: Conselho Municipal de Educação-CME, Conselho de Alimentação Escolar-CAE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB.

Fiscal de Contrato: Ivone de Fatima Dias Ferraz – Matrícula 000667
Fiscal Suplente: Uender Leal Barboza – Matricula 005471
Gestora de Contrato: Marli Ferreira Rodrigues – Matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8589AC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025-SEMED/BTI.

Dispõe sobre o desligamento dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e Decreto nº 16.019, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB e adota outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Desligar Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, na qual não se encontram em vigência, conforme o quadro abaixo:

CONSELHEIROS (AS)	REPRESENTATIVIDADE
Sebastião Germano de Lima –Titular	Estudantesdas Escolas da Educação Básica Pública
Luciano Santos Souza –Titular	
Inez Alves de Oliveira Feller – Suplente	ProfessoresdeEducação Básica Pública
Dhionatas de Tassos Fagner – Suplente	Conselho Tutelar
Andreia de Medeiros de Morais– Titular	Poder ExecutivoMunicipal
Ana Cláudia Dias Aguiar – Titular	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Sinneony Silva Oliveira – Suplente	Membros de Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 25/2025-SEMED/BTI.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0FE8486E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 12/2025
Processo administrativo 1-436/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui

habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:o Curso Prático: Retenções, Reinf, DctfWeb e MIT para gestores públicos, a ser realizado nos 17, 18 e 19 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.
Empresa:EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:55.809.716/0001-26
Valor total:R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 29 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:73731F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6709/GP/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GP/2025

DECRETO Nº 6709/GP/2025 de03 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$9.638,99
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$9.638,99

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.469,99
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:3304.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-8.169,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-9.638,99

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F289CA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N°013/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02644/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Adesão nº:013/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhonete, em execução de Emenda Parlamentar, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO

Via **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, oriunda ao PE nº 012/2024 Procedimento Licitatório n° 022/2024 daCâmara Municipal de Pauini/AM.

De acordo com DFD, ETP, Cotações e Atas de Registros de Preços, Quadro Comparativo, Solicitação via SCPI, Edital, Termos de Referência, Minuta de Contrato, Termo de Homologação, Documentos da Empresa, Ofícios/Aceites, Despacho Financeiro e Parecer Jurídico Favorável.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA-CNPJ:35.266.554/0001-10

Valor Total: R$291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução dos materiais deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020613.08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Familia PAIF, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.706 001.802 Transf. Especial, Ficha: 741

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B163607A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 725/2025 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**
, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação deempresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com seus anexos.

Processo Administrativo Gerenciador nº 1438/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 1.094.876,79 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/11/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de Novembro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2338A850

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 (ID 525954)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1371/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: J S N GAS LTDA- CNPJ13.900.890/0001-30.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames, serviço/entrega esse(a) que será prestado/fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Class.	Quant.
1.	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	Und	82
2	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13 kg	Und	3

VIGÊNCIA:12 (doze) meses fixado no TR.

VALOR DO ADITIVO:RS 1.458,36 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Homologação(ID 463813)e Ata de Registro de preços nº 036/2025(ID 465174).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 001.002 recursos livres - Ficha 597.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia /RO
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22B01382

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ATO DO PREFEITO Nº.001, DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Dispõe Sobre Instauração de Do Projeto De Regularização Fundiária De Interesse Social – Reurb-S, Das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas No Perímetro Urbano Do Município De Campo Novo de Rondônia, Na Forma E Condições Que Especifica E Dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social *"Título Já"*, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

ATO DO PREFEITO

O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99. Com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, representado pelo chefe do Poder Executivo em exercício, em consonância com o disposto no **art. 14 da Lei 13.465/2017** e **art. 7º do Decreto nº 9.310/2018**, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, afirma a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o qual tramita perante o Departamento de Cadastro e Tributação.

O Departamento deverá, entre outras funções já estabelecidas na lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste município e precise ser revisto;

definir requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.456/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2028);

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não haja sido fornecido pelo legitimado requerente;

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como aos outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de lei municipal neste sentido; (art. 11,§ 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

A instauração do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana pelo Município de Campo Novo de Rondônia representa um passo significativo para a promoção da justiça social e do ordenamento territorial. A observância das diretrizes estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018 assegura que o processo será conduzido de maneira transparente e eficiente, garantindo que os direitos dos cidadãos sejam respeitados. Assim, ao promover a regularização fundiária, o Estado reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e a proteção dos direitos dos moradores, criando condições para um futuro mais equitativo e organizado.
O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, por estar sendo instaurado de ofício pelo Município.

I – DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **Município de Campo Novo de Rondônia compreendido pelos Setores 01, 02, 03, 04 e 05**, compõem a **Matricula 8.393 e 8.394,** no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO.

O núcleo urbano informal encontra-se consolidado há décadas, possui uma série de desconformidades jurídicas que inviabilizaram sua regularização e sua conformidade com o modo usual de parcelamento do solo, ou seja, a Lei de Parcelamento do Solo. Agora, valendo-se do ensejo criado pela Lei 13.465/2017, o município de Campo Novo de Rondônia, objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

O núcleo urbano informal, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores a 22 de dezembro de 2016, já se encontrava **CONSOLIDADO** antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do Reurb).
Os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico georreferenciado, que acompanha esse termo de instauração e processos nº 1354/2022 e 98/2025.

II – DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Considerando-se que o **núcleo objeto da regularização**, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas cadastradas junto ao CAD ÚNICO e, as que apresentaram comprovante de renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos e conforme relatório cadastro sócio econômico apresentados pela assistente social junto aos processos classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como **REURB SOCIAL**.
Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:
o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
o registro da legitimação fundiária;
o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

III – DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

Por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da **legitimação fundiária.**

Caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação juntamente com a Procuradoria Geral do Município, quanto ao instituto jurídico adequado a cada situação.

IV – DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Cadastro e Tributação ou a empresa contratada para coletar a documentação e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do

beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

Eventuais imóveis utilizados com fins comerciais e de moradia (uso misto), também serão beneficiados, caso se constate que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

V – DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

Ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental Municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, caso não haja profissional habilitado para tal feito, o município buscara parcerias junto ao governo do Estado ou a contratação de empresa especializada para tal feito.

ANTE AO EXPOSTO:

Confira-se **PUBLICIDADE** ao termo de instauração de regularização fundiária, do **NÚCLEO URBANO INFORMAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO, SETOR 04**, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Cadastro e Tributação para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

AUTUEM-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

NOTIFIQUEM-SE os confrontantes perimetrais do NÚCLEO, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017, (caso necessário);

PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017;

NOTIFIQUE-SE o **CRI de BURITIS** para disponibilizar o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:46030D04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 204/2025, no processo 1371/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1371/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 204/2025, no processo 1371/2025, Referente à Aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames, serviço/entrega, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:49FE12F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraJENIFER LUANE DE JESUS ARMINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1224/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a**JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI,** Cargo Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de**05/11/2025 a 04/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 19/06/2024 à 18/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:243305B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JULIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1596/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JULIANO ALFLEN,** Agente de Serviço Escolar/Vigia, matricula 23822, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/06/2022 à 22/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1595EE0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DE REUNIÃO ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 28 dias do mês de outubro de 2025, às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), foi realizada, de forma presencial, a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, CEP 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.
Estiveram presentes os conselheiros Claudio de Paula Silva (Presidente), Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Suplente).
Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos constantes da pauta do dia:
1. Apreciação do Ofício nº 054/2025/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de setembro/2025;
2. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – setembro/2025 (Consultoria Infinity);
3. Relatório de Investimentos do 3º Trimestre de 2025/Infinity (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO), (ID: 523532);
Os documentos foram disponibilizados pela Superintendência do IPECAN no grupo do conselho, via WhatsApp. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros presentes e deu abertura aos trabalhos.
Apreciação do Ofício nº 054/2025/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de setembro/2025:
O referido ofício trata da prestação de contas do IPECAN referente ao mês de setembro de 2025.
A previsão orçamentária para o exercício de 2025 é de R$ 19.734.606,08, tendo sido arrecadado até 30/09/2025 o montante de R$ 16.385.886,57 de R$ 2.005.293,25.
Demonstrativos dos Recursos de forma consolidada:
O patrimônio líquido iniciou o exercício com R$ 76.771.870,74, alcançando R$ 89.236.261,75 ao final de setembro/2025. A rentabilidade da carteira de investimentos foi de 1,19% no mês, superando a meta atuarial de 0,91%, o que representa 126,51% da meta.
A alocação da carteira permaneceu diversificada nos segmentos de renda fixa, variável e estruturados, com predominância em renda fixa, mantendo-se enquadrada nos limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria nº 1.467/2022, bem como em conformidade com a Política Anual de Investimentos (PAI/2025) aprovada em abril de 2025.
Nota Explicativa das Contas e sua aplicabilidade:
Os saldos financeiros por instituição ao final de setembro foram os seguintes: Banco do Brasil, conta nº 9212-6, destinada a pagamentos de benefícios e recebimento de contribuições, com saldo de R$ 37.455.264,16;
Banco do Brasil, conta nº 10125-7, utilizada para despesas administrativas, com R$ 123.361,53; Banco do Brasil, conta nº 10523-6, referente à reserva da taxa de administração, com R$ 728.686,26;
Banco do Brasil, conta nº 10120-6, destinada à compensação previdenciária, com R$ 952.537,27;
Banco do Brasil, conta nº 11350-6, destinada ao custo suplementar, com R$ 2.134.591,61; Caixa Econômica Federal, conta nº 575277643, utilizada para investimentos, com R$ 35.807.220,51;
Itaú Unibanco, conta nº 31000-5, também utilizada para investimentos, com R$ 12.034.600,41.

No ofício 054/2025/IPECAN, foi observado que o número da agência do Banco do Brasil de Campo Novo de Rondônia, no item 2.6, que explica a finalidade de cada uma das contas, estava apresentado como 8291-6, porém, foi apurado ser um mero erro de digitação, sendo que o número correto é o 8291-0. Também havia o número 8212-6, como se fosse o da agência de Campo Novo de Rondônia, mas também se tratava de erro de digitação, sendo o correto, novamente o número 8291-0. Tais erros foram corrigidos no referido ofício.
O total geral corresponde a R$ 89.236.261,75.
Das Despesas:
Quanto às despesas realizadas em setembro de 2025, foram pagos R$ 291.677,14 em aposentadorias, R$ 86.136,34 em pensões, R$ 49.206,41 em despesas administrativas, R$ 8.509,38 em Pró-Gestão e R$ 109.116,35 referentes à construção do auditório. Não houve despesas com compensações nem com exercícios anteriores. Permaneceram como restos a pagar: R$ 26.885,17 em despesas administrativas, R$ 10.713,72 em Pró-Gestão e R$ 316.037,99 referentes à obra do auditório.
No acumulado de janeiro a setembro de 2025, o Instituto já desembolsou R$ 2.580.007,63 em aposentadorias, R$ 636.886,41 em pensões, R$ 464.606,05 em despesas administrativas, R$ 57.163,05 em Pró-Gestão e R$ 163.850,89 na construção do auditório.
Taxa de Administração 2025:
A Taxa de Administração (Processo nº 016/2025) possui valor orçado de R$ 869.034,59, com R$ 559.367,99 empenhados e R$ 521.769,10 pagos, restando R$ 37.598,89 a pagar.
Orçamentos do Auditório e Mobiliário:
O orçamento da obra do auditório e mobiliário (Processo nº 052/2025) totaliza R$ 802.677,55, com R$ 479.888,88 empenhados e R$ 163.850,89 pagos.
Parcelamentos:
Os parcelamentos do FPM (15%) seguem regulares, sem débitos em atraso, totalizando R$ 2.370.516,59 recebidos em 2025.
Não constam débitos previdenciários referentes à contribuição patronal, dos segurados, Câmara Municipal ou autarquias.
Benefícios Concedidos em 2025:
Em 2025, até setembro, foram concedidos 11 benefícios, sendo 5 aposentadorias por invalidez, 2 por idade, 2 por idade e tempo de contribuição e 2 pensões por morte, além de 6 benefícios cessados, seja por maioridade, seja por óbito.
A Compensação Previdenciária totaliza R$ 80.913,83 no acumulado do ano.
O ofício também destaca as ações do RPPS em 2025, incluindo reuniões mensais dos colegiados, capacitação de gestores e conselheiros, e o pleno funcionamento dos canais de transparência e acompanhamento público das contas.
Após análise do Ofício nº 054/2025/IPECAN, o Conselho Fiscal APROVA SEM RESSALVAS as contas referentes ao mês de setembro de 2025.
Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – setembro/2025 (Consultoria Infinity):
O Conselho Fiscal tomou ciência do Relatório Mensal de Investimentos do IPECAN, elaborado pelo Comitê de Investimentos com base nas informações da Consultoria Infinity Investimentos.
O relatório confirma que a carteira de investimentos do Instituto manteve-se devidamente enquadrada nos limites legais e em conformidade com a Política Anual de Investimentos (PAI/2025).
Em setembro de 2025, o patrimônio líquido alcançou R$ 89.236.261,75, com alocação majoritária em ativos de renda fixa (91,40%), além de renda variável (2,94%) e ativos estruturados (5,66%).
A rentabilidade da carteira foi de 1,19%, superando a meta atuarial de 0,91%. No acumulado do ano, a rentabilidade soma 8,42%, frente à meta atuarial de 6,65%, correspondendo a 126,51% da meta atingida.
A análise de riscos demonstra perfil moderado, com baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e muito baixo risco de liquidez, evidenciando gestão prudente e eficiente dos recursos.
Diante desse contexto, o Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao relatório, reconhecendo a conformidade e a boa governança da gestão dos investimentos previdenciários.
Relatório de Investimentos do 3º Trimestre de 2025/Infinity (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO), (ID: 523532):
Foi apresentado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 3º trimestre de 2025, contendo as seguintes informações consolidadas:
Patrimônio Líquido: R$ 89.236.261,75 (setembro/2025)
Rentabilidade: A carteira obteve rentabilidade acumulada de 3,49% no trimestre, superando em 181,21% a meta atuarial perseguida de 1,92%. Em todos os três meses do período a carteira ficou acima da meta atuarial.
Retorno Financeiro: O retorno acumulado no trimestre foi de R$ 2.990.329,76. Rentabilidades Mensais:
· Julho: 1,04%
· Agosto: 1,22%
· Setembro: 1,19%

Movimentação Financeira no Trimestre:

· Aplicações: R$ 8.448.570,73
· Resgates: R$ 6.855.400,03

Enquadramento: Os investimentos encontram-se em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação em vigor, com alocação predominante em Renda Fixa (aproximadamente 94% da carteira).
Este Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao Relatório de Investimentos do 3º Trimestre de 2025, elaborado pela Consultoria Infinity.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h46min (treze horas e quarenta e seis minutos), sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

PARECER 14/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 10ª (décima) Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/**IPECAN**, **ocorrida em 28 de outubro de 2025**, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – setembro/2025 (Consultoria Infinity),** opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de outubro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

PARECER 15/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 10ª (décima) Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/**IPECAN**, **ocorrida em 28 de outubro de 2025**, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório de Investimentos do 3º Trimestre de 2025/Infinity (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO), (ID: 523532),** opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de outubro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1A05194

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 111/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 111/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 111/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 07/11/2025 a 06/11/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 111/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1CEFDA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
DECISÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº02551/2024
Concorrência Eletrônica nº001/2025
Contrato Administrativo nº128/2025

OBJETO: Contratação Indireta de Empresa para Construção de Parque Natural no Município de Campo Novo De Rondônia/RO, com Pista de Caminhada em Concreto, Campo de Futebol Society e Quadra de Voley de Areia, com Escopo nos Artigos 45 E 46 Da Lei Federal Nº 14.133/2021, Conforme Especificações Constantes Neste Projeto Básico;

REQUERENTE:D. C. BRAZ LTDA (CNPJ nº 20.602.045/0001-43)

A Autoridade Competente do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, neste ato representada por**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, nomeada pela Portaria nº 180/2025/GAB-PMCN, de 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a solicitação protocolada pela empresa contratada sob o(ID 522228), recebida em 22 de outubro de 2025, na qual requer a suspensão temporária da execução contratual a partir de 09 de outubro de 2025, até ulterior autorização de retomada, em razão da necessidade de execução prévia, pela Contratante, dos aterros de regularização dos desníveis no trecho do canteiro onde serão implantados os serviços contratados;

Considerando que o compromisso foi formalizado por meio do Contrato Administrativo nº 128/2025(ID 494617), firmado em 29 de agosto de 2025, e da Ordem de Início dos Serviços(ID 513236)emitida em 01 de outubro de 2025;

Considerando que, após a realização de visita técnica in loco pela empresa contratada e pela fiscalização, constatou-se a necessidade de adequações no cronograma de execução, uma vez que, embora a topografia tenha sido realizada previamente à elaboração do projeto, houve crescimento de vegetação e modificações naturais no terreno, sendo de responsabilidade da Contratante a limpeza da área para viabilizar o início das obras;

Considerando o Parecer Técnico(ID 523737), emitido pela Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que se manifestou favorável à solicitação da empresa D.C. BRAZ LTDA, por entender que a paralisação temporária é técnica e legalmente justificada, sendo medida necessária para garantir a correta execução, a qualidade e a segurança da obra;

Considerando que, durante a execução da limpeza, verificou-se a alteração dos níveis topográficos anteriormente medidos, demandando a execução de aterro complementar, cuja responsabilidade recai sobre a Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que tal situação ocasionou impedimento temporário para o início da obra pela empresa contratada, cabendo à Administração a adoção das medidas necessárias para sanar o imprevisto e garantir a regular continuidade da execução contratual;

D E C I D E:

I Deferir o pedido de suspensão temporária da execução contratual, protocolado pela empresa D. C. BRAZ LTDA, referente ao Contrato nº 128/2025, por um período de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 09 de outubro de 2025, com término previsto para 23 de novembro de 2025.

II Determinar que a execução da obra seja retomada em 24 de novembro de 2025, salvo nova deliberação em contrário, devendo a contratada ajustar seu cronograma conforme orientações da Fiscalização Técnica.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2025.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Autoridade Competente.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:74E08B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 123/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 03 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6CB38139

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 124/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **ROSECLEA BARROS SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:12FF99F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 125/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **JOSIAN DA SILVA ROCHA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 03 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:82334FAC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ADITIVO DE TEMPO E AMPLIAÇÃO DE METAS APRESENTADO PELA APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMAS/CJ

Dispõe sobre a aprovação do pedido de Aditivo de Tempo e Ampliação de Metas apresentado pela Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO e dá outras providências.

O conselho municipal de assistência social –cmas,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), o Decreto nº 1.605/1995, a Resolução CNAS nº 33/2012, e aLei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996 e suas alterações,que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari,

considerandoa realização deReunião Ordináriado Conselho, em30 de outubro de 2025, convocada para apreciação do pedido deAditivo de Tempo e Ampliação de Metasformulado pelaAssociação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO;

considerandoaEmenda Parlamentar de autoria do Senador AcirGurgacz, destinada à APAE de Candeias doJamari/RO, que objetiva o custeio e a expansão das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme previsto naResolução nº 03/2025 – APAE, publicada em 30 de maio de 2025;

considerandoajustificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fundamenta o pedido de prorrogação de prazo, relatando a ocorrência de fatores alheios à vontade da APAE e da Administração Pública, tais como:

•
aabertura do Processo Administrativo nº 0003151.09.08-2025, em 27 de agosto de 2025, para devolução e repasse de valores provenientes de aplicação financeira das contasAg. 2757-X, nº 11.150-3 e nº 11.166-X;

•
oatraso no resgate dos valores aplicados, efetivado apenas em12 de setembro de 2025, em razão detrâmites e exigências burocráticas do Banco do Brasil;

•
e amigração do sistema de contabilidade do município de Candeias doJamari/RO para uma nova empresa, o que ocasionouindisponibilidade temporária do sistema contábil, impossibilitando o repasse imediato dos recursos;

considerandoque tais fatos configurammotivos imprevisíveis e de força maior, que impactaram diretamente o cronograma de execução das metas ampliadas pela APAE, reduzindo o tempo útil de execução do objeto da emenda parlamentar;

considerandoque a entidade requer aprorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a fim de garantir o cumprimento integral das metas e o uso pleno dos recursos aprovados;

considerandoque o pedido está de acordo com os princípios deeficiência, transparência, controle social e legalidadeque regem a Política de Assistência Social;

considerandoa competência deste Conselho para deliberar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e dos recursos da assistência social no âmbito municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar oAditivo de Tempo de mais 60 (sessenta) diase aAmpliação de Metassolicitados pelaAssociação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO, conforme documentação apresentada, justificativa da Secretaria Municipalde Assistência Social e parecer técnico-financeiro favorável.

Art 2º– Autorizar a utilização dosjuros remanescentesno valor deR$ 1.269,38 (mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito

centavos)e dosjuros existentesna conta doFundo Municipal de Assistência Social, no montante deR$ 6.428,42 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º– Determinar que a entidade beneficiária mantenha aprestação de contas regularjunto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as normas vigentes e orientações deste Conselho.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari.

Candeias doJamari– RO, 30 de outubro de 2025.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente(a) do CMAS – Candeias do Jamari

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:01A22BBD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 52° ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
DOCONSELHOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARACTERIZANDO A10ªREUNIÃO DO ANO VIGENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 9:15 horas, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e trabalho – SEMASFT, localizada na Rua 21 de Abril bairro união, O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em carácter ordinário, sob a presidência do Sr. Lucas Rosendo da Silva e a do vice-presidente Sr. Salustiano Freitas F. Neto e os demais conselheiros sendo marines carvalho barbosa (COMEC), Grassineide Resende Meneses (APAE), Michela Nunes Monteiro Aguiar (SEMED), Lúcio Rojas (SEMASFT) Rozangela maria costa borges (SEMASFT) Jordania moreira lima (SEMASFT). O presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos, cuja pauta previamente comunicada aos conselheiros foi a seguinte:
•
APRESENTAÇÃO DO PPA
•
APRECIAÇAO DO SUPERAVIT 2025

O presidente Lucas Rosendo começou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes e ressaltando a importância dos trabalhos realizados pelo Conselho,em suas palavras, o presidente declarou: Na ordem do dia, teremos a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, daremos continuidade às diversas pautas, incluindo a apreciação do PPA – Plano Plurianual de 2025. Como nao houve nenhum informe ele Agradeceu o a presença de todos e declaro oficialmente iniciada esta reunião.”
Desta forma sem nenhum informe ou algo relacionado foi iniciado a leitura da ATA anterior onde uma vez lida e aprovada por unanimidade
A servidora Rozângela Borges fez uso da palavra abordando a questão referente à tratativa com o senhor juvenal, informando que o local que seria destinado para casa dos conselhos foi rejeitado. Esclareceu, no entanto, que, posteriormente, foi solicitado um valor adicional, o que não corresponde ao interesse da administração pública.
Acrescentou já havia feito um convite e iniciado diálogo sobre todo o processo antes de solicitar o acréscimo mencionado. Por fim, registrou que a situação gerou insatisfação na gestão, ressaltando que já havia se preparado para conduzir o processo de outra forma.
O Presidente, Lucas Rosendo, fez uso da palavra ressaltando a existência de um grande déficit em relação ao Conselho da Pessoa com Deficiência, destacando que as demais deficiências têm sido deixadas de lado nas ações e discussões do colegiado. O Presidente afirmou, de maneira sincera, que essa percepção decorre de sua vivência diária com pessoas com deficiência.
Em sua fala, mencionou que as mães atípicas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm se mostrado mais engajadas e atuantes na busca por direitos, chegando, por vezes, a agir de forma mais incisiva em razão da necessidade de lutar constantemente por atendimento e inclusão. Por outro lado, observou que mães de pessoas com Benefício de Prestação Continuada (BPC) e de outros transtornos não têm demonstrado a mesma mobilização.
O Presidente relatou ainda uma conversa que teve com a conselheira Michela, na qual mencionou que a Faculdade FIMCA realizou uma ação social na Escola Vovó Ginoca, direcionada exclusivamente a pessoas com TEA. Nessa ocasião, foram atendidas apenas cinco crianças, quando poderiam ter sido atendido mais crianças. Diante disso, o Presidente enfatizou que aqueles que têm o dever de garantir os direitos das pessoas com deficiência não estão cumprindo adequadamente esse papel.
Por fim, o Presidente acrescentou que o TEA tornou-se um tema muito midiático, observando que muitas pessoas têm buscado o diagnóstico de autismo para seus filhos visando ao recebimento do BPC e a outros benefícios, como isenções e descontos em tributos e serviços públicos, a exemplo de IPTU e energia elétrica. Esclareceu, no entanto, que não está generalizando essa situação, mas pontuando uma realidade que vem sendo percebida em diversos contextos sociais.
A conselheira Mari fez uso da palavra às , parabenizando o Presidente pela colocação e destacando a relevância do tema abordado. Em sua fala, observou que existem muitas mães engajadas e determinadas na luta pelos direitos de seus filhos com deficiência, especialmente aquelas que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e que demonstram grande disposição em buscar melhorias e garantias junto aos órgãos públicos.
Diante disso, sugeriu que seria importante aproximar essas mães do Conselho da Pessoa com Deficiência, apresentando a elas a função e a importância desse espaço de representação social. Ressaltou que, fazendo parte do Conselho, essas mães teriam mais respaldo institucional, mais voz e força para reivindicar direitos e propor políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
O vice presidente Salustiano Freitas fez uso da palavra às, destacando inicialmente a existência da Política Nacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA), recentemente
instituída, a qual vem somar-se ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, fortalecendo as garantias legais e a proteção desse grupo.
Em concordância com as colocações anteriores, salientou que as mães de crianças com TEA são realmente muito ativas e empenhadas, o que ele mesmo pôde observar em sua vivência profissional.
Salustiano acrescentou que o Conselho Municipal pode e deve atuar como órgão articulador, participando ativamente da elaboração de mecanismos e normativas locais que fortaleçam a política de inclusão e o atendimento adequado às pessoas com deficiência. Destacou, ainda, que é necessário criar meios de resolução e padronização de procedimentos, de modo que as ações e eventos voltados à inclusão social ocorram de forma organizada e eficiente em todo o município.
Finalizou sua fala ressaltando que a inclusão é um processo coletivo e contínuo, e que o Conselho tem papel essencial na construção de uma infraestrutura social mais acessível, justa e acolhedora para todas as pessoas com deficiência, independentemente de seu tipo de limitação.
O técnico Léo iniciou sua fala , informando que os presentes receberam previamente um resumo das ações e alegações referentes ao Plano Plurianual (PPA), com o objetivo de facilitar a compreensão da apresentação. Esclareceu que faria uma exposição objetiva, apresentando as ações, explicando as alegações e respondendo a eventuais dúvidas sobre o tema.
Antes de iniciar a explicação detalhada, Léo questionou se alguém teria alguma dúvida sobre o que se trata o PPA, e se todos compreendiam a função e importância dessa peça orçamentária dentro da administração pública.
Em seguida, passou a expor que o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) são três instrumentos de planejamento e gestão previstos constitucionalmente, de elaboração obrigatória pelos entes federativos.
Explicou que o PPA funciona como um grande plano de governo, semelhante a um mapa que orienta a execução orçamentária ao longo de quatro anos.
No PPA estão definidas todas as ações, programas, metas e funções orçamentárias que serão executadas durante o período de vigência. No caso do município, informou que está sendo elaborado o PPA referente ao quadriênio de 2026 a 2029, que servirá de base para as

próximas gestões municipais. Somente em 2030 será elaborado o novo PPA, com base nas diretrizes da administração seguinte.
Léo explicou ainda que, a partir do PPA, é formulada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, responsável por estabelecer as regras e prioridades que orientarão a elaboração e execução do orçamento municipal. Essa lei define o que pode ou não ser feito, os limites e critérios de execução, bem como as diretrizes de investimento e custeio.
Por fim, destacou que da LDO decorre a LOA – Lei Orçamentária Anual, formalizada por meio do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), que define o orçamento anual do município, discriminando as receitas e despesas previstas para cada exercício financeiro.
Léo explicou que é na LOA (Lei Orçamentária Anual) que se estima o valor que provavelmente será arrecadado pela Secretaria de Gestão Social em 2026 e quanto poderá ser destinado aos gastos planejados. Ressaltou que, caso a arrecadação seja maior que a prevista, existem práticas de compensação orçamentária, tratadas no balanço patrimonial, e, caso a arrecadação seja menor, ocorre a chamada frustração de receita, exigindo redução e adequação dos gastos.
O técnico destacou que, no município de Candeias, há uma deficiência significativa na gestão orçamentária, situação que também afeta a Secretaria de Gestão Social. Observou que, infelizmente, a Saúde, a Gestão Social e a própria Prefeitura enfrentam dificuldades semelhantes, sendo os três entes mais impactados pela limitação de recursos.
Léo detalhou que atualmente a gestão administrativa da Secretaria de Gestão Social depende majoritariamente de recursos próprios do município, enquanto os programas são financiados por recursos vinculados. Porém, desde 2021, tanto os recursos próprios quanto os vinculados têm se mostrado insuficientes, mantendo os quadros financeiros em déficit contínuo, ou seja, não atingindo as metas anuais planejadas.
Por fim, explicou que a preparação da receita para elaboração da LOA considera a realidade municipal, e que, atualmente, o PPA, a LDO e a LOA estão sendo elaborados de forma integrada, considerando ajustes de controle, manutenção e gestão. A expectativa é que esses instrumentos sejam finalizados e enviados até o final do ano, permitindo que o orçamento seja executado de acordo com as previsões e necessidades do município. Ele deixou claro que uma coisa que foi muito bem colocada e é bom pensar sempre é que o orçamento é estimativo. A fixação de despesas é o limite em que pode gastar, mas a receita é estimada.”
Salustiano Freitas ponderou que, apesar da compreensão teórica do orçamento, na prática sua execução é mais complexa. Ressaltou que o planejamento
das ações necessita de referência concreta, citando o Plano Plurianual 2026–2029, que traz projeções de gastos. Destacou a importância do Plano Municipal Anual de Assistência Social como instrumento de fiscalização do Conselho, pois nele é possível visualizar os serviços e equipamentos envolvidos (como CRAS e CREAS), tanto da proteção básica quanto especial, com valores já fixados na LDO. Assim, o Conselho consegue acompanhar o que está previsto para execução, alinhado ao planejamento estratégico consolidado no PPA.
O Técnico Léo explicou que o maior desafio identificado na assistência social é a falta de informação da população sobre seus direitos, o que dificulta o acesso aos serviços. Assim, a conscientização tornou-se o foco principal do planejamento das ações.
Ele informou que agora cada fundo (criança e adolescente, pessoa idosa e assistência social) passou a ter sua própria unidade orçamentária, garantindo melhor organização e transparência. Destacou que antes havia muitas ações com baixa efetividade por falta de recursos e equipe; portanto, a estratégia atual é menos ações, porém mais abrangentes.
A conselheira marines carvalho ressaltou que existem equipamentos, serviços e materiais orientativos disponíveis, como as cartilhas, mas que no passado houve falhas de comunicação dentro da própria Secretaria, fazendo com que informações equivocadas fossem repassadas à população. Ela reforçou que o CRAS é a porta de entrada para a assistência social, sendo o local correto para esclarecimentos sobre direitos e encaminhamentos, evitando que as pessoas dependam de informações distorcidas. A conselheira afirmou que, quando a demanda chega ao setor adequado, o atendimento acontece corretamente, citando como exemplo a área da saúde, onde a parceria e os fluxos já são bem compreendidos. Concluiu dizendo que a população encontrará o que precisa quando buscar o local certo, reforçando a importância do correto encaminhamento das demandas.
Fala da Conselheira Marines Carvalho — dúvida sobre aplicação de recursos: Marines Carvalho questionou se os recursos previstos no Conselho podem ser utilizados para apoiar a realização de conferências da assistência social e também para custear a participação de conselheiros e delegados em eventos de capacitação relacionados ao tema.
Resposta do Técnico Léo — esclarecimento sobre gastos: O Técnico Léo explicou que os gastos devem seguir a fixação de despesas prevista no orçamento, atendendo ao ciclo orçamentário e aos indicadores definidos para essa finalidade. Informou que há despesas que podem ser classificadas como diárias,
passagens e custos mensais necessários para a contratação de serviços vinculados às atividades do Conselho, desde que estejam corretamente previstas e justificadas.
Em sua fala Leonardo explicou que no planejamento estão inseridas despesas necessárias para o funcionamento dos serviços, como o combustível dos veículos utilizados pela assistência social. Ele comentou que muitas pessoas têm dificuldade de chegar até o CRAS, CREAS ou demais atividades, e que isso acaba prejudicando o acesso aos direitos.
Por conta disso, a Secretaria está organizando uma nova forma de atendimento, na qual os veículos irão até as comunidades para buscar as pessoas e levá-las até os locais de atendimento ou de participação em ações e eventos. Segundo ele, essa medida facilita o acesso, fortalece o vínculo com a rede e garante que ninguém deixe de ser atendido por falta de transporte.
Entre as suas falas Leonardo apresentou a proposta referente à distribuição de cestas básicas. Ele explicou que a meta geral prevista é atender 400 famílias, porém a estimativa mínima é alcançar pelo menos 100 famílias por ano. Destacou que, se houver recursos adicionais, a meta poderá ser superada, assim como já ocorreu em anos anteriores, quando foi possível distribuir mais do que o planejado.
Ele também esclareceu que a previsão de distribuição depende da capacidade financeira do município, que varia conforme a arrecadação. Por isso, o planejamento é feito com metas mínimas, garantindo que aquilo que está proposto seja realmente possível de executar. Caso haja novas emendas ou recursos extras durante o ano, a distribuição poderá ser ampliada.
Leonardo enfatizou que, na hora de analisar o planejamento, o Conselho deve observar dois pontos principais:
•
Indicador — o que está sendo medido (ex.: número de famílias atendidas)
•
Meta mínima — quantidade prevista para garantir que ninguém fique sem atendimento
Ele lembrou que as metas podem ser ajustadas futuramente, caso seja identificada uma demanda maior ou novas possibilidades de investimento. Finalizou reforçando que o objetivo da Secretaria é atender o máximo de famílias vulneráveis, garantindo que o apoio chegue a quem realmente precisa.
Lucas Rosendo observou que a meta geral apresentada prevê o atendimento de 400 famílias com cestas básicas ao longo de 4 anos.
O Técnico Leonardo respondeu que a meta não dobra automaticamente, pois depende dos recursos disponíveis e da realidade do município em cada exercício. Explicou que o planejamento é calculado com base em indicadores populacionais e financeiros, e que, caso a distribuição supere o previsto, a equipe analisa a possibilidade de ampliar as metas para os anos seguintes.
A conselheira Marines expressou preocupação sobre como realmente funciona a entrega das cestas básicas. Ela explicou que, tradicionalmente, no final do ano são compradas muitas cestas de uma vez só e distribuídas para qualquer pessoa que aparece, mesmo aquelas que não estão referenciadas nos serviços da assistência social.
Diante disso, ela questionou se o novo planejamento que está sendo construído irá estabelecer um controle mais organizado, com critérios e acompanhamento das famílias atendidas. Marines perguntou se, mesmo com o plano aprovado, ainda pode ocorrer uma ordem externa para comprar, por exemplo, 200 cestas de uma única vez e distribuir tudo no fim do ano, sem seguir o planejamento definido pelo Conselho e pela Secretaria.

Leonardo explicou que o chefe do Poder Executivo (Prefeito) é quem tem a responsabilidade final sobre a execução do orçamento municipal. Por isso, existe a necessidade de que cada área tenha autonomia administrativa, mas sempre dentro das decisões e limites definidos pelo Executivo.
Ele destacou que, mesmo quando a Secretaria e o Conselho planejam suas ações de forma organizada, pode acontecer de o Prefeito decidir alterar ou flexibilizar algum plano ou meta, conforme a necessidade do município. Nessas situações, a equipe técnica não tem como impedir, pos a decisão orçamentária final cabe ao gestor do Executivo.
Leonardo finalizou dizendo que o papel da Secretaria e do Conselho é planejar, justificar e demonstrar a importância das ações, mas mudanças podem ocorrer por determinação superior.
Salustiano explicou que há legislação específica sobre o uso dos recursos da assistência social e que é importante saber se o recurso é próprio do município ou do Governo Federal, porque recursos federais vêm com vinculação e exigem fundo municipal e plano aprovados.
Ele alertou para problemas passados de distribuição sem critérios (sorteios, entrega a quem aparece) e afirmou que as entregas devem seguir o plano aprovado pelo Conselho, atendendo famílias acompanhadas e em situação de vulnerabilidade. Disse também que o município está regularizando sua situação para voltar a receber
recursos federais e que, por enquanto, muitos recursos ficam “presos” na Prefeitura — por isso é necessário que a administração municipal acompanhe e libere o que for previsto.
Por fim, Salustiano concluiu que, quando um serviço precisar ser executado, ele deve passar por análise e coordenação, respeitando o planejamento e os instrumentos legais.
Dessa forma nada a mais a ser declarado a apresentaçao do PPA foi encerrada.
APRECIAÇAO DO SUPERAVIT 2025
A apreciaçao do superavit deu-se início com a rozangela Borges explicando as adequaçoes, O presidente Lucas Rosendo iniciou questionando sobre o item “Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas”, destacando que, na descrição, consta “rotina diária e manutenção de pessoas”, com destinação ao CREAS e à Casa Lar. Durante sua análise, observou um erro de digitação no qual vinculava o CRAS nesse trecho. informou que a servidora Jordânia ficaria responsável por realizar a correção.
A servidora Rozângela Borges explicou que, em relação à cortina de ar, quando o prédio do CRAS foi alugado, a porta originalmente prevista teria um tamanho menor. Contudo, surgiu a sugestão de instalar uma brinquedoteca no local, o que exigiu uma adequação na estrutura. Assim, a porta foi substituída por uma porta semelhante à de garagem, de tamanho maior. Rozângela destacou que, por ser uma porta ampla e permanecer frequentemente aberta, há maior dispersão de ar. Ela acrescentou que, devido à adequação para a instalação da biblioteca, a entrada do prédio também foi modificada.
Em seguida, foram apresentadas observações pelo Vice-Presidente. Em relação ao superávit, ele informou que a dotação foi entregue juntamente com o extrato da conta. O Vice-Presidente fez uma observação sobre o extrato da conta, mencionando que aparecia inicialmente um valor em torno de R$ 2,2 milhões e alguma coisa. Em razão do que não poderia ser utilizado em sua totalidade, o valor final a ser
considerado caiu para R$ 1.186.161,59. e a justificativa do superavit onde a servidora Rozangela Borges se prontificou a encaminhar a justificativa na segunda – feira dia dia 29 de setembro de 2025. Sem mais nada a declarar O Presidente Lucas Rosendo então propôs que, considerando o que foi apresentado em documento e o que foi exposto, o Colegiado passasse para a deliberação do superávit. Dando início à votação, onde uma vez votação ele foi aprovado por unanimidade sem nenhuma ressalva.
Dessa forma: o superávit de 2025 foi APROVADO.
EMENDA PARLAMENTAR DO MICROO-ONIBUS
O presidente do conselho, Lucas Rosendo, ressaltou que é necessário ter uma apresentação formal referente à empresa responsável, reconhecendo tratar-se de uma empresa específica. Destacou ainda que existe uma resolução relacionada ao assunto e que verificará a possibilidade de regularizar a situação. Observou, contudo, que não houve nenhuma aprovação prévia do conselho quanto ao uso do ônibus, informando que o conhecimento sobre essa utilização ocorreu apenas por meio de comentários informais.
A servidora Jordânia explicou que, ao analisar o caso, percebeu que o problema pode estar relacionado a um erro no sistema. Informou que constam o número da resolução e a data da reunião, mas que há inconsistências nesses registros. Sugeriu, portanto, que seja necessário excluir as informações incorretas e inseri-las novamente no livro, de forma correta.
O presidente Lucas Rosendo relatou que, na primeira ocasião, a pauta foi analisada conjuntamente com a da APAE, e que, cerca de 10 a 15 minutos depois, chegou ao conselho a solicitação referente ao ônibus, que necessitava de aprovação. Explicou que, naquele momento, a aprovação foi concedida para que não se perdesse a emenda, embora nenhum documento formal tenha sido apresentado.
Acrescentou que, posteriormente, as medidas necessárias para a reestruturação e realização do processo foram tomadas, porém a solicitação formal não chegou ao conselho, apenas as estruturas do projeto. Lucas enfatizou que, para regularização adequada, é preciso apresentar o número da resolução, a data da reunião e o registro correspondente, pois, sem esses elementos, não há validade formal.
Finalizou observando que o assunto acabou sendo tratado de forma informal, “como se fosse algo comentado durante”, reforçando a necessidade de que todas as futuras deliberações sejam apresentadas oficialmente ao conselho.
o Presidente Lucas Rosendo retomou o tema do ônibus. Ele reconheceu que o conselho havia aprovado o ônibus anteriormente de forma "no escuro", movido por considerações como "não vai perder a renda" e para não "prejudicar". Contudo, destacou que o retorno do assunto, por necessidade de ajustes, reforça a situação. Dessa forma, propôs que o Conselho solicite uma apresentação formal para o caso do ônibus, a fim de que haja, finalmente, um registro e formalização adequados do assunto. Ele sugeriu um tempo de aproximadamente dez minutos para tal apresentação, dessa forma lembrando que o microonibus e direcionado a todas as atividades relacionadas ao CRAS. Diante disso Foi então colocado em pauta o item referente à Emenda Parlamentar do Micro-ônibus. Após deliberação, o pedido foi aprovado por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Dessa forma a reunião terminou as 12 horas e 53 minutos.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:3302B3B2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ADITIVO DE TEMPO E AMPLIAÇÃO DE METAS APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMAS/CJ

Dispõe sobre a aprovação do pedido de Aditivo de Tempo e Ampliação de Metas apresentado pela Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO e dá outras providências.

O conselho municipal de assistência social –cmas,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), o Decreto nº 1.605/1995, a Resolução CNAS nº 33/2012, e aLei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996 e suas alterações,que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari,

considerandoaEmenda Parlamentar da Deputada Federal Sílvia Cristina, destinada àAssociação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO, para custear despesas de manutenção e conservação de bens essenciais ao funcionamento da entidade;

considerandoadescrição sintética do projeto, que tem como objetivo“Ofertar um atendimento de melhor qualidade aos alunos devidamente matriculados no Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias”;

considerandoque as despesas apresentadas atendem ao princípio darazoabilidade e finalidade pública, visandomelhorar a qualidade do atendimento aos alunos com deficiênciaepreservar o patrimônio da instituição;

considerandooplano de aplicação apresentado, detalhado conforme a tabela a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO

•
Aquisição de 04 pneus 195/55R15, troca de bico, válvula, alinhamento e balanceamento, no valor deR$ 1.570,00;

•
Manutenção da parte mecânica com troca do coxim limitador de torção do motor, no valor deR$ 240,00;

•
Aquisição de borrachas das quatro portas e do porta-malas, no valor deR$ 432,00;

•
Pintura de parte do veículo(capô, para-choque dianteiro e lateral direita), no valor deR$ 1.220,00;

•
Aquisição de material para pintura do muro, grades e portão, no valor deR$ 1.245,67;

•
totalizando ovalor global do projeto em R$ 4.707,67 (quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);

considerandoa competência do CMAS para deliberar, aprovar e fiscalizar a execução de programas, projetos e aplicação de recursos da assistência social no âmbito municipal, conforme dispõe a LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012,

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar aexecução da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Sílvia Cristina, destinada àAssociação de Pais e Amigos dosExcepcionais– APAE de Candeias doJamari/RO, conforme plano de trabalho, justificativa e descrição sintética apresentados.

Art. 2º– Autorizar a utilização dos recursos paracustear despesas de manutenção veicular e de infraestrutura da sede, incluindo aquisição de pneus, troca de válvulas, alinhamento, balanceamento, reparos mecânicos, pintura parcial do veículo e pintura das estruturas físicas da instituição.

Art. 3º– Determinar que a APAE mantenha aprestação de contas detalhada e transparentejunto ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando as normas e prazos legais vigentes.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias doJamari.

Candeias doJamari– RO,31deoutubrode2025.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente(a) do CMAS – Candeias doJamari

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:06F0C078

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.230 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor TIAGO NERY NASCIMENTO,símbolo CDA-10,ocupante do cargo de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, cadastro nº 12.963, a contar do dia 24 de outubro de 2025, lotado na Superintendência Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:9C7497CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.240 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOSIAN DA SILVA ROCHA ,para exercer o cargo comissionado de Gestor de Atos e Procedimentos e Licitatórios , Símbolo CDA-10,Lotado na Superintendência Municipal de Licitação ,desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:F015D4FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000740.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria nº 030/2025, torna público que credenciará a partir da data especificada no Edital de Chamamento Público que trata de credenciamento de pessoa Jurídica para **Credenciamento de pessoa juridica para contratação de prestação**

de serviços de SERVIÇOS FUNERÁRIO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, conforme Termo de Referência por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R$ 336.033,20 (Trezentos e trinta e seis mil trinta e três reais e vinte centavos)**. A Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria Municipal nº 030/2025 para analisar e julgar os pedidos de credenciamento, a sessão do certame de analise e julgamento iniciará a partir das **10:00 horas (Horário de Brasília)**, no dia **08/12/2025**. O referido Edital e documentações que componham o edital podem ser solicitados pelo E-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou retirada no endereço **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000**, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na sala da Superintendência Municipal de Licitação, no endereço ou enviados no e-mail acima citado, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento.

Candeias de Jamari – RO, **03 de Novembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E6DC95D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003234.23.01-2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de dados/interconexão e instalação de pontos de internet em fibra óptica (100 Mbps), integrados em rede MPLS/L2L, destinados à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, garantindo conectividade estável e de alta performance em sua nova sede.
CONTRATADA: ATOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME **CNPJ:** 10.194.225/0001-80 **VALOR TOTAL: R$** 46.120,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Contratação indispensável para garantir a continuidade dos serviços administrativos, financeiros e tributários da SEMFIN, diante da urgência de restabelecimento de conectividade em nova sede administrativa. **PARECER JURÍDICO:** PGM nº 357/2025 – Favorável.

Autorização:

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:84AD9A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO 028/2.025

EXTRATO DE CONTRATO 028/2.025
Nº Processo: 591/2025/SEMPLAG.
Concorrência n° 002/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
Contratado: 07.577.306/0001-54- CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.
Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado - rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de Castanheiras/RO, conforme projeto básico/executivo. Emenda especial programa 09032025 - Plano de ação: 09032025-078881/2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/21. Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.
Valor Total: R$ 2.143.834,45. Data de Assinatura: 03/11/2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:74B94B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 8/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 8/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de lixeiras metálicas destinadas à instalação em praças, avenidas e demais pontos públicos do Município de Chupinguaia – RO, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2101/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6887562F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº130/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos para atender o setor de endemias, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1731/2025**. Valor Total R$: 30.330,00

(trinta mil, trezentos e trinta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de novembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2A60DB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859

DECRETO Nº 859, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$13.902,65

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$13.902,65 (Treze mil, novecentos e dois reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.902,65
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
95-3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 3.286,78
F.R.: 0 1 500

021002-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.-ASSISTENCIA COMUNITARIA
341- 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.615,87
F.R.:01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.286,78
F.R. Grupo:01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
323-3.3.50.43.00-Subvenções sociais -10.615,87
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**756629**e o código verificador**281382AB**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:31DAEA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 865

DECRETO Nº 865, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$858.844,34

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 858.844,34 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 858.844,34
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
55-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 500.000,00
F.R.:0 1 501

04.122.0020.2244-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
62-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 45.000,00
F.R.:0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
70-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00
F.R.:0 1 501

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
273-3.3.90.30.00-Material de consumo 205.000,00
F.R.:15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
301-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.000,00
308-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 6.844,34
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
43--3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 45.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
75 -4.4.90.52.00-Equipamentos e material -200.000,00

17.512.0031.1203.-INFRAESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA
77-4.4.90.51.00-Obras e instalações -400.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS 303-3.3.90.30.00-Material de consumo -8.844,34
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência -205.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31/10/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**756799**e o código verificador**A865F514**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EEEEE7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866

DECRETO Nº 866, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2744, de 28 de outubro de 2025

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

CAPÍTULO II DIRETRIZES GERAIS
Art. 2º- O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I-Desenvolvimento Social e Redução de Desigualdades
II-Saúde e Qualidade de Vida
Educação e Capacitação
Desenvolvimento Econômico Sustentável
Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Gestão Pública Eficiente e Transparente

CAPÍTULO III CONCEITOS
Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré- estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
- Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.
Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza piamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas.
- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

- Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS
Art. 4º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metastáticas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito solidariamente entre a Secretaria de Planejamento, secretarias e órgão setoriais, controle interno, conselhos:

Art.9º As prioridades e metas para os exercícios 2026,2027,2028 e 2029 obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria aprovada para o exercício.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CHUPINGUAIA, 28 de Outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**755116**e o código verificador**169640F8**.
,
ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:

https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:440CC1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 868

DECRETO Nº 868, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$302.231,06

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$302.231,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 302.231,06
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAM
125-3.3.90.30.00-Material de consumo 6.650,00
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 73.037,29
F.R.: 251 500

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRE
140-3.3.90.30.00-Material de consumo 1.681,18
F.R.: 251 500

12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
453-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.862,59
F.R.: 25 2 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
194-3.3.90.14.00-Diárias – civil 10.000,00
F.R.:0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-
273-3.3.90.30.00-Material de consumo 205.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
127-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 22.880,50
128-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação 34.078,44
132-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -13.360,00
F.R. Grupo:25 1 500

12.361.0022.2233.0003-EMENDAS PARLAMENTARES
133-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -4.302,61
F.R. Grupo: 251 500

12.361.0022.2233.0005- EMENDAS PARLAMENTARES
134-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 5.200,00
F.R. Grupo:25 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
141-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.546,92
F.R. Grupo: 25 1 500

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
452-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.662,59
454-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -4.200,00
F.R. Grupo: 25 2 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
200-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência -205.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/10/2025 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/11/2025 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**756864**e o código verificador**999594F0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EDE3EDA6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 860

DECRETO Nº 860, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$355.497,49

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$355.497,49 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 355.497,49

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
48-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 22.000,00
F.R.:0 1 501

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
66-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 12.600,00
F.R.:0 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
158-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 27.921,50
F.R.: 301 540

12.367.0022.2229.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 177-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 2.200,00
178-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 600,00
F.R.:301 540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2042. AGENTES COMUNITARIOS -ACS
234-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 236.877,99
235-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 10.758,00
236-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 35.000,00
237-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 7.540,00
F.R.: 0 1 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 290.175,99
Fontes de Recurso: 1604 290.175,99

Anulação: **-65.321,50**

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203.-INFRAESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA
77-4.4.90.51.00-Obras e instalações -34.600,00
F.R. Grupo:0 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
160-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -30.721,50
F.R. Grupo:30 1 540

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do

CHUPINGUAIA, 23 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31/10/2025 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/10/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**756714**e o código verificador**3057B2AE**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C9F1FEC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0309/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0309/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:A aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/25**,**Proc. Adm. Nº 2149/2025

DA DOTAÇÃO02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO -SEMED
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3791 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO -SEMED
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3790 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R$ 32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**756872**e o código verificador**39B4C994**.

Referência: Processo nº 1-2149/2025.	Docto ID: 756872 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C84C0875

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.744

LEI MUNICIPAL Nº 2.744 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

CAPÍTULO II DIRETRIZES GERAIS
Art. 2º- O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I-Desenvolvimento Social e Redução de Desigualdades
II-Saúde e Qualidade de Vida
Educação e Capacitação
Desenvolvimento Econômico Sustentável
Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Gestão Pública Eficiente e Transparente

CAPÍTULO III CONCEITOS
Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré- estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
- Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.
Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza piamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas.
- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa.

- Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS
Art. 4º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metastáticas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito solidariamente entre a Secretaria de Planejamento, secretarias e órgão setoriais, controle interno, conselhos:

Art.9º As prioridades e metas para os exercícios 2026,2027,2028 e 2029 obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria aprovada para o exercício.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CHUPINGUAIA, 28 de Outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**755082**e o código verificador**20A6B333**.

ANEXOS DISPONIVEIS NO ENDEREÇO ELETRONICO:
https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7BEBDF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 712, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ROSIANE DA SILVA LUCAS GUIMARAES para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/11/2025 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095
de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 517833 e o código verificador D9951011.
Docto ID: 517833 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:86ADC8A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 2080/2025
2º TAÇA SEMELJU DE VOLEIBOL

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 2080/2025.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	R$ 4.600,00
Total	**1**	**R$ 4.600,00**

Relação de Vencedores	Colocação
AMIGOS DO VÔLEI-COLORADO (feminino)	1°
MIGOS DO VÔLEI-COLORADO (masculino)	1°
ADVC B CEREJEIRAS (OBS: Os segundos lugares que venceram pertencem ao mesmo grupo)	2°

HOMOLOGO a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer 255 de 18/09/2025 (ID 503088)

Colorado do Oeste-RO, 31 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/10/2025 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Termo de Homologação 01 de 31/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 516887 e CRC: 1B892A57). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 516887 e o código verificador 1B892A57.

Referência: Processo nº 1-2080/2025. Docto ID: 516887 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:47DB77A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 59/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2346/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2346/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CHAPAS METÁLICAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA - 72.343.882/0001-07	7	R$ 515.505,00
TOTAL	7	R$ 515.505,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 03 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D06274D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OSEQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CREARE TECH LTDA - 49.512.159/0001-84	1	R$ 283.999,92
TOTAL	**1**	**R$** 283.999,92

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 03 de novembro de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:832C58E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS, destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº205e207ambos de 2023, daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R$ 1.404.189,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e nove reais).Início da sessão pública dia17/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2025.

ERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Mun. de Saúde
Decreto 011/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4B66929A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025
PROCESSO N° 1065/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos**, com a finalidade de suprir as demandas do setor odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 432.320,31 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **17/11/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 31 de outubro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7CDF9A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
PROCESSO N° 733/SEMEC/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente**, visando atender todas as unidades escoares da rede pública do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Convênio nº 180/2025/PGE-SEDUC, tudo conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital., no valor estimado de R$ 458.495,22 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/11/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 03 de novembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C06CF1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N° 255, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 255/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº *.765.***-20,** para participar de reunião institucional, a realizar-se no dia **04 de novembro de 2025, às 12 horas**, com o objetivo de tratar sobre informações e assuntos de interesse interinstitucional entre esta Casa de Leis e a Câmara Municipal.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6881A8D6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N° 256, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 256/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, CPF nº *.523.***-20**, para deslocar-se até a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, onde participará de reunião no dia **04 de novembro no gabinete do Deputado Estadual Ismael Crispin**, a fim de tratar de assuntos de natureza constitucional de interesse da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de novembro de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5F95F1FA

CMDCA
RESOÇÃO 001

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

RESOLUÇÃO Nº 001 - CMDCA/CUJUBIM/2025

Cujubim, 03 de Novembro de 2025.

O Conselho MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 468/GP de 20 de Outubro de 2025, aprova.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 468/ GP/2010 de 20 de Outubro de 2025, que Institui o Conselho Municipal da ceiança e do adolecente, CUJUBIM – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA do CMDCA do ano de 2025. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE: Durante a análise do Regimento, foi discutido o Artigo 25, inciso I, que trata da organização de um cronograma de reuniões ordinárias, com o objetivo de promover maior planejamento e eficiência nas atividades do Conselho. Foi aprovada alteração no Artigo 49, estabelecendo a obrigatoriedade da elaboração de relatórios trimestrais, visando o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas. No decorrer da reunião, foi levantada a questão do Artigo 53, que determina que o Regimento não poderá sofrer alterações no período de um ano anterior às eleições do Conselho Tutelar, garantindo estabilidade normativa nesse intervalo. Também foi revisado o Artigo 37, inciso II, que define o andamento das reuniões: leitura, discussão e assinatura da ata anterior. Foi acordado que a leitura da ata poderá ser dispensada, mediante consenso dos presentes. Durante as discussões gerais, foi destacada a necessidade de um espaço físico adequado para a realização das reuniões do CMDCA, bem como a disponibilização de equipamentos apropriados para o arquivamento da documentação oficial do Conselho. Foi abordada a importância de formalizar em ata a estruturação das comissões para o CMDCA, conforme segue:I Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, II – Comissão de Articulação com os Conselhos e Comunicação Social, III – Comissão de Políticas Públicas, IV – Comissão de Medidas Socioeducativas, V – Comissão de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, VI – Comissão de Elaboração e Análise de Projetos Ficou decidido que a organização dos membros em cada comissão será realizada na próxima reunião. Foi deliberado que as convocações para as próximas reuniões serão feitas via Ofício, encaminhado à Prefeitura Municipal e às Secretarias que possuem representantes no Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIANY KARLA COELHO SARAIVA
Presidente do CMDCA Cujubim -Rondônia

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:A784BAE9

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2069 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2025
DECRETO Nº 2069 , DE 24 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de outubro de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 192 12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	32.334,61
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 193 12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	11.864,56
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha: 209 12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 599 12.365.0003.2060.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 730 12.365.0003.2094.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.036,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 745 12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	5.236,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 746 12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	733,04
BÁSICA 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		61.204,21
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 194 12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-29.906,42
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 195 12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-14.292,75
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 201 12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-9.005,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 204 12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-3.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 224 12.365.0003.2060.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-61.204,21

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:202EF1A2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2072 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2025
DECRETO Nº 2072 , DE 28 DE outubro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de outubro de 2025

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 637 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	92.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		92.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 342 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-92.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-92.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2A289EB4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2075 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2075 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de novembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CD35474A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02– CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a) **REGIANE BRANDAO LAUREANO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9019B32F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:07B63256

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **THIAGO HENRIQUE CORREA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A68E5DFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **DIRETOR DE DIVIDA ATIVA**, o (a) Senhor (a) **HELLEN OLIVEIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D6A6742D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07– CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **HELLEN OLIVEIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C7C9495A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público que o Processo Administrativo Nº. 1017/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 035/2025,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 12/09/2025, "**FRACASSADO"** vez que todos os licitantes foram considerados inabilitados, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, informamos ainda, que será analisado o motivo do fracasso na licitação, após será deflagrados um novo procedimento licitatório.

Cujubim/RO, 03 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CF3C9596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1011/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1011/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025.

Objeto: **Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEEdos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.**

Data Homologação: 03/11/2025.

Valor Total Homologado R$: **138.588,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).**
Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ**: 41.947.390/0002-70**
Valor R$: **19.720,00 (Dezenove Mil Setecentos e Vinte Reais).**

Empresa: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 32.644.237/0001-00**
Valor R$: **52.444,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Empresa: **BRASIL BRAILLE INFORMATICA – LTDA** - CNPJ**: 46.760.974/0001-74**
Valor R$: **9.004,00 (Nove Mil Quatro Reais).**

Empresa: **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 20.174.368/0001-83**
Valor R$: **53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais)**

Empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**
Valor R$: **4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC18ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Errata ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação se Serviços celebrado entre a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe e Escritório Bender LTDA, neste ato representada pelo Sr. Altair Jaime Bender
ERRATA Nº 01
Em função de um erro na informação do 1° Termo Aditivo, publicado no dia 28/08/2025, retificamos a seguir algumas informações:

ONDE SE LÊ:
Ficou estabelecido na Clausula 5ª do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) porém, a partir da data 26/08/2025 o mesmo passará a vigorar com decréscimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R$ 500,00.

LEIA-SE:
Ficou estabelecido na Clausula 5ª do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) porém, a partir da data 01/07/2025 o mesmo passará a vigorar com decréscimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R$ 500,00.

Os demais termos e condições do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalterados.

Dara Wendio Souza Santos
Presidente da APP EMEIEF Pequeno Príncipe

Cujubim 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B1441E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 436 de 03 de novembro de 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-1359/2023.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4FFEB48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 437 DE 03 de novembro DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS PATRÍCIO** para FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO Nº 1-1359/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objeto do Contrato:AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a março de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AB19F271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°152/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº008/SUPEL/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°152/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº008/SUPEL/2021

"5º TERMO ADITIVO DOCONTRATO N. °152/GP/2021QUE ENTRE SI FAZEM OQUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESAPUBLICA SERVIÇOS LTDA.."

Pelo presente instrumento,o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Chefe de Gabinete, Senhora**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, inscrita no CPF sob o nº ***.758.722-**, residente e domiciliada neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede à Avenida Canaã, nº 2828, setor 01, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Administrador Sr.**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº ***.694.282-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 197/2021, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, no parecer jurídico emitido e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/GP/2021, celebrado entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e com base noOfício 263 de 14/10/2025 (ID 344172), que formaliza a solicitação de prorrogação do prazo por parte da Secretaria Municipal de Gabinete, e na resposta positiva da Contratada, conformeResposta Pública interesse aditivo de 17/10/2025 (ID 345465), bem como noDespacho 90 de 30/10/2025 (ID 349720)e noParecer Jurídico 486 de 30/10/2025 (ID 349819), fica prorrogada a vigência do Contrato nº 152/GP/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2025, passando a vigorar até 22 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 390.170,24 (trezentos e noventa mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 152/GP/2021 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo. As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos aqui estabelecidos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria, respondendo cada uma pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual prevista neste Termo Aditivo está respaldada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo, renunciando-se expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que será assinado eletronicamente, produzindo seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de outubro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete
Contratante

Pública Serviços LTDA.
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:52F6D5FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11418GAB/2025 31 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11418GAB/2025
31 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$23.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2074 0000 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 599
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 10.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2074 0000 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.30.90 Material de Consumo
Ficha: 197
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$13.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(23.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal De Agricultura
20 606 0021 2076 0000 Programa De Apoio E Fortalecimento Das Organizações Sociais Rurais - PROAFOS
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Ficha: 200
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 2073 0000 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
Ficha: 196
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2070 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 DiáriasCivil
Ficha: 189
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se paragarantir a continuidade daprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais de consumo (peças) dos veículos e máquinas, essenciais para o cumprimento das metas governamentais no setor rural.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2076	3.3.50.43	1.500	R$(10.000,00)	
0021.2070	3.3.90.32	1.500	R$: (5.000,00)	
0021.2073	3.3.90.14	1.500	R$: (8.000,00)	
0021.2074	3.3.90.39	1.500		R$:10.000,00
0021.2074	3.3.90.30	1.500		R$: 13.000,00
TOTAL			**R$:(23.000,00)**	**R$:23.000,00**

Governador Jorge Teixeira,31de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B7F0C2E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11420/GAB/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDORALEX SANDRO CORREA SOARES, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11420/GAB/2025
DE 31 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular do ServidorALEX SANDRO CORREA SOARES, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1200-1/2025.

Considerando: Requerimento 01 de 17/10/2025 (ID 345719), Ficha Individual de Servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES de 17/10/2025 (ID 345756), Parecer Jurídico 474 de 21/10/2025 (ID 346962).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**do servidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES,**cadastro Nº 1919-1, função: Assistente Administrativo, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E0C70D0A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11421GAB/2025 31 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11421GAB/2025
31 de Outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$51.000,00

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros
Ficha: 1199
Fonte de Recurso:1.501
Valor:R$ 20.000,00

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda

28 846 0013 2059- Contribuição Pasep
3.3.90.47 -Outros serviços de terceiros
Ficha:1200
Fonte de Recurso:1.501
Valor:R$ 31.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(51.000,00)

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 -Material de consumo
Ficha:645
Fonte de Recurso:1.501
Valor:R$ (51.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, garantindo a continuidade das ações e serviços prestados.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013 2056	3.3.90.30	1.501	R$(51.000,00)	
0013 2056	3.3.90.39	1.501		R$: 20.000,00
0013 2059	3.3.90.47	1.501		R$: 31.000,00
TOTAL			**R$:(51.000,00)**	**R$: 51.000,00**

Governador Jorge Teixeira,31de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E28CA930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 182/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 182/CMGM/2025 31 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor ENIO MENEZES DA SILVA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**QUATRO**) diária(s), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 458, ao servidor ENIO MENEZES DA SILVA, para participar do **Curso Preparatório MSC NA PRÁTICA: DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI - Domine a Matriz de Saldos Contábeis e alcance melhores resultados na gestão fiscal em PORTO VELHO/RO** no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:83D2BAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 183/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 183/CMGM/2025 31 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a servidora, KAREN ROBERTA COELHO NUNES visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 04 a 07 de NOVEMBRO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**Quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 459, a servidora KAREN ROBERTA COELHO NUNES, para participar do **Curso Preparatório MSC NA PRÁTICA: DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI - Domine a Matriz de Saldos Contábeis e alcance melhores resultados na gestão fiscal em PORTO VELHO/RO** no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:146655E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 184/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 184/CMGM/2025 31 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a servidora, MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 460, a servidoraMARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, para participar do**Curso Preparatório MSC NA PRÁTICA: DO SIAFICAO RANKING DO SICONFI - Domine a Matriz de Saldos Contábeis e alcance melhores resultados na gestão fiscal em PORTO VELHO/RO** no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AAA82F27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 187/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 187/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a servidora, SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 04 a 07 de NOVEMBRO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 461,a servidoraSORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, para participar do**Curso Preparatório MSC NA PRÁTICA: DO SIAFIC AO RANKING DO SICONFI - Domine a Matriz de Saldos Contábeis e alcance melhores resultados na gestão fiscal em PORTO VELHO/RO** no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:28DFECFF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 188/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 188/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor(a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITOvisando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de **10** a **13** de NOVEMBRO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **3,5(três e meia) diárias, no valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais),**conforme nota de empenho nº 462, ao servidor(a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para**participar do 2° encontro dos prefeitos, prefeitas e secretários do estado de rondônia: tema: "municípios inteligentes: com inovação de tecnologia e a inteligência artificial estão moldando o futuro da gestão pública", que ocorrerá nos dias 10 a 13 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BA66E178

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 189/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 189/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ENIO MENEZES DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **3,5(três e meia) diárias, no valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais),** conforme nota de empenho nº 463, ao servidor(a) ENIO MENEZES DA SILVA, para participar do **2° encontro dos prefeitos, prefeitas e secretários do estado de rondônia: tema: "municípios inteligentes: com inovação de tecnologia e a inteligência artificial estão moldando o futuro da gestão pública",** que ocorrerá nos dias 10 a 13 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:00EB3C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2025-CPLMO PROCESSO Nº 1031/2025 – SEMCET OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO PROVENIENTE DA PROPOSTA N° 001404/2024, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNCIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ME

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1031/2025 - SEMCET referente a Concorrência n° 01/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

H. T. SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.025.617/0001-43,** no valor total de **R$ 1.405.458,12** (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 31 de Outubro de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 31 de Outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:10233412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.491/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 16 de outubro de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BA410013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.521/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERA por Concessão do benefício daAposentadoria voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,o servidor **SALATIEL ALVES DA COSTA,** ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, 40H pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BA2A8BC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.526/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA, matrícula nº4776,** ocupante do cargo efetivo **de TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo **2015/2020(2º quinquênio),** para operíodo de**novembro/2025, dezembro/ 2025 e janeiro/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC280D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.527/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **JOEL MONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº1992,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo **2020/2024 (5° quinquênio),** para operíodo de **dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE59ED64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 22-COMAD/2025

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 22-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER**, matrícula nº 7239, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Nova Mamoré CEDIDA para a Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto a **Folha de Pagamento da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação com efeito retroativo a* ***03/11/2025****, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:9CE1B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº152/GAB-SEMED/25 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa conduzir o veículo de placa TGB6I91, até a empresa Autovema Veículos Ltda, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700 Bairro Nova Porto Velho CEP 76820-116, onde será realizada a 2ª revisão periódica do automóvel, com saída no dia 4 de novembro de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:00D66BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380-03/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Decoração natalina) para a realização do Natal de Luz

FORNECEDOR: M A ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.321/0001-51
ENDEREÇO: AV CALAMA 1501 / S JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 76800-000

VALOR R$:53.997,00 (**Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais**)

Itapuã do Oeste/RO, 03 novembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:71E4EC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **035/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1250-08/2025.**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - informática, brinquedos e afins.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 153.898,32**(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/11/2025	08h59 do dia 17/11/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 17/11/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:448672BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **036/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1367-04/2025.**

Objeto: Aquisição de produtos químicos para manutenção da ETA - Estação de Tratamento de Água.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 141.665,60**(cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/11/2025	08h59 do dia 19/11/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 19/11/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6111B12F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.193, 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.193, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso II do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 SEMECE - Manutenção da Educação Básica
FUNCIONAL	12.361.0007.0047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
PROGRAMÁTICA:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**218**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 46.939,80
FUNCIONAL	12.365.0007.0058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
PROGRAMÁTICA:	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FICHA:	**246**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.359,66
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FICHA:	**251**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.959,88
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 77.259,34**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 SEMECE APOIO ADMINISTRATIVO
FUNCIONAL	12.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**196**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 22.926,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 SEMECE - Manutenção da Educação Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0051.0000 - INSTITUIR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
FICHA:	**227**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 12.000,00
FUNCIONAL	12.361.0007.0062.0000 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA
PROGRAMÁTICA:	APRENDE MAIS ITAPUÃ DO OESTE - "ALFABETIZAÇÃO"
FICHA:	**232**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 25.185,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0099.0000 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
FICHA:	**236**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 17.148,34
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 77.259,34**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 31/10/2025 às 17:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **452285** e o código verificador **80CBAA0B.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	31/10/2025 16:55
Anexos			

Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510310011	31/10/2025	452925
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 452285 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5B01A66E

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.194, 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.194, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
FUNCIONAL	08.122.0002.0016.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO	
PROGRAMÁTICA:	TUTELAR	
FICHA:	**510**	
3.3.90.36.46 - DIÁRIAA CONSELHEIROS		R$ 3.000,00
FICHA:	**457**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 3.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 6.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
FUNCIONAL	08.244.0002.0016.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS	
PROGRAMÁTICA:	TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA:	**459**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ - 6.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 6.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 31/10/2025 às 17:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **452286** e o código verificador **AE2E999A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	31/10/2025 16:55

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510310012	31/10/2025	452982
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 452286 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F20FE47A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.207, de 31 de Outubro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
FICHA:	**724**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$ 200.000,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exclusivamente em dar cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP por Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 03/11/2025 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **452987** e o código verificador **A4D4AE6A.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	03/11/2025 07:38
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	03/11/2025 07:42
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	03/11/2025 07:49
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511030008	03/11/2025	453555
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 452987 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D4167D2A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1207/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N° 1207/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se a dar cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 03/11/2025 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br,
informando o ID **452985** e o código verificador **F76933DB.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	03/11/2025 07:38
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	03/11/2025 07:42
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	03/11/2025 07:49

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	31/10/2025	452986
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511030007	03/11/2025	453554
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 452985 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F0CCDA9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4929/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4929, 29 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 8.173,00 (OITO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 99 de 28/10/2025 (ID 852680),MEMORANDO 314 de 22/10/2025 (ID 849352), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 8.173,00 (oito mil cento e setenta e três reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secret. Mun. de Educação, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
F/R:15.1.500.0
C/A:005.001
10.122.0002.2062.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 3.973,00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
F/R: 0.1.552.0
C/A: 002.051
12.306.0014.2033.0000 MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 4.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 8.173,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com a solicitação dos memorandos anexado as considerações.
ANULAÇÃO:
F/R:15.1.500.0
C/A:005.001
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -3.973,00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
F/R: 0.1.552.0
C/A: 002.051
12.306.0014.2035.0000 - MANUT. PROGR. MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ -4.200,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -8.173,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854916**e o código verificador**197DA13F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A9BC0AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4930/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4930, 31 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 51.821,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 321 de 29/10/2025 (ID 852980),MEMORANDO 441 de 30/10/2025 (ID 854305), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 51.821,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secret. Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
F/R: 0.1.500.0 C/A:001.001
04.843.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 3.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$15.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 7.000,00

02.05.00 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.
F/R: 25.1.500.0 C/A:002.001
12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPORTIVAS.....R$ 26.821,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 51.821,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com os memorandos anexados as considerações.
ANULAÇÃO:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
99.999.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$-25.000,00
02.05.00 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.
12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.,.....R$ -26.821,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-51.821,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854947**e o código verificador**6B648114**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9EC72C75

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 077/2025/SEMPLAC/SEC. DE GABINETE-GAB

OFÍCIO N° 077/2025/SEMPLAC/SEC. DE GABINETE-GAB

Machadinho D'-RO 03 de novembro de 2025

A

Câmara Municipal-MDO,Partidos Políticos, Sindicatos de trabalhadores, e sociedades empresariais do Município de Machadinho D'.Oeste

Assunto: Notificação quanto a recebimento de recursos;

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente, notificar o Poder Legislativo Municipal, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e Sociedades Empresariais do Município de Machadinho D'Oeste/RO,que a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO-**Recebeu em 06/02/2025**o total de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**referentes aREPASSE FINANCEIRO CUJO O OBJETO PACTUADO TRATA DE AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOSPÚBLICOS NA CIDADE E DISTRITOS DE MACHADINHO DO D'OESTECONFORME A CELEBRAÇÃO DO**TERMO DE CONVÊNIO N°025/2025/PGE-SEOSP**. PROCESSO**SEI N°0069.004112/2024-21**e Executado através do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/GAB/2024-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**Processo Administrativo de Execução**nº 762/2025**, e Prestado Contas através do Processo**n° 1420/2025,**CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos elevando sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 03/11/2025 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**855209**e o código verificador**CECB33FE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7D0B4A7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº107/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº107/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao Conselho EscolardaE.M.E.I.E.F. BOM FUTURO,CNPJ nº:02.021.009/0001-04, no valor de R$29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais),conforme solicitação pela SecretariaMunicipal de Educação,via**MEMORANDO Nº303/2025 - SEMED(ID 843583)**.

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854991**e o código verificador**167840BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C7A43D4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3547/2025

PROCESSO Nº:3547/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº3547/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), para a professora**VANUSA CRISTINA BATISTA**, lotadanaescola E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 846088).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854749**e o código verificador**95316BE9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:978BC065

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3548/2025

PROCESSO Nº:3548/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº3548/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), para a professora**ELISABETE COSTA LIMA**, lotadanaescola E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 846075).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854717**e o código verificador**1B90E65C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB21E4DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3836/2025

PROCESSO Nº:3836/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº3836/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), para a professora**ILDA PERPÉTUA RIBEIRO**, lotadanaescolaE.M.E.F. BOM FUTURO,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 846096).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854768**e o código verificador**2517E2AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4B9C3749

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4008/2025.

PROCESSO Nº:4008/2025.
CLASSE: Cancelamento/exclusão dos IPTU(s)
NOME: CadastroDe Imóveis

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº 4008/2025, de**CANCELAMENTO e BAIXA de LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS(IPTUs),**incidentes no imóvel denominado Lote 002-A, Quadra 27, Setor 1, requerido pelo setor de**C**adastroDe Imóveis**,**tendo com favorecido**ODAIR JOSE NUNES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 854538).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**854673**e o código verificador**BC3C99A8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:089C1BEE

IMPREV
PORTARIA N.39º/2025/IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idadee Tempo de Contribuiçãoem favor da servidora segurada Sra. MARBELHA DURANSOLIZ.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº105//2025/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idadee Tempo de Contribuição**em favor daservidora-segurada Sra. **MARBELHADURANSOLIZ**, brasileira, divorciada portadora do RG nº. ****92SESDC/ROe do CPF/MF nº.***.691.162-**, efetivano cargo de **Professor(a)**, nívelIII, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. **1124-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do municípiode Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **Art.68, inciso I,II, III, IV e §1º da Lei Municipal Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idadee Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações,nos termos do**art. 68, §2º daLei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 68,§3da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023**).

Art.4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de MachadinhoD'Oeste-**IMPREV**.

Art.5°. EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos financeiros a partir de **01/11/2025** revoga-se asdisposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:712D9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3710/2023
N° do Contrato: nº 278/2023 de 30/10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 03/11/2025

"CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente termo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma que onde se lê: A empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Fabiano Roberto Correa de Freitas, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 278 de 30/10/2023, oriunda do processo 3710/2023, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 062/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:.

Leia-se: A empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Alessandro Piovezan Aragon, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 278 de 30/10/2023, oriunda do processo 3710/2023, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 062/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:"

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:DCC3AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Nº do Processo: 3790/2025
N° do Contrato: 430 de 20/10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 33.414.600/0001-55

Data de Assinatura do Termo de retificação do Aditivo do Contrato: 03/11/2025
"CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o termo contratual, para acrescentar o procurador do representante legal da empresa, de forma que onde se lê:
"CONTRATADA: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.414.600/0001-55, com sede na Avenida Aluizio Ferreira, nº 975, Sala 2, Bairro Caetano, na cidade de Guajará-Mirim/RO, representada por DEMIS MAIA DA SILVA."

Leia-se:
"CONTRATADA: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.414.600/0001-55, com sede na Avenida Aluizio Ferreira, nº 975, Sala 2, Bairro Caetano, na cidade de Guajará-Mirim/RO, representada por DEMIS MAIA DA SILVA, neste ato representado por DANILO DE NORONHA NUNES, conforme procuração apresentada posteriormente (ID 851220)".

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:32E2188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2025

Nº do Contrato: nº.443 de 30/10/2025
N.º do Processo: nº.:3969/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 309 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 17.521.138/0001-39*;*
Data de Assinatura do Contrato:31/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.361.0011.1206 COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL. 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ R$ 377.784,80 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 03.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALAN MODOLON DA SILVA
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:3AAE3B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2025

Nº do Contrato: nº.444 de 30/10/2025
N.º do Processo: nº.:3969/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 309 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:03/11/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.361.0011.1206 COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL. 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ R$ 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 03.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:5D2653D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1160/SRP/2025
EDITAL NO: 070/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1160/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 070/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 2.619.404,27
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra pelo prazo de um ano.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025
/LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 17/11/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 03 de Novembro de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:82FD17FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1414/SEMSAU/2025
EDITAL NO: 069/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1414/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 069/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 433.000,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: aquisição de um veículo tipo VAN/Micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, conforme Plano de Trabalho 0061455996, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/11/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 03 de Novembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:BBD389AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7932/2025

PORTARIA DE Nº 7932/2025. EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7929 DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 QUE NOMEIA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE (S.T), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7929 do dia 28 de outubro de 2025 que Nomeia TAINARA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo, de Diretora do Centro de Saúde (S.T) da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EDDC0C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7933/2025

PORTARIA DE Nº 7933/2025. EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA 7471 DO DIA 13 DE JANEIRO QUE NOMEIA SILMAR APARECIDA PAULINO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CHEFIA DO CENTRO DE SAUDE (N.F) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- Revoga a portaria 7471 do dia 13 de janeiro que Nomeia Silmar Aparecida Paulino para Exercer o Cargo, de Diretora do Departamento de Chefia do Centro de Saúde (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde. DAS -4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5FC3B09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7934/2025

PORTARIA DE Nº 7934/2025. EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE (N.F), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia TAINARA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo, de Diretora do Centro de Saúde (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4. A partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:705776B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7935/2025

PORTARIA DE Nº 7935/2025. EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA SILMAR APARECIDA PAULINO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CHEFIA DO CENTRO DE SAUDE (S.T) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Silmar Aparecida Paulino para Exercer o Cargo, de Diretora do Departamento de Chefia do Centro de Saúde (S.T) da Secretaria Municipal de Saúde. DAS -4. A partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F8A44704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7936/2025

PORTARIA Nº 7936/2025. EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA-SE O SERVIDOR FLAVIO DA COSTA PADOVAN, DEVIDO O MESMO SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido do servidor do dia 21 de outubro do processo 1501/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido FLAVIO DA COSTA PADOVAN matrícula 2841, CPF Nº ***182.652**, no cargo Agente Administrativo– 40 horas a contar de 21 de Outubro de 2025, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AD8F1ED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1032/SEMSAU/2025.

ASSUNTO:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos CNES2808625,com recurso proveniente da Proposta 06016.618000/1240-01 do Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 307834), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 314450)e as decisões da CPL(ID 307933)ao(ID 313432), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada e seu respectivo valor:

01 - ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 10.654.943/0001-91,**no valor de**R$ 43.011,00**(quarenta e três mil e onze reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:46F0A5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **VALDEI APARECIDO CAVALCANTE**, com sede à **Linha 64, Lote 70, Gleba 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 704.092.932-53, Inscrição Estadual nº 732.930 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **03/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11 00' 37,95809'' W: -62 46' 03,85909''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDEI APARECIDO CAVALCANTE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0DCA5438

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **VALDEI APARECIDO CAVALCANTE**, com sede à **Linha 64, Lote 70, Gleba 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 704.092.932-53, Inscrição Estadual nº 732.930 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **03/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11 00' 37,95809'' W: -62 46' 03,85909''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDEI APARECIDO CAVALCANTE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E7AB556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **VALDEI APARECIDO CAVALCANTE**, com sede à **Linha 64, Lote 70, Gleba 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 704.092.932-53, Inscrição Estadual nº 732.930 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **03/11/2025**, a solicitação de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11 00' 37,95809'' W: -62 46' 03,85909''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDEI APARECIDO CAVALCANTE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B2B17322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SABRINA DE JESUS SOBRINHO

PORTARIA Nº 76/2025

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SABRINA DE JESUS SOBRINHO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SABRINA DE JESUS SOBRINHO, Matrícula nº439, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR,

referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025, a serem usufruídas nos dias 01/11/2025 a 30/11/2025 são trinta dias, retornado as funções no dia 01/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
PRESIDENTE CMMN

MONTE NEGRO/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:78CB0D40

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU

PORTARIA Nº 77/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU'

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar "DIENEFER DA SILVA LADISLAU", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETOR FINANCEIRO, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D739F9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 106/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 106/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/SUPEL/2025
PROCESSO: 0001090.03.01 -2025
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante na**cláusula quinta**- da vigência do contrato e**DO VALOR**constante na**cláusula décima -DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**, referente à**"CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 543/PGE -2022, sendo uma AMPLIAÇÃO DE METAS – CV. 543/PGE -2022**, localizada na BR 421, LC -35, zona rural de Monte Negro - RO".
EMPRESA: L DE J FERREIRA CONSTRUCOES
CNPJ: 51.717.404/0001-31
DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) dias corridos a contar de 13 de dezembro de 2025 à 11 de fevereiro 2026.
Prorroga-se a prestação de serviço, por 60 (sessenta) dias a contar de 17 de novembro de 2025 à 16 de janeiro 2026.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 6.199,92 (Seis Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), correspondente a 4,87% do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha [ID: 2.80A.C94], confeccionada pela secretaria com o pedido de aditivo de valor. 3.2. O contrato N° 106/SUPEL/2025, que obtinha o valor de R$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) passa a totalizar R$ 133.599,92 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:46C2D7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°64/SUPEL/2024

CONTRATO Nº 064/SUPEL/2024
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024/PMMN/RO
PROCESSO Nº 1555.06.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO constante na cláusula décima - da vigência do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) E LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), VISANDO A GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ESPECÍFICOS REPASSADOS PELA UNIÃO, PARA OS AGENTES, FORMADORES, FAZEDORES, E TRABALHADORES DE CULTURA QUE VIEREM A SER SELECIONADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.
EMPRESA: NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA
CNPJ: 27.339.939/0001-31
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 11 de novembro 2025 à 11 de novembro 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R $ R$ 8.599,00 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais) conforme cláusula terceira – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3BD9DF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 135/SUPEL/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:135/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:0000965.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0000965-3.03.01-2022 0 SEMED
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo consiste na**PRORROGAÇÃO PRAZO**, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 135/SUPEL/2022, por**12(doze) meses**a contar de 24 de novembro de 2025 à 23 de novembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), anual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B17C9985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 136/SUPEL/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:136/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:0000965.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:0000965-1.09.01-2022 – SEMDES
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo consiste na**PRORROGAÇÃO PRAZO**, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 136/SUPEL/2022, por12(doze) mesesa contar de 21 de novembro de 2025 à 21 de novembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), anual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D8DC274C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 9.413,57 (nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
669	02.05.00 12.365 0005 2209 3.1.90.11.00 1.569.0000.0000	670	02.05.00 12.365 0005 2209 3.3.90.30.00 1.569.0000.0000	9.413,57

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E2B60E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 653/2025 de id: 2.832.538.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 410/GAB/2025 e alterado através das Portarias n.733/GAB/2025,868/GAB/2025 e 972/GAB/2025, referente ao período de gozo de 17/11/2025 a 26/11/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2892	Manoela Zeri Martins	08/12/2025 a 17/12/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:173718A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 744/SEMUSA/2025 de id: 2.82A.432.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares no dia 04/11/2025 da servidora CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matrícula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 902/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para o dia 13/11/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D3684AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 684/SEMED/2025 ID: 2.833.687;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 02/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3041	Eclesiane de Sousa	Cuidador	19/02/2024 a 18/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8A314ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: KAYKY PACHECO PINHEIRO, do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 723/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3C9FC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 0000247.02.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ZILMA GOMES DA SILVA, Matrícula 1060, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE584B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000882.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Matricula: 1785, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C8BF537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo técnico pericial ID. 1.075.BF3 do Município e Processo n. 942-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIETE MARIA BONFIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/09/2025 a 09/10/2025.
Art. 2º - A partir do dia 10/10/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F89E1967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 35/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4F8DBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09B63CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.8FF.34B - Processo n. 592/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matrícula 862, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2025 a 23/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08B98260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ANDERSON FERREIRA SANTOS ocupante do cargo de ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 03/11/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1054/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0C7A17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 693/SEMED/2025 ID: 2.824.4E5;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3144	Jivaldo Pinheiro da Fonseca	Coordenador Operacional Escolar	18/03/2024 a 17/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B0AF225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 694/SEMED/2025 ID: 2.835.BDO;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/11/2025 a 18/11/2025 da servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.699/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n.794/GAB/2025 e 1000/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 08/12/2025 a 23/12/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3957DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ALVINO REIS DA CRUZ ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1056/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:293F9413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ROGERIO LEANDRO FABIANO JÚNIOR ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.166/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F822EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 0001771.02.03-2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: LUCIANE FREZARIN GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 3255, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 31/10/2025 a 28/01/2026.
Art. 3º - O período da Licença poderá ser prorrogado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.
Art. 4º. - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C732C92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2025/2025

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR AGNALDO JUSTINO DA SILVA POR PARTE DO ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto de 28 de maio de 2025, emitido pelo **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que concede a cedência do servidor AGNALDO JUSTINO DA SILVA para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento do servidor **AGNALDO JUSTINO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******981, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.
Art. 2º O ônus referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do servidor será de responsabilidade do cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com caráter retroativo a partir do dia 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:23E8A2E1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEA - Desfibrilador Externo Automático: equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de desfibrilação externa automática. autonomia da bateria / auxílio rcp / acessório: 50 a 250 choques / possui / 1 par eletrodos.	UNID.	1,00	R$ 4.999,90	R$ 4.999,90
3	Eletrocardiógrafo especificações mínima: 12 canais; comunicação com computador; operação direta no console; impressão direta no equipamento em formato a4; alimentação rede elétrica e bateria.	UNID.	2,00	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 14.199,99 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 57/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0002.1.568.	Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	16310000	Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente

Nota de Empenho n° 1677/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:628887E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: capacidade/porta: mínimo 300 litros/ 5 gavetas ou prateleiras. material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre 2ºc e 8ºc; circulação de ar forçado, contra porta, sensores internos, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/nobreak) e sistema de registro de dados bateria de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 58/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.568.**	**Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**16310000**	**Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1675/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F180A649

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Cadeira de escritório giratória: Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: possui regulagem de altura: possui, rodízios: assento/encosto: polipropileno.	UNID.	15,00	R$ 302,00	R$ 4.530,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 60/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.568.**	**Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**16310000**	**Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1678/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BFFBE2FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BALANÇA DIGITAL, CAP ATÉ 200 KILOS, DIGITAL, COM DUAS BATERIA INCLUSAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FUNÇAO DE ZERAGEM AUTOMATICA ENTRE AS PESAGENS, DIMENSÕES DE NO MIN 2,1X23X13,5 CM, GARANTIA DE 6 MESES.	UNID.	2,00	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 61/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.568.**	**Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**16310000**	**Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1674/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:50128E23

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop

avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Centrífuga Laboratorial: centrifuga clínica - digital 24 a 36 tubos 15ml.	UNID.	1,00	R$ 4.267,00	R$ 4.267,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 4.267,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 63/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0002.1.568.	Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	16310000	Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente

Nota de Empenho n° 1676/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.**

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CA0AFAF5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Detector Fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de ausculta de dados fetais. Características gerais: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA SONDA IPX7	UNID.	2,00	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 64/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0002.1.568.	Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	16310000	Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente

Nota de Empenho n° 1679/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.
DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:28834721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2450/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2450/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-2-042280; Valor estimado: R$ 571.705,50 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos); Data da sessão: 21 de novembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/11/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:AE530B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 364/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora CAROLINNE GORZA BIANCHINI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°1*****2 SESDEC/RO e do CPF n°003. ***.***-90, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 14.2.3 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9C48EFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 365/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear a senhora Maria Duarte Costa, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****1 SSP/RO e do CPF nº 914. ***. ***-68, nas funções atinentes ao cargo de Assessor Nível I, Conforme a Lei Municipal 1943/2025, Item 14.12.1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 04 de novembro de 2025

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
Portaria nº 365/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Nomear a senhora Maria Duarte Costa, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****1 SSP/RO e do CPF nº 914. ***. ***-68, nas funções atinentes ao cargo de Assessor Nível I, Conforme a Lei Municipal 1943/2025, Item 14.12.1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO.

A presente portaria entrará em vigor na data de 04 de novembro de 2025

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:61F4AF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/CMNM/2025

PORTARIA Nº 090, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a Senhora Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, CPF ***.724.7121 - **.

Art. 2º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, do cargo em comissão de Assessoria da Presidência, o Senhor Valter Júnior Luiz Couto, CPF ***.110.362 - **.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 081, de 01 de outubro de 2025, e revoga-se a Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:957C8ADE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/CMNM/2025

PORTARIA Nº 091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Valter Fernandes Teixeira Júnior, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CC1/CG, o Senhor Valter Júnior Luiz Couto, CPF ***.110.362 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9E703598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8866 - GP/2025.

DECRETO Nº 8866 - GP/2025. Em,17 de março de 2025.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - ***NOMEAÇÕES*** *dos senhores dos cargos em comissão* **,** em apoio a Secretaria Municipal de *Saúde*-**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO
01	Wilson Tota Domingues	Assessor Técnico Operacional V	CC-6
02	Edil Pereira Passos	Assessora Técnica Operacional V	CC-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:22BA7049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9097-GP/2025

DECRETO Nº9097-GP/2025 Em, 18 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS: -ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif	À partir
	MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	625774	23º	22/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:293AED14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9250- GP/2025.

DECRETO Nº9250- GP/2025. Em, 03 de novembro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora ANALICE DOS SANTOS DE LIMApara exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ANÁLISES LABORATORIAIS da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Servidora**ANALICE DOS SANTOS DE LIMA**para exercero cargo em comissão de**DIRETORA DE ANÁLISES LABORATORIAIS -CC-4,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:725C965E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°546-P/2025

PORTARIA N°546-GP/2025 Em, 03 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal JURACI AGOSTINHO DE AMORIM, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
JURACI AGOSTINHO DE AMORIM	TECNICO EM AGROPECUARIA	1704	03/11/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FE87858D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº547-GP/2025

PORTARIA Nº547-GP/2025 Em, 03 novembro de 2025.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a senhora, ANA KELY MESQUITA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a senhora **ANA KELY MESQUITA**, Servidora Pública Municipal na função de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) II INTÉRPRETE DE LIBRAS, matrícula nº8007, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**,devido à necessidade de acompanhamento de seu filho com Síndrome de Down.

Art. 2º- Considerando o Decreto nº 9.121-GP/2025, de 29/07/2025 que regulamenta a redução da carga horária, art. 6º preconiza a porcentagem considerando o nível de gravidade;

Art. 3º- Considerando o Laudo de Avaliação Médica nº 81/2025, datado em 16/10/2025 que confirma o diagnóstico de Síndrome de Down.

Art. 4º- A redução da carga horária seráaplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 5º- O servidor deverá apresentarlaudo médico atualizado anualmentepara comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,03 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:58C51E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549-GP/2025

PORTARIA N°549-GP/2025
Em, 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora LEIDIVINA ALVES LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **LEIDIVINA ALVES LOPES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)**, sob matrícula nº9145, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-3765/2025, com início em 28/10/2025 com término em 25/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F131A11D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/PMNM/2025

Processo Administrativo nº. 2032/SEMED/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009, bem como para atender as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da prefeitura de Nova Mamoré-RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de

Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 001-PMNM/2025, realizado no dia 26 de setembro de 2025, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar abaixo relacionados, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,

FABIANA MARIA BRITO SANTANA, portadora do CPF: 002.439.422-06, com o valor R$ 75.012,19 (setenta e cinco mil, doze reais e dezenove centavos);
2- QUINTINO FRANCISCO SANTANA, portador do CPF: 341.171.802-15, com o valor R$ 75.012,19 (setenta e cinco mil, doze reais e dezenove centavos);
3- JONITA PEREIRA DE JESUS PARDINHO, portadora do CPF: 760.573.302-00, com o valor R$ 23.407,24 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos);
4- NAIR GALDINO DE ARAÚJO, portadora do CPF: 325.839.402-44, com o valor R$ 15.632,82 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos);
5- EDMILSON PEREIRA GOMES, portador do CPF: 789.877.092-72, com o valor R$ 25.686,69 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
6- RONALDO GONÇALVES CARDOSO, portador do CPF: 022.731.142-65, com o valor R$ 18.821,28 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);
7- RHAYNE JUNIOR DO VALE, portadora do CPF: 062.420.482-05, com o valor R$ 16.304,29 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos);
8- MIRIAM MARIA JUNIOR, portadora do CPF: 736.858.602-91, com o valor R$ 39.711,53 (trinta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos);
9- ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, portadora do CPF: 615.670.862-68, com o valor R$ 19.246,21 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)
10- AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE, portador do CPF: 569.426.642-00, com o valor R$ 11.536,78 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:87155A5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº24

Portaria n. º024/IPRENOM/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VALDELICE ALVES BEZERRA"

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Valdelice Alves Bezerra,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***38* - SESDEC/RO do CPF/MF nº. ***. 933.502-**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 214, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e com **PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo conforme processo administrativo **n°.1888/IPRENOM/2025**, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - **IPRENOM** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de novembro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:26ED0A47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº25

PORTARIA Nº25 /IPRENOM/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA".

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3420/RP/2025, bem como, dos despachos firmados
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Raimundo Rebouças da Silva**, solteiro, portador do RG nº. ***88-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 541.582-**, efetivo no cargo de **Artífice em Construção Civil,** carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nos termos do **Art. 4º incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 14, de 14 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, cujo valor corresponderá à **integralidade da média** aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações ou subsídios de todo o período contributivo, que serviram de base para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **sem paridade**, nos termos do **Art. 4, § 6º inciso "I" da Lei Complementar nº 14, de 14 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - **IPRENOM** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 4º, § 7º da Lei Complementar nº 14, de 14 de dezembro de 2022 c/c §8º do art.40 da CF 1988**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência de Nova Mamoré –

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de novembro 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente - IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0471CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Instalação para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

JACINOPOLIS:
AV. 3 - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Nova Vida – COMPRIMENTO – 504,622 m
Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 181,167 m
Av. Candido Portinari - TRECHO - Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 169,523 m
Av. Nova Esperança - TRECHO - Av. Fernando de Noronha / Rua Sputinik - COMPRIMENTO – 178,241 m
Rua Belém - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Maçaranduba – COMPRIMENTO – 342,01 m
Av. Fernando de Noronha - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 461,929 m
Av. Marechal Randon - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Arthur Maçaranduba - COMPRIMENTO – 340,000 m
Av. Minas Gerais - TRECHO – Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 176,262 m
Av. Nova Goiás - TRECHO - Av. 3 / Rua Belém - COMPRIMENTO – 291,752 m
Av. Quintino Bocaiúva - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Nova Esperança - COMPRIMENTO – 326,344 m
Rua Sputinik - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 474,962 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:CA2CA2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Instalação, para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

NOVA DIMENSÃO:
AV. Aracaju - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 363,454 m
Av. Belém - TRECHO - Av. Fortaleza / Av. Porto Velho - COMPRIMENTO – 240,000 m
Av. Belo Horizonte(TR02) - TRECHO – Av. Belém / Av. Salvador - COMPRIMENTO – 378,229 m
Av. Belo Horizonte - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. João Pessoa - COMPRIMENTO – 621,544 m
Av. Boa Vista - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Salvador – COMPRIMENTO – 509,100 m
Av. Campo Grande - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro - COMPRIMENTO – 377,088 m
Av. Cuiabá - TRECHO - Av. Maceió / Av. Aracaju - COMPRIMENTO – 115,734 m
Av. Curitiba - TRECHO – Amazonas-Linha D / Av. Belém - COMPRIMENTO – 140,99 m
1011Av. Rio Branco – Parte 2 - TRECHO - Av. São Paulo / Av. Amazonas-Linha D - COMPRIMENTO – 134,96 m
13Av. Salvador – TRECHO – Av. Belo Horizonte(TR02) / Av. Porto Velho – COMPRIMENTO – 106,238 m
15Av. São Paulo – TRECHO – Av. Campo Grande / Av. Rio Branco – COMPRIMENTO – 150,402
17Av. Vitória – TRECHO – Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 383,511 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:BC99D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Instalação, para atender o convênio nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas Munícipio de Nova Mamoré -RO** na Sede do Munícipio seguintes localizações:
AV. 1° de Maio - TRECHO - Av. Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Ana Lucia Dermani de Aguiar – COMPRIMENTO – 221,790 m
Av 15 de Novembro - TRECHO - Av. Dom Pedro II / Av. Antônio Pereira de Souza - COMPRIMENTO – 487,36 m
Av 25 de Dezembro - TRECHO - Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 459,04 m
Av 25 de Dezembro - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Arthur Arantes Meira - COMPRIMENTO – 226,32 m
Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 15 de Novembro / Av. Tersina V. do Nascimento – COMPRIMENTO – 264,48 m
Av Anisio Klass Neto - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Manoel Antônio de Macedo - COMPRIMENTO – 226,55 m
8- 9-Av Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. 25 de Dezembro - COMPRIMENTO – 473,71 m
Av. Eduardo Correia de Araujo - TRECHO - Av. Prof. Terezinha Monteiro / Av. José Gonçalves Viana - COMPRIMENTO – 267,84 m
Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 25 de Dezembro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 130,95 m
Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Anisio Klass Neto - COMPRIMENTO – 135,49 m
Av Manoel Fernandes do Santos - TRECHO - Av. Ana Lucia Dermani / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 231,740 m
Av.AV. Princesa Isabel - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 619,83 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:6674A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Operação, para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

JACINOPOLIS:
1- AV. 3 - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Nova Vida – COMPRIMENTO – 504,622 m
2- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 181,167 m
3- Av. Candido Portinari - TRECHO - Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 169,523 m
4- Av. Nova Esperança - TRECHO - Av. Fernando de Noronha / Rua Sputinik - COMPRIMENTO – 178,241 m
5- Rua Belém - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Maçaranduba – COMPRIMENTO – 342,01 m
6- Av. Fernando de Noronha - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 461,929 m
7- Av. Marechal Randon - TRECHO - Av. Candido Portinari / Av. Arthur Maçaranduba - COMPRIMENTO – 340,000 m
8- Av. Minas Gerais - TRECHO – Marechal Randon / Rua Belém - COMPRIMENTO – 176,262 m
9- Av. Nova Goiás - TRECHO - Av. 3 / Rua Belém - COMPRIMENTO – 291,752 m
10- Av. Quintino Bocaiúva - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Nova Esperança - COMPRIMENTO – 326,344 m
11- Rua Sputinik - TRECHO - Av. Maçaranduba / Av. Irmã Dulce - COMPRIMENTO – 474,962 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:5A1727DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Operação, para atender o convênio de nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçada** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

NOVA DIMENSÃO:
AV. Aracaju - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 363,454 m
Av. Belém - TRECHO - Av. Fortaleza / Av. Porto Velho - COMPRIMENTO – 240,000 m
Av. Belo Horizonte(TR02) - TRECHO – Av. Belém / Av. Salvador - COMPRIMENTO – 378,229 m
Av. Belo Horizonte - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. João Pessoa - COMPRIMENTO – 621,544 m
Av. Boa Vista - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Salvador – COMPRIMENTO – 509,100 m
Av. Campo Grande - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro - COMPRIMENTO – 377,088 m
Av. Cuiabá - TRECHO - Av. Maceió / Av. Aracaju - COMPRIMENTO – 115,734 m
Av. Curitiba - TRECHO – Amazonas-Linha D / Av. Belém - COMPRIMENTO – 140,99 m
Av. Maceio - TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro - COMPRIMENTO – 356,783 m
Av. Rio Branco - TRECHO - Av. Amazonas-Linha D / Av. Belém - COMPRIMENTO – 127,408 m
Av. Rio Branco – Parte 2 - TRECHO - Av. São Paulo / Av. Amazonas-Linha D - COMPRIMENTO – 134,96 m
Av. Rio de Janeiro – TRECHO – Av. Belo Horizonte(TR02) / Av. Maceio – COMPRIMENTO – 728,822 M
Av. Salvador – TRECHO – Av. Belo Horizonte(TR02) / Av. Porto Velho – COMPRIMENTO – 106,238 m
Av. São Luiz – TRECHO – Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 382,344 m
Av. São Paulo – TRECHO – Av. Campo Grande / Av. Rio Branco – COMPRIMENTO – 150,402
Av. Vitória – TRECHO - Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. São Paulo – COMPRIMENTO – 126,475 m
Av. Vitória – TRECHO – Av. Amazonas Linha-D BR.421 / Av. Rio de Janeiro – COMPRIMENTO – 383,511 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:456B1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29/07/2025, a Licença Municipal de Operação, para atender o convênio nº 941962/2023 tendo como objeto a **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas Munícipio de Nova Mamoré -RO** na Sede do Munícipio nas seguintes localizações:
1- AV. 1° de Maio - TRECHO - Av. Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Ana Lucia Dermani de Aguiar – COMPRIMENTO – 221,790 m
2- Av 15 de Novembro - TRECHO - Av. Dom Pedro II / Av. Antônio Pereira de Souza - COMPRIMENTO – 487,36 m
3- Av 25 de Dezembro - TRECHO - Antônio Hailton Dantas Leite / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 459,04 m
4- Av 25 de Dezembro - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Arthur Arantes Meira - COMPRIMENTO – 226,32 m
5- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 15 de Novembro / Av. Tersina V. do Nascimento – COMPRIMENTO – 264,48 m
6- Av Anisio Klass Neto - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Manoel Antônio de Macedo - COMPRIMENTO – 226,55 m
7- Av Anisio Klass Neto - TRECHO - Av. Princesa Isabel / Av. Arthur Arantes Meira - COMPRIMENTO – 148,63 m
8- Av Antônio Luiz de Macedo - TRECHO - 25 de Dezembro / Av. Raimundo Brasileiro - COMPRIMENTO – 268,69 m
9- Av Arthur Arantes Meira - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. 25 de Dezembro - COMPRIMENTO – 473,71 m
10- Av. Eduardo Correia de Araujo - TRECHO - Av. Prof. Terezinha Monteiro / Av. José Gonçalves Viana - COMPRIMENTO – 267,84 m
11- Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 25 de Dezembro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 130,95 m
12- Av Manoel Antônio de Macedo - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Anisio Klass Neto - COMPRIMENTO – 135,49 m
13- Av Manoel Fernandes do Santos - TRECHO - Av. Ana Lucia Dermani / Av. Dom Pedro II - COMPRIMENTO – 231,740 m
14- Av. Princesa Isabel - TRECHO - Av. 12 de Outubro / Av. Tersina V. do Nascimento - COMPRIMENTO – 619,83 m

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:FA872176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 105/2025, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - RO, tendo como fornecedora a empresa Nissey Motors Vilhena Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.901.195/0001-

00, no valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais) objetivando a de aquisição de veículo**.**

Nova União/RO, 03 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1351F00

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1569/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 105/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 042/2025, cuja adesão e a aquisição de aquisição de veículo.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **105/2025**, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO **Nissey Motors Vilhena Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 04.901.195/0001-00, no valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 03 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8B1FF010

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2025
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: locação de horas máquinas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1313/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 19/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

MGM Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n. 45.139.055/0001-15, no valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 03 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:915F541D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 028/IPSNH/2025 CONCESSÂO DE APOSENTADORIA - VANUZA BATISTA DE SOUZA

PORTARIA N. º 28 /IPSNH/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VANUZA BATISTA DE SOUZA"

APresidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Vanuza Batista de Souza,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***92* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 821.352-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A), NM II,** matrícula nº. 720-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 027/IPSNH/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "III", alínea "a" e §1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de outubro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:62512B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.227
03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FBC592C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.228
03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAYNAN DOS SANTOS DIAS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/40 HORAS – PCD**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6E69AA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 0001758.03.01-2025, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SANITÁRIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2025, Empresa: RAYUDE SOARES**,** Representante: RAYUDE SOARES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.049/0001-82, situada na R SERRA AZUL, 2660 - CENTRO, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000 no Valor total de R$ R$ R$ 51.076,70(cinquenta e um mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 03 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:B300F59C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 029/2025; TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001758.03.01-2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE FOSSA SANITÁRIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1
Razão Social: RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82
Valor Total Adjudicado: R$ 51.076,70(cinquenta e um mil e setenta e seis reais e setenta centavos).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ R$ 51.076,70(cinquenta e um mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 03 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:6E479B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 933, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 933, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ R$ 35.699,56 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.243/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$35.699,56 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.569.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais para manutenção de novas turmas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.1101	EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023			
Crédito	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	73	2.569.0000.0000	35.699,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	35.699,56

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.550.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2024
2.569.0000.0000	R$ 35.699,56

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FB4BE14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 77.762,25 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.244/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 77.762,25 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados no extrato, oriundosdas transferências constitucionais para merenda escolar PNAE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2021	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	2.552.0000.0000	65.000,00
Func/Prog	12.361.0005.2024	Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	2.552.0000.0000	12.762,25
TOTAL DO CRÉDITO				R$	77.762,25

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2024
1.552.0000.0000	R$77.762,25

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:550CFA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 935, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.245/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.006		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		
Ação	2085	Manutenção das atividades Culturais		
Função		4	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
144	1.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		
Ação	2061	Manutenção do Esporte Amador		
Função		4	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
147	1.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	20.000,00
148	1.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	3.3.90.31.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	40.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CB6519FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 936, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 936, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.246/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.004		Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP		
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública		
Função		15	Subfunção	451
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
392	1.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	2.300,00
392	2.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	47.700,00
393	1.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	62.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.006		- Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC		
Ação	2061	Manutenção do Esporte Amador		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
147	2.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
148	1.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	3.3.90.31.00	6.500,00
148	2.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	3.3.90.31.00	20.000,00
151	1.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7.800,00
151	2.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	24.700,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	62.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DD432641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 937, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 937, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 15 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 14.000,00 (quatorze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2041	Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
274	1.500.0015.1002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.3.90.48.00	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	14.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 14.000,00 (quatorze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2041	Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
270	1.500.0015.1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	14.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7775B8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 943, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de outubro de 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE CONTAS INLOCO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito municipal do município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, Fiscalização de Execução e Acompanhamento de projetos para futura prestação de contas in loco de recursos oriundos do Ministério da Cultura nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) CICLO 2 E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Parecis.

Artigo 2º- A Comissão será composta pelos seguintes Membros:
a) GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO (Presidente)
b) WESP FERREIRA DOS SANTOS (Secretário)
c) ÀLIDA KIMBILI DE SOUZA OCHÔA (Membro)
d) GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA (Membro)
e) IURY NEVES DE ALMEIDA (Membro)
§ 1º Fica vedada a participação na Comissão de membro que possua conflito de interesses, caracterizado por interesse direto ou indireto no resultado do certame, seja por vínculo próprio ou por meio de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau com os proponentes.
§ 2º O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se afastado dos trabalhos, sob pena de nulidade dos atos e apuração de responsabilidade.

Artigo 3º- A Comissão deverá elaborar o Edital de Seleção de Projetos e seus anexos, avaliar os projetos, fiscalizar a execução e o acompanhamento, e realizar a prestação de contas, devendo observar o seguinte:
I - O Edital deverá prever critérios de avaliação claros e objetivos, bem como o direito à interposição de recurso contra o resultado preliminar, com prazos e procedimentos definidos para garantir o contraditório e a ampla defesa.
II - A avaliação dos projetos será registrada em ata e devidamente fundamentada em pareceres que demonstrem a análise dos critérios do edital, garantindo a motivação de todos os atos decisórios.
III - Todos os atos decisórios da comissão, incluindo a lista de habilitados, o resultado dos recursos e o resultado final com as respectivas pontuações, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no portal da transparência, para garantir o controle social.

Artigo 4º- As atividades de avaliação, fiscalização e prestação de contas da Comissão serão pautadas nas normas daLEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DALEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DODECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB)E DODECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Artigo 5º- A função na Comissão é tida como de relevante serviço público e não será remunerada.

Artigo 6º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:57C9C487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de outubro de 2025.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOque o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDOa conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para melhor adequação às atividades do serviço público municipal.
DECRETA;

Art. 1º -Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, devendo as respectivas secretarias adotar as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento desses serviços.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, RO. Data certificada.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F45883D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$20.000,00 (vinte mil reais),referente à ajustes contábeis considerando o ofício25/SEMPLAN/2025

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestao da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	60	2.500.0025.1001	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 20.000,00 (vinte mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestao da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	60	2.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º -O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A4C59BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 946, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 946, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2066	Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
285	2.600.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	60.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	2066	Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada		
284	2.600.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	60.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D7010E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 947, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 947, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 5.420,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	2.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	278	1.600.0000.0000	2.720,00
Func/Prog	10.3050016.2055	Manutenção da Folha - Vigilância em Saúde FD			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	318	1.600.0000.0000	200,00
Func/Prog	10.1220002.2039	Manutenção da Folha - Admininstrativo - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	256	1.500.0015.1002	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.420,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	2.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	276	1.600.0000.0000	2.720,00
Func/Prog	10.3050016.2055	Manutenção da Folha - Vigilância em Saúde FD			
Crédito	3.1.90.11.00	Auxílio-Alimentação	319	1.600.0000.0000	200,00
Func/Prog	10.1220002.2039	Manutenção da Folha - Admininstrativo - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	258	1.500.0015.1002	2.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.420,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4E221DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 949, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 29 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante deR$50.000,00 (cinquenta mil reais),para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	2.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	2.002	Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	34	2.500.0000.0000	15.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2009	Precatorios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	24	2.500.0000.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º- Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigenteo montante deR$50.000,00 (cinquenta mil reais)consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF			
Func/Prog	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33	2.500.0000.0000	15.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2009	Precatorios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25	2.500.0000.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B6A746BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 30 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional
programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2001	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO		
174	1.500.0000.0000	Auxílio-Alimentação	3.3.90.36.00	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	35.000,00

Artigo Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2001	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO		
173	1.500.0000.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	35.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:30939F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 30 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 18.149,00 (DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 18.149,00 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais)para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipalde Assistência Social, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.244.0002.2066	Manutenção das atividades do FMAS			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	189	1.500.0000.0000	1.721,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1.500.0000.0000	3.428,00
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica - PBFI- SCFV			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	205	1.660.0000.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.149,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 18.149,00 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais),conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	187	1.500.0000.0000	1.349,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	188	1.500.0000.0000	3.800,00
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica - PBFI- SCFV			
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	207	1.660.0000.0000	13.000,00
TOTAL DO DÉBITO				R$	18.149,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E3AC1558

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ R$ 35.699,56 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos

Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$35.699,56 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.569.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais para manutenção de novas turmas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.1101	EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023			
Crédito	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	73	2.569.0000.0000	35.699,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	35.699,56

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.550.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2024
2.569.0000.0000	R$ 35.699,56

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9A76516D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.244, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.244, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 77.762,25 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 77.762,25 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados no extrato, oriundosdas transferências constitucionais para merenda escolar PNAE.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2021	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	2.552.0000.0000	65.000,00
Func/Prog	12.361.0005.2024	Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	2.552.0000.0000	12.762,25
TOTAL DO CRÉDITO				R$	77.762,25

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.552.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2024
1.552.0000.0000	R$77.762,25

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:338CD747

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 590.689,73 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:

Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 590.689,73 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), repassadopelo Governo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0015.0000	FAF – Custeio Medicamentos			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	394	1.710.0000.3210	590.689,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	590.689,73

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de emenda parlamentar para atendimento em Saúde pública, recurso disponível na conta16.922-6 FAF MEDICAMENTOS FAF 2025, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2A5C4A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 494.761,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 494.761,49 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos repassado pelo Governo Estadual à Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Pro	08.451.0006.1113	Sinalização de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	394	1.701.0000.0000	494.761,49
TOTAL DO CRÉDITO				R$	494.761,49

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de emenda parlamentar para atendimento em Saúde pública, recurso disponível na conta16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURB, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:71A0D08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor**, JOÃO BATISTA COELHO**, portador do CPF n.º 770.104.262-87 e RG sob o nº 000823834-SESP/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:27F3239E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1034/CMPV-2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do servidor CARLOS EDUARDO MARTINS, constante no DECRETO Nº 1012/CMPV-2025, de 17 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1B65AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1035/CMPV-2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Julio Cesar Souza Daronco	Assessor Parlamentar Volante	26
Maria Elisangela Peixoto Gomes	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FECF80FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1036/CMPV-2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Eduardo Chaves de Aquino	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AEFB12AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o , artigo 65, §4°, II, III, da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **05 de novembro de 2025**, quarta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei nº 4927/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2026–2029"; Projeto de Lei nº 4926/2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026".
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:942C34E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – REFERENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPCC-2025
PROCESSO Nº 00600-00026501/2025-12-e

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC, através de seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 014/CMPV-2025, publicada no D.O.M. Nº 4075 de 26 de setembro de 2025, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 001/CPCC/CMPV-2025, para** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet em alta velocidade, com fornecimento de solução de segurança gerenciada de conectividade (firewall), por 12(doze) messes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. MODO DE DISPUTA ABERTO:

Considerando o Aviso de Licitação, não ter atendido o Art. 55, Letra (a) da Lei 14.133/21**, RESOLVE: RETIFICAR** a data de Abertura, no seguinte aspecto:
Onde se lê:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A Partir 31/11/2025, ás 10h30min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de novembro de 2025, às 10h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de novembro de 2025, às

10h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Leia-se:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A Partir 04/11/2025, ás 10h30min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de novembro de 2025, às 10h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de novembro de 2025, às
10h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

EVANDRO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:046984CA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 312/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais na comissão de fiscalização do Contrato n° 008/2025/GEJUR/EMDUR.
Processo Administrativo: 00600-00019054/2025-37

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de escrituração contábil comercial.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	234-8	Gestor
CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ	211-9	Fiscal
LILIAN PEREIRA DE ARAÚJO	151	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F7F8EB8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 313/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização do Contrato n° 009/2025/COJUR/EMDUR, de acompanhamento dos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem do "Monumento Cenográfico Cônico" de grande porte, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada.
Processo Administrativo: 00600-00039061/2025-55

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	Presidente
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	353	Membro
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	337	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADFC1290

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 314/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora pública **STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA** da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:01B27B2A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 315/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para a Elaboração do Relatório de Gestão – Exercício 2025, conforme disposto no**Decreto Municipal nº 21.387, de 1º de outubro de 2025 e Memorando Circular nº 001/2025/GAB/EMDUR.**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	166-0	**PRESIDENTE**
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	337	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86C600A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00048165/2023-99-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00048165/2023-99-e
APENSO: 00600-00059229/2024-68-**e**
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 235/CD/SPPD/PGM/2024, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **LINDA MARIA CORDEIRO BATISTA**, cadastro nº 32417, ocupante do cargo público de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Após a Juntada dos Assentamentos Funcionais nos autos, foi constatado por meio do Ofício s/nºDIFP/DGP/GAB/SEMED, da lavra da então Sra. Secretária Municipal de Educação, instruída com a folha de ponto mensal (mês de março de 2023 eDOC 10C1BF9F) que foi concedida para a servidora acusada, a licença para tratamento de saéde no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2023.

A partir de 21 de março de 2023 até a presente data, a servidora se encontra em situação de faltas ininterruptas ao trabalho, situação que comprova o elemento objetivo da infração disciplinar de abandono de cargo público.

No Relatório Psicossocial (eDOC C0682D97) confeccionado pela SEMAD, constam informações importantes sobre o estado de saúde da servidora. Em continuidade, a Comissão Processante realizou a citação pessoal da servidora no endereço constante de seu registro funcional, restando frutífera a diligência e, como consequência, foram colhidas suas declarações.

Apresentada defesa escrita (eDOC 5BB9CF6D) e ouvida a testemunha arrolada pela Defesa, Sra. Solange Souza Pires, deu-se por encerrada a instrução processual.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Com relação ao elemento subjetivo (intenção de abandonar o cargo público) entendeu-se não configurado considerando o grave comprometimento da saúde, física e mental, da acusada, situação considerada motivo de força maior capaz de descaracterizar o ilícito administrativo.

O Laudo médico datado de 19/02/2023 que instruiu o último atesto médico de 30 dias de licença para tratar da própria saúde, expressa o declínio da saúde física e mental, situação considerada motivo de força maior capaz de descaraterizar o ilícito administrativo, afastando o *animus abandonandi* como elemento caracterizador da infração disciplinar de abandono de cargo público.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, **ABSOLVER** a acusada, com isso determino o **ARQUIVAMENTO** do feito. **DECLARO AINDA** que, a servidora possui direito ao pagamento retroativo dos salários não recebidos, porquanto, restaram devidamente justificadas as faltas ao serviço em decorrência de motivo de força maior, consubstanciada na precariedade de sua saúde física e mental.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C7A793B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 179 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 179 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº **009.002160/2025-70**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 009.002160/2025-70 **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84558DBA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.483, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 016.001167/2025-85.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, cadastro nº 10078119, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando **r**ealizar a vistoria técnica in loco no referido distrito, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 21/10/2025 à 22/10/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8254C054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 DSO/GAB/SEMAD

Estabelece o fluxo normativo e os procedimentos operacionais da Comissão de Readaptação Funcional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o Decreto nº 19.048/2023 (Regimento Interno da SEMAD), e com fundamento nos arts. 12 e 24 do **Decreto nº 21.398, de 07 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o fluxo normativo de procedimentos da Comissão de Readaptação Funcional, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a finalidade de uniformizar os trâmites técnicos e administrativos dos processos de readaptação funcional e restrição de atividades de servidores públicos municipais.

Capítulo II
Do Fluxo Procedimental

Art. 2º. O processo administrativo seguirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - Instauração do Processo:

a) A unidade de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor abrirá processo eletrônico no SEI, instruído conforme art. 7º do Decreto nº 21.398/2025;

b) No caso de Requerimento de Prorrogação de Readaptação/Restrição de Atividade, deverá ser juntado ao processo que inicialmente concedeu o benefício, acompanhado dos novos documentos de comprovação;

c) O processo será encaminhado ao **Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD**, para agendamento, em até 02(dois) dias úteis, de **perícia pela Junta Médica Oficial**.

II - Análise Médico-Pericial:

a) A Junta Médica Oficial, em até 02(dois) dias úteis, emitirá **Laudo Técnico de Avaliação de Capacidade Laboral**, definindo a natureza e o grau da limitação e o encaminhará ao Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD;

b) Constatada incapacidade parcial, o servidor será **encaminhado à Comissão de Readaptação Funcional** (art. 8º, §2º do Decreto).

III - Atuação da Comissão de Readaptação Funcional:

a) A Comissão, em até 07(sete) dias úteis, analisará o laudo médico, os relatórios da chefia imediata e demais documentos, realizando entrevistas e, se necessário, visita técnica ao local de trabalho;

b) A Comissão, em até 03(três) dias úteis, elaborará Parecer Técnico Conclusivo, que conterá:

1) diagnóstico resumido e limitações apresentadas;

2) compatibilidade das atividades com o cargo atual;

3) proposta de readaptação para cargo compatível ou, em caso de restrição, descrição objetiva das atividades que o servidor pode e não pode desempenhar;

4) prazo da readaptação e recomendação de reavaliação pela Junta Médica;

5) assinatura de todos os membros da Comissão.

IV - Homologação e Publicação:

a) O parecer será encaminhado imediatamente à Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO para revisão formal;

b) Em até 02(dois) dias úteis, o parecer será submetido ao Secretário Municipal de Administração para homologação;

c) Após homologação, o DGP, em até 05(cinco) dias úteis, providenciará a elaboração e publicação da Portaria de Readaptação ou Restrição de Atividades e anotação nos assentamentos funcionais.

V – Acompanhamento:

a) A Comissão realizará acompanhamento periódico anual dos servidores readaptados ou com restrição de atividades, preferencialmente sempre que atingir 50% do período de Readaptação/Restrição constante da Portaria que conferiu o benefício, ou sempre que solicitado pela Junta Médica, podendo recomendar manutenção, alteração ou cancelamento da readaptação.

b) A reversão da readaptação ou restrição dependerá de novo laudo médico e deliberação da Comissão.

Capítulo III
Dos Documentos Técnicos

Art. 3º. A Comissão deverá utilizar, como instrumentos de instrução e deliberação, os seguintes modelos padronizados que constam dos anexos:

I – Ficha de Encaminhamento de Processo de Readaptação/Restrição - Documento inicial, emitido pelo DSO, contendo identificação do servidor, histórico funcional e resumo do laudo médico.

II – Relatório Técnico da Comissão de Readaptação - Documento multiprofissional que registra a avaliação da Comissão e suas conclusões.

III – Parecer Técnico Conclusivo - Manifestação formal da Comissão indicando:

a) a decisão fundamentada (deferimento ou indeferimento);

b) o cargo compatível para readaptação, quando for o caso;

c) ou as atribuições permitidas do cargo de origem em caso de restrição.

IV – Termo de Ciência do Servidor - Documento que formaliza a ciência do servidor quanto à decisão da Comissão e orientações para acompanhamento médico e reavaliação.

Capítulo IV
Da Conclusão e Encaminhamentos

Art. 4º. Após a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, a Comissão encaminhará o processo à Diretoria de Saúde Ocupacional, para registro e controle.
Parágrafo Único. A Diretoria de Saúde Ocupacional, após recebimento do processo com Parecer Técnico Conclusivo e a devida homologação pelo Secretário, o encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas, para emissão da Portaria de Readaptação ou Restrição de Atividades e à Secretaria de lotação do servidor, para implementação e fiscalização das condições determinadas.

Capítulo V
Do Sigilo e Proteção de Dados

Art. 5º. Toda a tramitação e guarda dos documentos observarão o sigilo profissional e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a divulgação de informações médicas sem consentimento do servidor.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL – DSO

PROCESSO SEI Nº: _____
Servidor(a):_____
Matrícula:_____
Cargo Efetivo: _____
Unidade de Lotação: _____

Tipo de Solicitação: ( ) Readaptação ( ) Restrição de Atividades ( ) Reavaliação

Origem da Solicitação: ( ) A pedido ( ) De ofício
( ) Encaminhamento da Junta Médica

Resumo do Laudo Médico (Junta Oficial):

Encaminhamento:

Submete-se o presente processo à **Comissão de Readaptação Funcional**, para análise multidisciplinar e emissão de parecer técnico conclusivo, conforme arts. 8º § 2º e 12 do Decreto nº 21.398/2025.

Porto Velho, ___ de _____ de_____.

Responsável
DSO/SEMAD

ANEXO II

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL – SEMAD/DSO
Processo SEI nº: _____
Servidor(a): _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Unidade de Lotação: _____

Data(s) da(s) reunião(ões): _____
Membros presentes: _____

1. Documentos analisados:

( ) Laudo Médico Oficial ( ) Relatório da Chefia
( )Atestados/Exames ( ) Ficha Funcional
( ) Outros: _____

2. Entrevistas e diligências realizadas:

3. Síntese técnica da limitação e diagnóstico funcional:

4. Avaliação das atividades do cargo de origem (Lei/Anexo de atribuições):

5. Conclusão preliminar da Comissão:

( ) Indícios de necessidade de readaptação para outro cargo.
( ) Indícios de restrição parcial das atividades no cargo de origem.
( )Ausência de limitação impeditiva.

Encaminhamento: Elaborar Parecer Técnico Conclusivo conforme deliberação colegiada.

Porto Velho, ___ de _____ de_____.

Assinaturas Eletrônicas:

Médico(a)
Psicólogo(a)
Assistente Social
Téc. em Segurança e Med. do Trabalho
Servidor(a) DGP

ANEXO III

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Processo SEI nº: _____
Servidor(a): _____
Cargo Efetivo:_____
Matrícula: _____
Lotação: _____

Vistos, analisados o Laudo Médico da Junta Oficial, os relatórios técnicos e demais elementos constantes dos autos, a **Comissão de Readaptação Funcional**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 21.398/2025, **delibera** o que segue:

1. Fundamentação Técnica
A análise multidisciplinar identificou as seguintes limitações funcionais e condições laborais:

2. Conclusão

Após discussão colegiada, a Comissão **opina**:

( ) **Pela READAPTAÇÃO FUNCIONAL** do(a) servidor(a), com exercício no cargo de **[especificar cargo compatível]**, cujas atribuições são compatíveis com as restrições identificadas, mantidos o vínculo e a remuneração do cargo efetivo, conforme art. 5º do Decreto nº 21.398/2025.

( ) **Pela RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**, permanecendo o(a) servidor(a) no cargo de origem, **autorizado(a) a desempenhar exclusivamente as seguintes atribuições previstas na legislação do cargo**:
– _____
Ficando vedadas as atividades:
– _____
– _____

( ) **Pelo INDEFERIMENTO**, por não haver incapacidade parcial comprovada que justifique a readaptação ou restrição.
3. Prazo e acompanhamento
A medida ora proposta vigorará até _____, devendo o servidor ser reavaliado pela Junta Médica Oficial e pela Comissão até 30 (trinta) dias antes do término, nos termos do art. 14 do Decreto nº 21.398/2025.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL – SEMAD/DSO

Assinaturas Eletrônicas:

Médico(a)
Psicólogo(a)
Assistente Social
Téc. em Segurança e Med. do Trabalho
Servidor(a) DGP

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR

Processo SEI nº: _____

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Readaptação Funcional emitido em _____, bem como das condições e limitações estabelecidas para o exercício de minhas atividades, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de responsabilização funcional.

Porto Velho, ___ de _____ de_____.

Assinatura do Servidor:

CPF:_____
Matrícula: _____

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E7586254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1388/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, de acordo com o Processo SEI nº 006.000802/2025-26.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
269341	Edgar dos Santos Feliciano	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
269367	Eliane Paganini	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
48836	Halina Lavrati Folador de Oliveira	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
83990	Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédico	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
74782	Luciano Pereira	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
242785	Renan Pereira da Silva	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEB23A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1385/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO**, Cadastros nº 68438 e nº 109753, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.001957/2025-51.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E8C4870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1386/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA,** Cadastro nº 175473, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **26/05/2025 a 25/05/2026**, conforme Processo SEI nº 017.002450/2025-14.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF1E373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1387/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALANA DE SOUZA OCAMPO,** Cadastro nº 62993, para exercer, no período de **11/10/2025 a 08/12/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **ANA CAROLINE SILVA FERREIRA**, Cadastro nº 10078871, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000282/2025-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0BD0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1389/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **REJANE MENDES ALVES**, Cadastro nº 242496, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para **o Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/11/2025 a 31/12/2025**, conforme Processo SEI nº 006.000209/2025-80.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:792C945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1390/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MANOEL JESUS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 50485, para exercer, no período de **04/11/2025 a 23/11/2025,** o Cargo em Comissão de **SUBCONTROLADOR, DAS 08**, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **MARCELO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 51011, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 013.000297/2025-21.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E551C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1391/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **01/11/2025,** concedida ao servidor **WELINGTON GUIMARAES LIBORIO,** Cadastro nº 241456, ocupante do cargo de **GARI,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** por meio da Portaria nº 488/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 15/04/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3962, de 17/04/2025, conforme Processo SEI nº 017.002416/2025-40.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:90169B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1392/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SILMA SILVA DE SANTANA MENDES,** Cadastro nº 53041, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **20/10/2025,** conforme Processo SEI nº 005.003702/2025-61.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86559E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 421/GAB/SEMAGRIC/2025

Institui a Comissão Organizadora da I Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 1.691/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução da I Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC;

CONSIDERANDO a importância do evento para o fortalecimento da agricultura familiar, da agroindústria e do empreendedorismo rural no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização Interna da I Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, incluindo o credenciamento de expositores conforme os Editais de Chamamento Público nº 02/2025/SEMAGRIC e nº 03/2025/SEMAGRIC.

Art. 2º A Comissão de Organização Interna será composta conforme os blocos e funções a seguir:

COMISSÃO CENTRAL

Cargo/Função	Nome(s)	Atribuições
Presidente Geral da Comissão	Rodrigo da Silva Ribeiro	Representar oficialmente a Feira AGROTEC; tomar decisões estratégicas e institucionais; aprovar orçamentos, cronogramas e parcerias; acompanhar o andamento geral das ações; articular com gabinete, secretarias e patrocinadores; resolver impasses e autorizar ajustes operacionais.
Vice-Presidente	Alexandre Silva De Oliveira Filho	Auxiliar o presidente em todas as decisões; substituir o presidente quando necessário; acompanhar a execução das atividades das comissões; garantir integração entre os eixos; monitorar cumprimento de prazos e metas.
Coordenação Geral	Paulo Afonso de Lima Neri, Adams Vieira Trajano	Planejar tecnicamente toda a estrutura da feira; elaborar cronograma detalhado das atividades; integrar demandas entre as comissões e pavilhões; garantir o padrão técnico e de qualidade do evento; apoiar os responsáveis de cada eixo e pavilhão; acompanhar montagem, execução e desmontagem; solucionar problemas operacionais durante o evento. Coordenar montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e audiovisual e estruturas. Coordenar equipes de manutenção durante o evento.
COMISSÕES ESPECÍFICAS / EIXOS		
Eixo/Comissão	Responsável	Atribuições
Infraestrutura	Madson Saldanha Grott Coelho	Definir layout físico (croqui, projetos) da feira com toda estrutura necessária. Solicitar tendas, estandes, energia, climatização, internet, água e banheiros; garantir acessibilidade e sinalização; acompanhar montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e audiovisual; supervisionar montagem e desmontagem das estruturas.
Coordenação Financeira	Laercio Cavalcante Monteiro	Planejar orçamento; controlar execução financeira; registrar e monitorar pagamentos; emitir relatórios; garantir conformidade contábil; supervisionar captação de recursos e patrocínios; coordenar fluxo de caixa; prestar contas finais.
Coordenação de Gestão e Legalidade do Evento	Luiz Florencio De Sousa Junior	Acompanhar e validar os atos administrativos e operacionais praticados no âmbito da Feira AGROTEC, garantindo a legalidade e transparência dos processos; Assessorar a Comissão Organizadora na análise e formalização de parcerias, patrocínios, contratos, compras e contratações de serviços relacionados ao evento; Verificar a compatibilidade das ações com a legislação vigente, incluindo normas de licitação, contratos e gestão de recursos públicos; Orientar as demais coordenações quanto aos trâmites administrativos e à necessidade de documentação comprobatória; Manter arquivo técnico e jurídico dos documentos expedidos e firmados no âmbito da Feira AGROTEC; Elaborar, em conjunto com a Coordenação Financeira, relatório de conformidade administrativa e jurídica ao término do evento; Representar a Comissão Organizadora perante os órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.
Segurança e Sustentabilidade	Paulo Francisco Galvao Santos	Articular junto aos órgãos competentes a segurança do evento; assegurando o plano de prevenção de riscos; controle de acesso e circulação; implementar práticas sustentáveis (gestão de resíduos); monitorar o cumprimento de normas ambientais.
Desafio Rio Madeira Extreme 2025	Ronaldo Da Fonte Faria	Coordenar o levantamento documental, licenças e liberações junto aos órgãos competentes. Finalizar planejamento e confirmar parcerias; garantir infraestrutura e logística; promover engajamento e inscrições; supervisionar testes operacionais e regularizações junto aos órgãos competentes.
Relação de Parcerias e expositores empresariais	Adams Vieira Trajano	Mapear potenciais parceiros, patrocinadores e expositores; formalizar apoio com empresas e entidades; negociar contrapartidas e visibilidade; acompanhar execução dos acordos firmados.
Logística de Transporte	Achley Beleza Oliveira	Organizar transporte de expositores, produtos e materiais; definir rotas de carga e descarga; coordenar estacionamento e fluxo de veículos; supervisionar transporte de convidados e autoridades.
Comunicação e Divulgação	Jean Carla Dos Santos Costa	Acompanhar a criação da identidade visual da feira; gerenciar redes sociais e imprensa; produzir material gráfico e institucional; promover a feira antes, durante e após o evento; articular coberturas midiáticas; organizar cerimônias oficiais e protocolos.
Coordenação de Eixos Temáticos	Paulo Afonso De Lima Neri	Planejar programação técnica e educativa; definir palestrantes e mediadores; montar cronograma das atividades formativas; garantir participação do público e emissão de certificados.
Coordenação de Programação Cultural, Palco e Atrações	Eluana Da Silva Assumpção, Flávia Jacinta Da Cunha Almeida, Lilian Nogueira De Lima	Planejar, organizar e acompanhar a programação artística; definir grade de apresentações; garantir integração da programação com os demais eixos e cumprimento das normas de segurança.

BLOCO 3 – PAVILHÕES TEMÁTICOS

Pavilhão	Responsável(es)	Atribuições
Coordenação geral dos pavilhões temáticos	Elisangela Barbosa Torres Camila Daniel Alves Manoel Izidio Ferreira	Coordenar de forma integrada todos os pavilhões temáticos, garantindo uniformidade estética, organizacional e técnica; Supervisionar a montagem, ocupação e funcionamento dos espaços destinados aos expositores; Articular com a Coordenação Geral e com as comissões temáticas para assegurar o cumprimento das normas do evento; Acompanhar o credenciamento dos expositores, o cumprimento das exigências do Edital e a conformidade documental das agroindústrias e produtores participantes; Zelar pela boa apresentação dos produtos e pela observância das normas sanitárias e de segurança; Apoiar a execução de atividades de degustação, exposição e demonstrações dentro de cada pavilhão; Organizar, junto à Comissão de Comunicação, a identificação visual dos espaços e painéis temáticos; Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados por pavilhão.
Cafeicultura	Romildo Botelho dos Santos	Selecionar produtores e expositores de café; organizar demonstrações e degustações; promover tecnologias de produção e beneficiamento; articular palestras e oficinas técnicas; garantir qualidade dos produtos expostos.Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Piscicultura	Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Selecionar piscicultores e expositores; promover tecnologias de criação e manejo; organizar palestras e degustações; integrar parceiros do setor. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Meliponicultura (Melicultura)	Roseval Guzo	Reunir produtores de mel e derivados; divulgar técnicas de criação de abelhas nativas; organizar oficinas e demonstrações; garantir padrões de qualidade e certificação. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Mandiocultura	Lais Mary Lisboa de Lima, Rosangela Vieira Pereira, Delcimar Fragoso Pimenta.	Selecionar produtores de mandioca e derivados; apresentar a cadeia produtiva; promover oficinas de derivados; integrar agroindústrias do setor. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Agricultura Familiar	Elisangela Barbosa Torres Camila Daniel Alves Manoel Izidio Ferreira	Mapear agricultores familiares; promover diversidade de culturas e produtos locais; integrar políticas públicas de apoio. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Artesanato e Plantas Ornamentais	Sâmia Regina Cardoso da Costa	Selecionar artesãos e produtores de plantas; organizar exposição estética e comercial; promover oficinas e incentivar a economia criativa. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Pavilhão Institucional	Adirleide Dias Dos Santos	Articular com órgãos públicos e instituições de apoio; prestar suporte nas exposições e serviços. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Pavilhão Empreendedor	Paulo Afonso De Lima Neri	Reunir startups, empresas e soluções tecnológicas; promover inovação e negócios; organizar pitches e rodadas de negócios; apresentar linhas de crédito e capacitações. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Pavilhão Sabores da Pecuária	Ana Luzia Souza Barros	Selecionar expositores de carne, leite e derivados; organizar degustações e vitrines gastronômicas; promover boas práticas de produção e qualidade. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Pavilhão de Agro Indústrias	Ana Luzia Souza Barros	Mapear agroindústrias locais; organizar exposição e comercialização de produtos processados; promover degustações; articular parcerias com órgãos de inspeção e fomento. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e definir diretrizes técnicas e operacionais da Feira;
II – Coordenar as ações das subcomissões e pavilhões;
III – Supervisionar o cumprimento do cronograma, do Chamamento Público e das normas legais;
IV – Elaborar relatórios e documentos técnicos relacionados à Feira;
V – Garantir a articulação entre parceiros, expositores e órgãos municipais.

Art. 4º A Comissão Organizadora funcionará até **30 (trinta) dias após a conclusão do evento,** prazo em que deverá apresentar relatório final de atividades e prestação de contas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:241B0D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, torna público para conhecimento dos interessados que devido retificação do edital em razão de impugnação, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90090/2025/SMLC/PVH – Proc.00600-00027757/2025-39-e, marcada para as 09h30min do dia 04 de novembro de 2025, **FICA ADIADA** para as 09h30min do dia 18 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:019BD085

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO doravante denominada SMCL, através de seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO nº 002/2025/SMCL/PVH,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00024952/2025-15-e**, cujo objeto é: Credenciamento de Empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Porto Velho. **DOS PRAZOS**: **O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. **As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos.** DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: www.portovelho.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras. ENDEREÇO ELETRÔNICO**: **credenciamentosmclsaude@gmail.com, OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Telefone (69) 3901- 6270.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5AF41925

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025/SMCL/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contrato, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 075/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00003296/2025-17-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, visando Atender as necessidades das unidades administrativas participantes,** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho,**. ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contrato, Convênios e Licitações-SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.445.066,64 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62429E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2025/SMCL/PVH

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº 00600-00032715/2025-10-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (caminhas empilháveis, cadeirinhas de alimentação e banheiras com trocador) para atender o Programa de Serviço Noturno denominado "Creche Noturna" da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. **DATA DA SESSÃO: 11/11/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **Valor estimado: R$ 59.785,68 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270/6272, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADA318BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 28 /DA/SMCL/2025 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 002.000097/2025-05.

RESOLVE:
CONCEDER E ARBITRAR, ao servidor **Ian Barros Mollmann,** matrícula 10078294, **5 (cinco) diárias e ½ (meia) com auxílio deslocamento** de acordo com o **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, para participar de reuniões técnicas junto a órgãos federais e acompanhar tratativas relacionadas à implantação do sistema **ChatTCU**, na cidade de **Brasília/DF**. **O deslocamento será realizado por via aérea, no período de 12 a 17 de novembro de 2025, conforme documentação anexada ao processo administrativo SEI nº 002.000097/2025-05.**

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:376B4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 90043/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 00600-00035401/2025-79-e, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PORTO VELHO. **DATA DA SESSÃO: 07/11/2025.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF**). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 20.087,94** (vinte mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação –SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2F10A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 007/2025/CRF/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 007/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	**06.09244-000/2019**
SUJEITO PASSIVO	**ALMEIDA & COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF	**04.381.505/0001-02**
RECORRENTE	**ALMEIDA & COSTA LTDA.**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**
PEÇA BÁSICA	**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036430**
VALOR ORIGINÁRIO	**R$ 12.770,38. (doze mil setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PODER DE POLÍCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. NÃO RENOVAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. OCORRÊNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Funcionamento devidamente renovado. **2.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. **3.** Os parâmetros de cálculo do valor a ser recolhido para renovação do Alvará de Funcionamento, bem como para fixação do valor da multa decorrente da não renovação estão previstos de forma expressa na legislação municipal. **4.** Aplica-se a Lei mais benéfica ao contribuinte, tratando-se de ato ou fato pretérito, não definitivamente julgado, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal c/c Art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN.

Recurso Voluntário conhecido e negado seu provimento...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF), por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, que faz parte da presente decisão, conforme consta da ATA da 23ª Sessão Ordinária/CRF/2025, nos seguintes termos: **pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, por negar-lhe provimento. Ou seja, pela manutenção do Auto de Infração nº 036430, lavrado em desfavor da ALMEIDA & COSTA LTDA, o qual tinha o valor de R$ 12.770,38 (doze mil setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), valor que, pela a aplicação da legislação superveniente mais favorável, passa ao montante de R$ 12.251,75 (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), atualizado na data do pagamento".**

Data da conclusão do julgamento: 30/09/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 07/10/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO
Conselheira Relatora

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:924DEE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 008/2025/CRF/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 008/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	**06.08709-000/2017**
SUJEITO PASSIVO	**A. L. J. LIMA – ME**
CNPJ/CPF	**15.886.757/0001-00**
RECORRENTE	**A. L. J. LIMA - ME**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**
PEÇA BÁSICA	**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013451**
VALOR ORIGINÁRIO	**R$ 3.494,90. (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PODER DE POLÍCIA. LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃONO ÂMBITO MUNICIPAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI

MAIS BENÉFICA. OCORRÊNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir a Licença de Funcionamento devidamente emitida (Alvará). **2.** As reclamações e os recursos administrativos suspendem a exigibilidade do crédito tributário. Enquanto tramitam os recursos, não há que se falar em fluência de prazo prescricional, uma vez que o crédito ainda não se tornou definitivamente constituído ou exigível, sendo inaplicável o instituto da prescrição intercorrente. **3.** Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. **4.** Fundamentação Legal: Art. 162 c/c Art. 174, III, da Lei Complementar 199/04, Art. 62, I, "c" da Lei Complementar 906/2022, bem como Art. 151, III c/c art. 106, II, "c" do CTN.

Recurso Voluntário conhecido e negado seu provimento...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF), por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta da ATA da 25º Sessão Ordinária/CRF/2025, nos seguintes termos: **"Pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, por negar-lhe provimento. Ou seja, no sentido de manter a decisão da Segunda Julgadoria Monocrática que negou provimento a impugnação do sujeito passivo, no entanto, aplicando o Princípio da Retroatividade Mais Benéfica, previsto no Art. 106, II, "c", do CTN, que resultou no Auto de Infração de nº. 013451, lavrado em desfavor da A. L. J. LIMA ME, o qual tinha o valor integral de R$ 3.494,90 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), onde reformando-se o seu valor original para R$ 1.400,20 (um mil e quatrocentos reais e vinte centavos)", valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento.**

Data da conclusão do julgamento: 09/10/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 14/10/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D92BB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 009/2025/CRF/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 009/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	**06.07558-000/2016**
SUJEITO PASSIVO	**KUSSLER ADVOCACIA.**
CNPJ/CPF	**10.199.722/0001-70**
RECORRENTE	**KUSSLER ADVOCACIA.**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**
PEÇA BÁSICA	**NOTIFICAÇÃO Nº 080094/080098**
VALOR ORIGINÁRIO	**R$18.691,20. (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN EM VALOR FIXO MENSAL. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INCLUSÃO DE PROFISSIONAL EMPREGADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO (AUTOTUTELA) E REENQUADRAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E LANÇAMENTO. OCORRÊNCIA. 1. Sociedade de profissionais, definida nos termos do art. 14, inciso I, §3º, da LC. nº. 369/2009 deve recolher o ISSQN por quantia fixa, cujo valor a ser pago deve ser aferido em conformidade com o art. 23, I a IV, por profissional habilitado, empregado ou não; **2.** A constatação de que há profissional habilitado empregado atuando em nome de sociedade de advogados, que não foi considerado para fixação do valor a ser recolhido, autoriza a revisão do lançamento e reenquadramento fiscal e a cobrança de ISSQN fixo adicional, com base no art. 149, V, do CTN. **3.** Como regra, a Administração deve aplicar a lei vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, consoante art. 144, caput, do CTN; **4.** Fundamentação legal: em conformidade com o art. 14, III c/c o art; 23, I a IV, do CTN, todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido, com preliminares rejeitadas, no Mérito negado seu provimento...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF), por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto do **Conselheiro Relator Luciano Vales do Nascimento**, que faz parte da presente decisão, conforme consta da Ata da 27ª Sessão Ordinária/2025, nos seguintes termos: **"*Conhecer do Recurso Voluntário, rejeitando, de forma unânime, as preliminares arguidas de prescrição intercorrente e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão monocrática de 1ª Instancia, nos termos do Julgamento em 1ª Instância nº. 046/2021/PJM/JMPI/CRF/SEMFAZ da PJM/JMPI, na medida em que deve ser mantido o crédito tributário consubstanciado na Notificação Fiscal de Lançamento nº. 080098/2016, no valor de R$ 18.691,20 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)"*.

Data da conclusão do julgamento: 16/10/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 21/10/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5AD804CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 010/2025/CRF/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 010/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	**06.02713-000/2021**
SUJEITO PASSIVO	**MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF	**591.XXX.XXX-91**
RECORRENTE	**PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA.**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**
PEÇA BÁSICA	**NOT. DE LANÇAMENTO Nº 118/2021**
VALOR ORIGINÁRIO	**R$10.441,58. (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ELEIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. DESCONSIDERAÇÃO DE ATO OU NEGÓCIO JURÍDICO. ADOÇÃO DO INSTITUTO DO ARBITRAMENTO. AUSÊNCIA DE LEI ORDINÁRIA REGULAMENTADORA À ÉPOCA DOS FATOS. PRELIMINAR DE PEREMPÇÃO – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO COM OU SEM RECOLHIMENTO PRÉVIO DO VALOR INCONTROVERSO. OCORRÊNCIA. 1. O arbitramento da base de cálculo do ISSQN, conferida à autoridade fiscal, depende de

regulamentação por lei ordinária municipal para sua validade e eficácia. A ausência dessa regulamentação acarreta vício de forma e fundamentação, resultando na nulidade do lançamento; **2.** A norma que depende de regulamentação para produção de seus efeitos (torna-se de eficácia limitada), não pode ser aplicada ao caso concreto e produzir efeitos antes de sua complementação. Sua aplicação, sem a devida regulamentação legal, não confere certeza e liquidez ao lançamento tributário;**3.** É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévio de dinheiro ou bens para a admissibilidade de recurso administrativo, o que afasta a tese de perempção baseada em legislação municipal que preveja tal condicionante; **4.** Verificada a nulidade do lançamento por vício insanável na sua constituição e fundamentação, o crédito tributário deve ser cancelado, ressalvado o direito da Fazenda Pública de promover novo lançamento, desde que observados os prazos e condições legais, especialmente o instituto da decadência tributária; **5.** A Fundamentação Legal: art. 116, parágrafo único c/c o art. 148, todos do CTN. Súmula Vinculante nº 21/STF.

Recursos de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Nilo Franck, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 29ª Sessão Ordinária/2025, nos seguintes termos: **"CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, negar seu provimento, ou seja, no sentido de CANCELAR o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº. 118/2021, no montante de R$ 10.441,58 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), consignado na dívida nº. 32.720.785, relativo ao processo 06.02713-000/2021".**

Data da conclusão do julgamento: 23/10/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 29/10/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

NILO FRANCK
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4B3A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 06/2025/CRF/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 06/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	06.09240-000/2019
SUJEITO PASSIVO	ALMEIDA & COSTA LTDA.
CNPJ/CPF	04.381.505/0001-02
RECORRENTE	ALMEIDA & COSTA LTDA.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
PEÇA BÁSICA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13.064
VALOR ORIGINÁRIO	R$ 27.050,97 (vinte sete mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos.)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PODER DE POLÍCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. NÃO RENOVAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. OCORRÊNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Funcionamento devidamente renovado. **2.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. **3.** Os parâmetros de cálculo do valor a ser recolhido para renovação do Alvará de Funcionamento, bem como para fixação do valor da multa decorrente da não renovação estão previstos de forma expressa na legislação municipal. **4.** Aplica-se a Lei mais benéfica ao contribuinte, tratando-se de ato ou fato pretérito, não definitivamente julgado, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal c/c Art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN.

Recurso de Voluntário conhecido e negado seu provimento...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais (CRF), por unanimidade de votos (6 x 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta da ATA da 19º Sessão Ordinária/CRF/2025, nos seguintes termos: Por **"CONHECER do Recurso Voluntário e, no mérito, por negar-lhe provimento. Ou seja, pela manutenção da decisão proferida pelo julgador monocrático no sentido de manter o crédito originado no Auto de Infração de nº. 036429, lavrado em desfavor da ALMEIDA & COSTA LTDA, o qual tinha o valor de R$ 27.050,97 (vinte e sete mil e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Valor que, pelo princípio da retroatividade benigna da norma tributária, passa ao montante de R$ 13.156,50 (treze mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser atualizado à data do seu pagamento".**

Data da conclusão do julgamento: 11/09/2025.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 16/09/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0EEE7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 102/PGM/2018

2º TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. sete de setembro com Farquar, Centro, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Sr. Secretário **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO** , doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, organização religiosa sem fins econômicos, CNPJ 05.902.606/0001-36, localizada sito à Av. Nações Unidas, n° 605, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO GARBAGNATI**, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo ao Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 102/PGM/2018**, conforme autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00005963/2023-26-e **(**09.00110-00/2017), mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel urbano, terreno medindo 1.308,66 m² (hum mil trezentos e oito reais e sessenta e seis metros quadrados), edificado contendo: 06 (seis) salas de aula, 01 sala dos professores, 01 sala de informática, 01 depósito, 01 sala de diretoria, 01 sala de secretaria, 01 sala de depósito, 01 cantina, 01 cozinha, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 03 banheiros sociais, 01 pátio coberto, 01 área aberta localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 3862 Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo:

2.1.1 a Prorrogação do Contrato nº 102/PGM/2018, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** a partir de 01 de novembro de 2025.
2.1.2 O **reajuste** do valor da locação pelo índice do IPCA, passando o valor mensal de **R$ 10.716,61 (dez mil, setecentos dezesseis reais e sessenta e um centavos)** para **R$ 11.290,07 (onze mil, duzentos e noventa reais e sete centavos).**
2.1.3. Fica o proprietário obrigado a realizar as adequações elencadas no Parecer Técnico de Avaliação Predial no prazo de 30 dias a contar de 03/11/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
3.1.1. Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.0313.2.273 – Apoio Administrativo – Elemento de despesa n° 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.40, conforme a Declaração de Suficiência Orçamentária juntada aos autos.
3.1.1.2. Os recursos deverão ser empenhados e consignados por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 102/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2025**.**

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
SECRETÁRIO DA SEMED

ALESSANDRO GARBAGNATI
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BFC86DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025/SEMED/DEA

PORTARIA N° 131/2025/SEMED-DEA
Porto Velho, 24 de outubro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados no Departamento de Transporte Escolar/DTE/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
10080349	Assessor/Motorista	EDVALDO MACEDO DA SILVA	CNH: 04508235683
10078465	Chefe de Apoio	JANAÍNA PAULINO DA SILVA	CNH: 05134873011

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•

Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:25481EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2025/SEMED-ASTEC

"Dispõe sobre a designação de Fiscais do Processo Administrativo visando aquisição de materiais de consumo e pedagógico necessários a execução do Programa Escola em Tempo Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, conferência e atesto das entregas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à gestão de contratos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de formalizar a designação dos fiscais que atuarão no acompanhamento do Processo Administrativo nº 004.002053/2025-91.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para atuarem como Fiscais do Processo Administrativo nº 004.002053/2025-91, cujo objeto é o aquisição de materiais de consumo e pedagógico necessários a execução do Programa Escola em Tempo Integral, os seguintes servidores:
Fiscais Técnicos do Processo:
Marcus Arturo Costa - matrícula nº 102385
Adalberto Almeida de Albuquerque – matrícula nº 823098
Francisco Alves Araújo - matrícula Nº 9920
Art. 2º Compete aos Fiscais do Processo, no âmbito de suas atribuições, verificar a conformidade da entrega dos produtos, atestar notas fiscais, comunicar ao gestor eventuais irregularidades e propor as providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B5D2B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 305 de 25 de Outubro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando o Processo de Sindicância: ***Nº 03/CE/CMDCA/2025***

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:46470CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 303 de 24 de Outubro de 2025

"*Dispõe sobre a Anulação da portaria n°262 de 09 Agosto de 2024 e as seguintes de prorrogação do Processo Ético nº 04-05/CE/CMDCA/2024.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a anulação da portaria n° 262 de 09 Agosto de 2024 e seguinte de prorrogação **do Processo de Ético nº 04-05/CE/CMDCA/2024** para apuração de possível irregularidade atribuída ao conselheiro tutelar, tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Processante, exceto as provas materiais preexistentes, solicitadas no decurso do processo e depoimentos. Assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:665226F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 304 de 25 de Outubro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando o Processo de Sindicância: ***Nº 02/CE/CMDCA/2025***

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8DF0DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ
CNPJ: 02.852.132.0001/77
nº do Processo Administrativo: 012.001616/2025-25
Título do Projeto: Apoio financeiro a ILPI – Instituição de Longa Permanência Lar André Luiz -LEAL
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00(cem mil reis)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses após a Liberação do Recurso
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto garantir a qualidade dos serviços ofertados pela instituição no desenvolvimento das atividades de acolhimento e dos cuidados da vida diária aos residentes.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.
)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º.

A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEDB6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
CNPJ: 18.737.474/0001-86
nº do Processo Administrativo: 012.001615/2025-81
Título do Projeto: Bem Viver Warao
Valor Global e de Repasse: R$ 884.669,38 (Oitocentos e oitenta e quatro mil , seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses após a Liberação do Recurso:

Objeto: Garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto no 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:50C451B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
nº do Processo Administrativo: 012.001514/2025-18
Título do Projeto: Aquisição de materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos e manutenção
predial.
Valor Global e de Repasse: R$ 162.920,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais)
Vigência do contrato: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto contemplar a aquisição de materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos para qualificar as atividades desenvolvidas, bem como, a manutenção predial da instituição.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto no 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44FDE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 225/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores descritos abaixo, para comporem a comissão e grupos de trabalho para comporem o comitê de transição de Reordenamento da unidade de acolhimento Lar do Bebê - SEMIAS em parceria com NACC pelo PROJETO CRIAR(chamamento público No 001/2025/SEMASF).
Ordem Servidor Categoria Órgão que
Representa

Matrícula
01 TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL MEMBRO SEMIAS 10079829
02 ACIE IGUCHI MEMBRO SEMIAS 326498
03 SÔNIA MARIA GUILHERMO DE
CARVALHO

MEMBRO SEMIAS 246084
04 JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO MEMBRO PGM 1005439
05 SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA
ALVES

MEMBRO CMDCA Decreto no 20.838, de
10 de março de 2025.

06 KELLY RAQUEL PRZYBSZ MEMBRO CMDCA 48860.
07 NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO MEMBRO CMDCA Decreto no 20.838, de
10 de março de 2025.

08 SEFRA MARIA BARROS MEMBRO CMDCA 77257
09 SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS MEMBRO I CTCA 206757
10 FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO MEMBRO II CTCA 1006345
11 MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA MEMBRO III CTCA 1006466
12 JEAN CAETANO GUIMARÃES MEMBRO IV CTCA 105511
13 MARA ADRIANA DA SILVA MEMBRO V CTCA 1006357
Art. 1o – Competirá aos membros desta comissão elaborar, apresentar e implementar Reordenamento da unidade de acolhimento Lar do Bebê - SEMIAS em parceria com NACC pelo PROJETO CRIAR(chamamento público No 001/2025/SEMASF).
Art. 2o– O prazo para a conclusão dos trabalhos por parte desta comissão é de 90 dias a contar da data: 26/09/2025 (data do repasse do recurso para a OSC NACC- PROJETO CASA CRIAR), podendo esta data ser prorrogada, por 30 dias ou igual período conforme necessidade.
Art. 3o – Caso seja necessário prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos esta portaria deverá ser novamente publicada, indicando novos prazos.
Art.5o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94B4C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:
LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL , Processo Administrativo nº.012.001616/2025-25, cujo objeto Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto garantir a qualidade dos serviços ofertados pela instituição no desenvolvimento das atividades de acolhimento e dos cuidados da vida diária aos residentes.
· CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo Administrativo nº 012.001615/2025-81

e,(PROJETO BEM VIVER WARAO) cujo objeto Garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social – por meio de: Promoção acesso à rede de atendimento socioassistencial e contribuir para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos. ; Proporcionar oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda.;

Fomentar a organização de grupos em Economia Popular Solidária. • Disponibilizar aluguel social para indígenas imigrantes e refugiados.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto nº. 1.690/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes;
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício
social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores

pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n º 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1934260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

Porto Velho. 29 de outubro de 2025.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00002727/2023-58-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos vinte nove dias do mês de outubro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**N° 50/2021**, originário do Processo Administrativo nº**00600-00002727/2023-58-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes aoContrato nº**50/2021**, compreendidas entre o período de Agosto de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Agosto de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 3536/2025, de 09.10.2025, novalor total de R$ 4.867,48 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3537/2025, de 09.10.2025, novalor total de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 30/10/2025, às 16:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0145940 e o código CRC 43780E51.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D249EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2022/COJUSA/SEMUSA

Porto Velho. 30 de outubro de 2025.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AOCONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSAPROCESSO Nº00600-00004041/2023-00-eQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESAACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025,**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o**nº 05.903.125/0001-45,**com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e**CPF nº 633.229.192-34**, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o**7º Termo de Apostilamento**ao Contrato**Nº03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº**00600-00004041/2023-00-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes aoContrato nº**Nº03/2022**, compreendidas entre o período de Julho a Dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho de 2025 a Dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669-Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade- fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.40, conforme nota de empenho nº 3635/2025, de 21.10.2025, novalor total de R$ 4.985,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

2.3 Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675-Manutenção dos Serviços Administrativos- fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.40, conforme nota de empenho nº 3637/2025, de 21.10.2025, novalor total de R$ 6.804,25 (Seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396- Manutenção de Maternidade Pública Municipal - fonte 1600, elemento de despesa

3.3.90.40, conforme nota de empenho nº 3638/2025, de 21.10.2025, novalor total de R$ 1.418,10 (Hum mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
2.5 Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde- fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.40, conforme nota de empenho nº 3639/2025, de 21.10.2025, novalor total de R$ 60.292,65 (Sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco cenmtavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**Nº03/2022/COJUSA/SEMUSA**,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 30/10/2025, às 16:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0146717 e o código CRC 5164970A.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A3E9842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 225/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 225/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00028870/2025-31.

RESOLVE:
ALTERAR A DATA DA VIAGEM: que ocorreria nos dias e 08 a 11 de setembro de 2025, conforme constante na Portaria Nº 145/2025/DA/GAB/SEMUSA datado de dia 01 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 4015 datado de dia 04/07/2025, a se realizado no período de 22 a 25/09/2025, servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos **DISTRITOS DE ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ,** por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Conforme solicitação constante no DESPACHO Nº 51/DVS/SEMUSA, e-doc F2530749 peça 25.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	3, ½
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med. Veterinário		
José Mourão Mendes	235912	Motorista		
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 93B4E6E1
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/11/2025, 11:19:50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8913270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 83/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 83/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003686/2025-15.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (dois e meia) diárias os servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidadede **Palmas/TO**, por meio de transporte AÉREO, com **Objetivo: Participação na Oficina Regional da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt),** no **período de**: **04 a 06 de Novembro de 2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº766/2025 - SGOV-GAB/SGOV-DEPGI.**

Nome Do Beneficiado	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Diessica Soares da Silva	***.***.*22-04	Conselheira	**Palmas/TO**	2, ½	1
Raimundo Nonato Soares	***.***.*02-78	Vice-Presidente		2, ½	1
Robinson Cardoso Machado Silva	***.***.*38-21	Presidente		2, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0149335** e o código CRC **9CABBD35**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C5B9986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 84/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 84/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003308/2025-23.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas para se deslocar a capital de **BELO HORIZONTE-MG**, por meio de transporte AÉREO, com **Objetivo: Participação no CONGRESSO NACIONAL DE RADIOLOGIA,** no **período de**: **06, 07, 08, 09 e 10 de novembro/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 2245/2025/ SEMUSA-GAB/SEMUSA-DMAC/SEMUSA-ADI .**

Nome Do Beneficiado	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
FRANCISCA RODRIGUES NERY	830118	Diretora Departamento de Mèdia e alta Complexidade	BELO HORIZONTE/MG	4, ½	1
PAULA CAROLINE GUIMARÃES	73255	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem		4, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0149541** e o código CRC **6845B272.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7CE4730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 038/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 038/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre atualização e Reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a quinta reunião ordinária de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação, atualização e reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º – Atualizar e Reestruturar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:

1 - Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde: CUT/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRMV/ Segmento Trabalhador e SEMASF/ Segmento Governo.

Coordenador: Raimundo Nonato Soares/ CUT e **Vice-coordenador (a):** Ana Suzy Gomes Cabral/ OAB.

2 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primaria: COMCIL/ Segmento Usuário; SINTERO/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRMV/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo; **Coordenadora:** Karen de Oliveira Diogo/ COMCIL e **Vice-coordenadora:** Catarina Raquel Sausa Souto/ SINTES.

3 - Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial: CUT/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COMCIL/ Segmento Usuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo.

Coordenador: Robinson Cardoso Machado Silva e **Vice-coordenadora:** Evely Vieira Gouveia.

4 - Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas: SINDUR/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo;

Coordenadora: Iza Gurgel da Silva/ SEMS e **Vice-coordenadora:** Luzanira Moraes de Souza/ SINDUR.

5 - Comissão de Fiscalização: COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CUT/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;

Coordenador: Diogo Nogueira do Casal/ COREN e **Vice-coordenador:** André Nobre do Nascimento Silva/ CRF.

6 - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo; **Coordenador:** Raimundo Nonato Soares/ CUT e **Vice-coordenadora:** Catarina Raquel Sausa Souto/ SINTES.

7 - Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV: NACC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo.

Coordenadora: Ana Suzy Gomes Cabral/ OAB e **Vice-coordenador:** Diogo Nogueira do Casal/ COREN.

8 - Comissão para Formação, Implementação e Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde: ARRCT/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; FUNEEB/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo; SEMUSA/ Segmento Governo;

Coordenador: Fernando Ricci Pinto/ FUNEEB e **Vice-coordenador:** Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares/ ARRCT.

9 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Materno Infantil: COMCIL/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento Usuário; CREMERO/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo;

Coordenadora: Noeli Nunes de Lima/ CRESS e **Vice-coordenadora:** César Augustus/ CREMERO.

Art. 2º - Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 4 DE JUNHO DE 2025,** que dispõe sobre atualização e Reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 528AE783

Assinado por **Mariana Aguiar Prado** - Secretária Adjunta Municipal de Saúde - Em: 10/07/2025, 14:29:36
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 09/07/2025, 09:29:26

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:810CD7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 039/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 039/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 009/2024, destinada à execução do Projeto "Enxergar o Futuro de Porto Velho com Outros Olhos" do vereador Paulo Tico – Processo 00600-00024115/2025-88-e, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 1.000.000,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 009/2024, destinada à execução do **Projeto "Enxergar o Futuro de Porto Velho com Outros Olhos",** a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3E6A6DAF

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 11:22:08
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:02:50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BD900B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 040/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 040/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 023/2024 destinada à execução do Projeto "Ver Melhor a Vida" do vereador Jurandir Bengala – Processo 00600-

00025811/2025-10-e, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 023/2024, destinada à execução do **Projeto "Ver Melhor a Vida"**, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de **R$ 550.201,00** (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais) abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5AF1619A

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 11:22:08
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:02:34

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:252AF62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 041/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 041/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 024/2024 destinada à execução do Projeto "Bem Estar dos Olhos" do vereador Naidio Rai – Processo 00600-00025791/2025-79-e a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 024/2024 destinada à execução do **Projeto "Bem Estar dos Olhos"**, a ser desenvolvido pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais) abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86307848

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:02:16

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB238DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 042/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 042/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 068/2024, destinada à execução do Projeto "Observar, Saúde dos Olhos" do vereador Everaldo Fogaça – Processo 00600-00027319/2025-71-e a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 068/2024, destinada à execução do **Projeto "Observar, Saúde dos Olhos"**, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 83B91915

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:02:00

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD4E747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 043/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 043/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 079/2024 destinada à execução do Projeto "Enxergar o Futuro de Porto Velho com Outros Olhos" do vereador Isaque Machado – Processo 00600-00025074/2025-47-e, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 079/2024 destinada à execução do **Projeto "Enxergar o Futuro de Porto Velho com Outros Olhos"**, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E865C1C3

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:01:44

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52CC69DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 085/2024 destinada à execução do Projeto "Olhar Social – Saúde Ocular para Todos" do vereador Márcio José Pacele, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 085/2024 destinada à execução do **Projeto "Olhar Social – Saúde Ocular para Todos",** a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.
Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 205688EE

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:01:29

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1468A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 045/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 045/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do Projeto "Visão Futuro" do vereador Roneudo Soares – Processo 00600- 00025757/2025-97-e a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.
Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipal, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do **Projeto "Visão Futuro",** a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EDA1726

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:01:01

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:829219AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 046/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 046/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Ampliação da Atenção Primária à Saúde em áreas com vazios assistenciais através de Chamamento Publico para que Organizações Sociais de Saúde (OSS) atuem no gerenciamento das unidades a serem implantadas nos residenciais: Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que autorizam o Sistema Único de Saúde (SUS) a celebrar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive do setor privado, reconhecendo como integrantes do SUS os serviços prestados por essas entidades quando vinculadas ao poder público e observadas as diretrizes do sistema;

Considerando a existência de áreas com vazios assistenciais no município de Porto Velho, sem cobertura de Estratégia de Saúde da Família (ESF), notadamente os Conjuntos Habitacionais **Orgulho do Madeira**, **Cristal da Calama** e **Morar Melhor**, que abrigam populações de baixa renda e não possuem acesso estruturado à Atenção Primária à Saúde;

Considerando a apresentação técnica feita pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que propõe iniciar a cobertura dessas áreas por meio da atuação da Organização Social de Saúde (OSS), com implantação de equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal.

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria, pela aprovação da Proposta de **Ampliação da Atenção Primária à Saúde em áreas com vazios assistenciais** através de Chamamento Publico para que **Organizações Sociais de Saúde (OSS)** atuem no gerenciamento das unidades a serem implantadas nos residenciais: Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de **Ampliação da Atenção Primária à Saúde em áreas com vazios assistenciais** através de Chamamento Publico para que **Organizações Sociais de Saúde (OSS)** atuem no gerenciamento das unidades a serem implantadas nos residenciais: Cristal da Calama, Orgulho do Madeira e Morar Melhor, por meio da de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, no Município de Porto Velho.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9D32E195

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 11:22:08
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:00:31

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:278D417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 047/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 047/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Homologa a **RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 17 DE JUNHO DE 2025 DE AD REFERENDUM,** que dispõe sobre a deliberação do recebimento de recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, na Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 8.272.989,09.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a Relevância para exames laboratoriais: Os indicadores de desempenho do Previne Brasil frequentemente incluem metas relacionadas à realização de exames importantes para a saúde da mulher, como exames para sífilis e HIV em gestantes, e coleta de cito-patológico (Papanicolau) em mulheres.

Considerando a Portaria GM/MS n° 828, de 17 de abril de 2020: Altera a Portaria de Consolidação n°.6/GM/MS, organizando os recursos financeiros do Ministério da Saúde repassados aos Entes Federados nos Blocos de Financiamento. A Atenção Primária à Saúde é um desses blocos.

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM).! embora não seja uma portaria de financiamento por si só, é a diretriz mestre do Ministério da Saúde que orienta as ações de saúde para as mulheres. Ela foca em uma abordagem integral, incluindo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças.

Considerando Lei n°.14.335, de 10 de maio de 2022: Amplia a prevenção, detecção e o tratamento dos canceres de colo uterino, de mama e celerretal em mulheres no âmbito do SUS. Essa lei assegura a cito-patologia (Papanicolau) e outros para todas as mulheres a partir da puberdade (anteriormente era a partir dos 40 anos ou início da vida sexual).

Considerando a sexta reunião ordinária de trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 17 DE JUNHO DE 2025 DE AD REFERENDUM,** que dispõe sobre a deliberação do recebimento de recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, na Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 8.272.989,09. (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Porto Velho,/RO, 30 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9730404C

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:56:14

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9DBE7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 048/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 048/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125001, para a Aquisição de duas Unidades Móvel para o SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 814.442,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 814.442,00 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125001, destinado à renovação de Frota do SAMU 192, com à aquisição de duas Unidades Móvel (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho,/RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EA11E80

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:55:46

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76AAA777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 049/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 049/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125005, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 185.487,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 185.487,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125005, para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde mental.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho,/RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FCEC989A

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:55:33

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE6CF695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 050/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 050/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125006, para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Ambulatoriais Especializadas, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 999.935,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 999.935,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125006, com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades de saúde ambulatoriais especializadas no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde ofertados, promovendo melhorias no atendimento ambulatorial, diagnóstico, enfermagem e suporte técnico nas unidades especializadas;

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho,/RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F64C16A6

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00
Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:55:22

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C24EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 50/SEMTEL/2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014.000366/2025-96

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 (uma) diária indenizatória ao servidor abaixo relacionado que se deslocou para o Distrito de Abunã – RO no período de 21/08/2025 a 22/08/2025, com o objetivo de busca e coleta de peças pertencentes à Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM)**,** conforme solicitação constante no Processo nº 014.000366/2025-96

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Gabriel Viana Xavier	1007915	Gerente II	Abunã – RO	1 (Decreto nº 21.168/2025)	Não

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EAFF704

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO - SEMA-GAB/SEMA-DA

EXTRATO N° 001/SEMA/DA/2025 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

PROCESSO N° 00600-000221/2025-96-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

CONTRATADA: EMPRESA ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 072/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/10/2025.

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R$ 41,61 (quarenta e um reais e sessenta e um centavos) no percentual de 4,66% com base no índice do IPCA, passando o valor global do contrato de R$ 17.649,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R$ 18.474,84 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme E-DOC 0138145.

Porto Velho, 29 de outubro 2025

Responsável Pelo Extrato

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Voluntário -SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:509BBC9A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 149/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001099/2025-24.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Fortaleza do Abunã,** por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de

realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, no período de 17/05/2025 e 18/05/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0128971** do **Processo 019.001099/2025-24.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ	1 (uma)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1415D499

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 151/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001123/2025-25.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Fortaleza do Abunã, Cujubim, União Bandeirantes, Machadinho do Oeste e Jaci Paraná,** por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários, **no período dos dias 12/06/2025, 16/06/2025, 18/06/2025, 20/06/2025, 24/06/2025, 27/06/2025, 28/06/2025, 29/06/2025 e 30/06/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0133878** do **Processo 019.001123/2025-25.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE FORTALEZA DO ABUNÃ, CUJUBIM, UNIÃO BANDEIRANTES, MACHADINHO DO OESTE E JACI PARANÁ	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3653154

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 152/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001138/2025-93.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distritos de Extrema, Monte Negro e Jaci Paraná,** por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, no período dos dias 01/07/2025, 10/07/2025, 11/07/2025 e 15/07/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0137405** do **Processo 019.001138/2025-93.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE DE EXTREMA, MONTE NEGRO E JACI PARANÁ	2 ½ (duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B058223E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 153/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001141/2025-15.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirante,** por meio de transporte CM02 - PLACA RSU5G39 com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários**, no período de 06/08/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0138352** do **Processo 019.001141/2025-15.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	½ (meio)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5DDA1275

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 154/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000918/2025-16.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte Ford Ranger – PLACA: TDL0A08, com objetivo de realizar vistoria no cemitério daquela localidade, juntamente com a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMLC, **no período de 26/09/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0095071** do **Processo 019.000918/2025-16.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI	10078257	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS BÁSICOS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	½ (meia)	NÃO
ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	10078785	ASSESSOR EXECUTIVO I	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	½ (meia)	NÃO
ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	½ (meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02C09657

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 155/SEINFRA/2025

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000887/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 5 ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de São Carlos**, por meio de transporte micro-ônibus de placa QTJ 5B06 com objetivo de realizar ações de limpeza pública na referida localidade, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos moradores**, no período dos dias 06/10/2025 à 11/10/2025**. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO Nº819/2025 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-SESB/SEINFRA-DSLP N° 0091984** do **Processo 019.000887/2025-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ANTÔNIO MENDES AIRES	190926	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	120527	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
CHARLES BATISTA CARDOSO	169046	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
GELCI PINTO PIRES	166828	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	243767	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	166406	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	131938	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	173162	GARI	DISTRITO DE SÃO CARLOS	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D71DA263

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 156/SEINFRA/2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000157/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 25/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2025, Edição 4072.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:65D9F096

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 157/SEINFRA/2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000403/2025-16.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 38/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2025, Edição 4074.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFF2B1E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 117/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 117/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **processo nº 024.000176/2025-50.**

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 110/DA/SMD/PMPV/2025.

Onde-se lê:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras: **Francilene da Rocha Sena, Matrícula: 10080046, Cargo: Administrador Distrital (Fortaleza de Abunã) e Salonilde Viana dos Santos Gomes, Matrícula: 10080058, Cargo: Administrador Distrital (Abunã).** Justifica-se que estas se deslocaram ao Município de Porto Velho, tendo como objetivo participar da Oficina Estratégica sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis, geração de emprego e renda e segurança alimentar. Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio.

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras: **Francilene da Rocha Sena, Matrícula: 10080046, Cargo: Administrador Distrital (Fortaleza de Abunã) e Salonilde Viana dos Santos Gomes, Matrícula: 10080058, Cargo: Administrador Distrital (Abunã).** Justifica-se que estas se deslocaram ao Município de Porto Velho, tendo como objetivo participar da Oficina Estratégica sobre Sistemas Alimentares Sustentáveis, geração de emprego e renda e segurança alimentar. Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio. **Nos dias 07 e 08 de outubro de 2025.**

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6CD36F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 119/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 119/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos - SMD e Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMDC.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Objeto: GERENCIAMENTO de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 046/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH**

Processo nº: 024.000255/2025-61

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
LUIGE DE OLIVEIRA SILVA	10080297	Membro
DANIEL MACIEL BAPTISTA	10079908	Membro

Art. 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;

Art. 4º – Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7096A2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 007/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1442/SEMADRH/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de mercado. **VALOR ESTIMADO:** R$ 45.220,54 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DA SESSÃO:** 07 de novembro de 2025, 09h10min ás 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br,**https://licitanet.com.br/, https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 03 de novembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DD7D5A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
VALOR: R$ 127.282,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).
DO OBJETO: Registro de preço, para **aquisição de Tiras Reagentes e Sistema para medição de Glicose capilar,** a fim de atender as necessidades dos pacientes cadastrados nesta Secretaria e demais unidades da rede municipal de Saúde por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 31 de outubro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4B1E13BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/CMPR/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/CMPR/2023

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.517.268/0001-11.
OBJETO: Considerando a necessidade de manter a Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, que trata o objeto deste contrato de prestação de serviços nº 001/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o que mais consta nos autos do processo, as partes resolvem de comum acordo alterar o Contrato para acrescentar o seguinte.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, através do 2º Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025, com vigência até 31 de Outubro de 2026;
DO VALOR: O valor mensal atual do contrato é de R$ 3.636,72 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025, com reajuste de preço pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM-FGV, o valor mensal de R$ 3.809,60 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) o que corresponde ao valor total de R$ 45.715,20 (quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte centavos) 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogerio Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D04983AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA - 051 /CMPR/2025 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER- DPO).

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar **ELLEN BIANCA FRANCO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer- DPO), no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, para efeitos da Lei nº13.079/2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a
necessidade.

§ 2º O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o
desempenho de suas atribuições
Art. 2º - Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições**:**
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seu cargo e função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:372311C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/CMPR/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei Federal nº 13.709/2018, representa um marco fundamental para a proteção da privacidade e dos direitos dos cidadãos no contexto do tratamento de dados pessoais;
Considerando que a sua aplicação no âmbito público, incluindo a Câmara Municipal, é imprescindível para garantir que as informações pessoais de servidores, vereadores, cidadãos e demais titulares sejam tratadas com segurança, transparência e respeito, conforme os princípios legais estabelecidos;

Considerando que a crescente digitalização dos processos administrativos e legislativos demanda uma postura proativa da Câmara Municipal na adoção de medidas que assegurem a conformidade com a LGPD, incluindo a implementação de políticas claras, capacitação dos servidores e criação de mecanismos internos de governança que promovam a proteção dos dados pessoais, evitando riscos de vazamentos, uso indevido ou acessos não autorizados;
Considerando que a instituição do Comitê de Gestão de Dados, composto por membros estratégicos como Procurador Legislativo, Controlador Interno, Ouvidor, Secretaria Administrativa e Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), visa garantir a coordenação e fiscalização das ações relacionadas à proteção de dados pessoais, orientando, monitorando e avaliando o cumprimento da LGPD, promovendo uma cultura organizacional de responsabilidade e transparência no tratamento dos dados;
Considerando que a Câmara Municipal, ao assumir formalmente a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, reforça seu compromisso com a segurança da informação e o respeito aos direitos dos titulares, sendo essencial a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) como canal de comunicação com os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
Considerando a necessidade em assegurar os direitos dos titulares, como acesso, correção, anonimização e eliminação dos dados, garantindo que a Câmara Municipal atue em conformidade com a legislação e promova a confiança da população na gestão pública;

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de PRIMAVERA DE RONDONIA, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º A Câmara Municipal deverá adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais tratados em suas atividades, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por auxiliar na implementação, fiscalização e atualização das políticas de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados será composto pelos seguintes membros:
I – Procurador Legislativo
II – Controlador Interno
III – Ouvidor
IV – Secretário (a) Administrativo (a)
V – Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados por ato da Presidência, podendo ser substituídos em caso de impedimento ou vacância.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados:
I – Propor e revisar políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;
II – Mapear e classificar os fluxos de tratamento de dados pessoais na Câmara;
III – Analisar e responder às demandas dos titulares de dados;
IV – Promover ações de capacitação e conscientização dos servidores sobre a LGPD;
V – Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando necessário;
VI – Sugerir medidas de segurança da informação e mitigação de riscos;
VII – Avaliar e propor adequações em contratos e instrumentos jurídicos que envolvam tratamento de dados pessoais;
IX – Prestar contas ao Presidente e à sociedade sobre as ações de proteção de dados.

Art. 6º A Câmara Municipal é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito de suas atividades, na qualidade de Controladora, devendo assegurar que todas as operações de tratamento de dados pessoais, desde a coleta até o descarte, sejam realizadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção, a segurança e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá indicar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 8º Os titulares dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal terão direito ao acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e demais prerrogativas previstas na LGPD.

Art. 9º O descumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018) sujeitará o agente público responsável às sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 03 de novembro de 2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:2748F47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 615/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1995/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 3 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van placa OHQ 8223, conforme memorando nº 477/SEMSAU/2025 (ID 3030).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:282CEFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 616/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1976/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1070/2025/SGOV-DEPGI que solicita a cessão da servidora; em ID 2265

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico; em ID 3115

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder cedência da servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO,** portadora do **CPF ***.226.***-09**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário – 40 horas semanais, matrícula **1322**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho /RO com efeitos a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:02D90255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1898

PROCESSO Nº 3-1898/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 16 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, (ID 2327), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:76C47939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1922

PROCESSO Nº 3-1922/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flavio Simioni Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Flavio Simioni Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 2341), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26078E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2025
Processo nº 159/2025.

O Município de Rio Crespo – RO, por meio da Pregoeira designada, torna pública a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo micro-ônibus e ônibus rodoviário, dotados de poltronas reclináveis, motorista e monitor, exigindo-se que 30% da frota possua sistema de ar-condicionado, conforme especificações do Termo de Referência.

A suspensão ocorre por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de reavaliação e correção das quilometragens atribuídas às rotas cadastradas nos lotes, tendo em vista inconsistências identificadas, que podem comprometer a formulação adequada das propostas pelos licitantes.

A medida visa assegurar a transparência, economicidade e regularidade do certame, considerando que o serviço será prestado durante 210 dias letivos, atendendo alunos da zona rural da rede municipal e da extensão da rede estadual de ensino.

O edital será republicado oportunamente, após as devidas correções, com nova data para realização da sessão pública.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação.

Rio Crespo – RO, 03 de novembro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:E096F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 -

Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

503 - CONTADOR 20 HORAS – SEMUSA

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º	INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA	CONTADOR	54,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 31 outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:767097A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5050/2025-GAB/PMRC. DE 03 DE NOVOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos**, a Sr.ª **MONICA PORTUGAL DA SILVA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, em 03 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:75A9868F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3382/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES**, Matrícula **7XX2,** cargo de **FONOÁUDIOLOGO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 11XXX88 SESDEC/RO e do CPF nº. 015.XXX.XXX-45, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C. Fisioterapia e Reabilitação).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.04.2018 a 09.04.2023** convertida em usufruto no período de **14.11.2025 a 11.02.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68214632

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2025.

"Dispõe sobre a Concessão de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5103/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELENIR DA SILVA LUCIANO** (Auxiliar de Enfermagem– 40H) Matricula – **4XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 71XXX0 SSP/RO e do CPF nº 700.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.11.2025 a 31.10.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 novembro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D02ACD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2025.

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VALDINEI ADRIANO GONCALVES**, Matricula nº **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 72XX86 SSP/RO e do CPF: 668.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 31 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96830731

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1502/2025 e processo filhote nº 3175/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 311/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1502/2025 e processo filhote nº 3175/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO.", sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA– Matr.30XX3.
Substituto (a) de Fiscal: CAMILLY DE LIMA SOUZA– Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:118404FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1501/2025 e processo filhote nº 3185/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 311/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1501/2025 e processo filhote nº 3185/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS.", sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA– Matr.30XX3.
Substituto (a) de Fiscal: CAMILLY DE LIMA SOUZA– Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4D85320D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1503/2025 e processo filhote nº 3227/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 311/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1503/2025 e processo filhote nº 3227/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.", sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA– Matr.30XX3.
Substituto (a) de Fiscal: CAMILLY DE LIMA SOUZA– Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDF9CD93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1510/2025 e processo filhote nº 5378/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 311/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 1510/2025 e processo filhote nº 5378/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA.", sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA– Matr.30XX3.
Substituto (a) de Fiscal: CAMILLY DE LIMA SOUZA– Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:151323AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 4580/2025 e processo filhote nº 5754/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 311/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo mãe nº 4580/2025 e processo filhote nº 5754/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.", sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA– Matr.30XX3.
Substituto (a) de Fiscal: CAMILLY DE LIMA SOUZA– Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC3E54E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2025

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos contratos de nº 148,149,150,151,152,153,154,155 e 156/2025 e do processo nº 4627/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO DE CONVÊNIOS E MEDICAMENTOS ESPECIFICOS."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 410/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos contratos De nº 148,149,150,151,152,153,154,155 e 156/2025 e do processo nº 4627/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSO DE CONVÊNIOS E MEDICAMENTOS ESPECIFICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", sendo:

Fiscal de Contrato: SUELLEN BARBOZA SILVA – Matr.30XX4.
Substituto (a) de Fiscal: GABRIELA MACIEL CHIULLO– Matr.30XX3.
Gestor (a) de Contrato: DAISY KELLY DA SILVA – Matr.30XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:17A28148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CONVENIO N.º 73/2025/PGE-SEDUC**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **1.695.195,73 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil centos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5643/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:709B8871

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** "**AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 476.465,27 (Quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Abertura da sessão dia 14 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1510-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9A29B660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** "**AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJAS DE GÁS DE COZINHA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 307.619,28 (Trezentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1511-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:66F4F769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VISITAS TÉCNICAS SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 44.053,80 (quarenta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 18 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 094-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F95F59A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
CONTRATADA: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2487/2025
PREGÃO N° 029/2024
OBJETO: Aquisição De Carga E Botijas De Gás De Cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2504/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.243, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais),** com data de 24/10/2025

Rolim de Moura/RO, 29/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:20D90834

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CHERON SERVICOS MEDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6565/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 03/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:67173895

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 10 - 28/10/2025

Ata de nº 10/segundo semestre/outubro de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de outubro de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h00min sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Sendo eles: Processo nº 05/2025 – Interessado: Energisa, Objeto: Pagamento Mensal de Tarifas de consumo de energia elétrica referente ao mês 09/2025, valor de R$ 1.069,65; Processo nº 06/2025 – Interessado: OI, Objeto: Pagamento Mensal de Tarifas telefônicas referente ao mês 09/2025, valor de R$ 18,02; Processo nº 21/2025 – Interessado: Better Tech Informática, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia, valor de R$ 4.424,56 mais a diferença de R$ 317,95 totalizando o valor pago R$ 4.742,51; Processo nº 184/2021 – Interessado: Confiança consultoria e investimentos, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria financeira, valor de R$ 5.726,70; Processo nº 3173/2025 – Interessado: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIREL, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, valor de R$ 225,60 e valor de R$ 506,45 para a empresa FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI; Processo nº 116/2024 – Interessado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, valor de R$ 95,26 e o valor de R$ 700,99, totalizando o valor pago R$ 796,25. Processo nº 118/2024 – Interessado: FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO ROLIMPREV, valor de R$ 3.312,96; Processo nº 159/2023 – Interessado: ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, Objeto: CONTRATACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO, valor de R$ 2.856,00, fechando assim a análise processual do conselho, nos foi apresentada uma relação de processos administrativos abertos em 2025, bem como uma Relação de Empenhos pagos – transparência, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, totalizando o valor de R$ 1.450.720,41. Esclarecemos que o conselho não analisou processos referentes a despesa com folha de pagamento, jetons ou tarifas bancárias; estes serão analisados em data oportuna. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, setembro/2025. O terceiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:554FB2DD

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 10 - 28/10/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a

política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **SETEMBRO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 28 de Outubro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:D9833ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000109
DATA DA AUTUAÇÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2025

NOME: APARECIDA RODRIGUES GARCIA	CPF: ***641.912-**
ENDEREÇO: LOTE 408 - QUADRA 109 - SETOR 002	BAIRRO: OLÍMPICO
ATIVIDADE: QUEIMADA EM LOTE URBANO	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Inciso IV, Artigo 120 da Lei Complementar 68/2009 - EFETUAR QUEIMA AO AR LIVRE, DE MATERIAIS QUE COMPROMETAM DE ALGUMA FORMA O MEIO AMBIENTE OU A SADIA QUALIDADE DE VIDA;

PENALIDADE: Multa de 10 UPF's/RM (Dez Unidades Padrão Fiscal de Rolim de Moura).

PRAZO PARA DEFESA: O infrator tem o prazo de 30 dias para apresentar defesa ou impugnação por escrito, a partir da data de publicação deste edital. Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo será julgado à revelia.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta publicação é emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2009, Art. 128 - O infrator poderá ser intimado por edital caso não seja possível a intimação pessoal ou por via postal. O edital deve ser publicado uma única vez na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:5E7A2D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 014/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 014/2025

PROCESSO N° 67/2025

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Camara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de contratação serviço por meio de dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTRATADA DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99% E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INICIO 01 JANEIRO 2026 A 31 DEZEMBRO 2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da sessão: 10/11/2025, a partir das 08h:00min (oito horas) ate 13h:00 (treze horas)

Envio de Proposta e Informações somente E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois
apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da CMSFRO
2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:34F0644A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025
PROCESSO Nº 1208/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025
PROCESSO nº 1208/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 60/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto

Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 24 de novembro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07 de novembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 24 de novembro de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 24 de novembro de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 114.257,85** (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:658D5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.70/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº.70/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de novembro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidor Wericles Ferreira da Costa, *portaria n.º37/GAP/2025, matricula 6323, no cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade,* nas datas 05 de novembro a 08 de novembro de 2025, para participar da ação educacional "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e a Fiscalização do IBS" – Turma II, a ser ministrada pelo notório especialista Helton Kramer Lustoza. A formação destina-se aos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades de tributação, especialmente: Fiscais de tributos municipais ou Gerentes de arrecadação e tributação nos municípios. conforme o oficio resposta Nº 89/2025/GAB

O mesma irá utilizando se do veículo Rodoviario, com saída no dia 05/11/2025 as 07:00 horas da cidade de Cacoal/RO,com previsão de retorno no dia 08/11/2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:70051843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.71/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº.71/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de novembro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidora Francieli Pessoa Naiman, ocupando o cargo de fiscal , nas datas 05 de novembro a 08 de novembro de 2025, para participar da ação educacional "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e a Fiscalização do IBS" – Turma II, a ser ministrada pelo notório especialista Helton Kramer Lustoza. A formação destina-se aos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades de tributação, especialmente: Fiscais de tributos municipais ou Gerentes de arrecadação e tributação nos municípios. conforme o oficio resposta Nº 89/2025/GAB

A mesma irá utilizando se do veículo Rodoviario, com saída no dia 05/11/2025 as 07:00 horas da cidade de Cacoal/RO,com previsão de retorno no dia 08/11/2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57EC5319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 239/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1476/2025.
Contrato n.239/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANITOP Com. Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos-Inseticida, para atender as necessidades da Secretária Municipal deSaúde.
Valor: R$7.995,00(Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Municipal deSaúde.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 32/2025 - Proc. Administrativo n.1476/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:61CA54AD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 276/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n.1283/2025.
Contrato n.276/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$17.924,00(Dezessete mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EA3E5323

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 279/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativon.12831/2025.
Contrato n.279/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$3.012,00(três mil e doze reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 06(seis) meses.
Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:68781BD7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 291/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativon.2800/2025.
Contrato n.291/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo e Administração- SEGPLAN.
Valor: R$49.815,60(Quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaGeral de Governo e Administração - SEGPLAN.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:45BE6FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1358/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2025.
CONTRATADA: ULTRAPLEX FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
CNPJ: 26.643.334/0001-77
DO OBJETO: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada em realização reforma dos estofados dos bancos dos veículos ônibus e micro ônibus escolares em atendimento as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições previstas no Projeto Básico e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 62.677,88 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.058
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:5CB57694

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1358/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2025.
CONTRATADA: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001-79
DO OBJETO: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada em realização de recarga de extintores de incêndio para garantir a segurança nos veículos ônibus escolares, atendimento as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições previstas no Projeto Básico e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.699,90 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.058
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:02E58D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio			
Interessada: E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Processo nº05/CME/2025	**Parecer nº 07/CME/2025**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 06/10/2025**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº060/JP/2025, de 22/09/2025 solicitando análise e parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, que deu origem ao Processo nº 05/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, disponibiliza a educação especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais em período integral. A escola foi reestruturada de acordo com as normas da LDBEN, PNE, PME, ECA, Constituição Federal, Resolução Nº 07/CME/2020 e Resolução Nº 08/CME/2020, que definem as orientações para a fase da educação básica no município. O Projeto Político Pedagógico define a identidade da instituição, destacando seus atributos e definindo as políticas de ensino e administração. Ele desempenha o papel de compromisso institucional que a mantenedora e a escola assumem com os estudantes, atuando como um guia e facilitador das práticas pedagógicas na busca pela formação de uma sociedade justa e democrática. Sendo portanto realizadas práticas avaliativas, diagnósticas, investigativas, participativas, levando em consideração o estudante com todo seu conhecimento cultural e as diferenças individuais.

III - VOTO DA RELATORA:
Após a análise do documento, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio da Rede Pública de Seringueiras-RO, sou a favor de sua aprovação, considerando a relevância de sua implementação na instituição de ensino. Se faz necessário destacar a importância do cumprimento integral deste P.P.P. em análise, já que ele se apresenta de maneira clara e direta sobre a realização e progressão das atividades no ambiente escolar, tanto da base comum quanto da diversificada, além dos projetos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo escolar.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA DE EDUCAÇÃO
A Câmara Básica de Educação acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 07/CME/2025.
Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 06 de outubro de 2025.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:C87C7CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 219-2025

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 219/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.924,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.695.0005.2.078		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
216 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	661,50
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
225 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	43.262,50
Total Suplementação:			43.924,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.695.0005.2.078		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
215 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	661,50
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
221 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	31.500,00
222 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00
224 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.562,50
Total Redução:			43.924,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 20 de Outubro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD4151B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1221/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 99.655,35 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 115/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/11/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:773A4B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº415/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº415/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DEROZ GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DEROZ GOMES DA SILVA**, matrícula **Nº1820**, portador do **CPF 751. ***. ***- 91** e célula de identidade **RG 785996 SSP-RO**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria N°382/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2CDE4E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº416/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº416/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR CRISTIANO GARCIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **CRISTIANO GARCIA PIRES**, portador do **CPF Nº 974. ***. ***-15** e célula de identidade **RG 1082142 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1F8A2481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº417/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº417/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR DEROZ GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **DEROZ GOMES DA SILVA**, portador do **CPF Nº 751. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 785996 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD430759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº418/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº418/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA**, portador do **CPF Nº 008. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 1432071 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7253B2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO 022

Decreto Legislativo nº. 022/GP/CMT/2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais,
CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público**, comemorado em 28 de outubro, é uma data de reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores públicos;
CONSIDERANDO que, conforme costume administrativo e calendário de repartições públicas, é comum a transferência do ponto facultativo para data próxima, visando melhor organização das atividades administrativas;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Publique-se para conhecimento de todos."

Teixeirópolis/RO, 29 de Outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:68AB55D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 014/PJM/2021
Processo nº: 266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), fixado em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 03.001.10.12.361.2035, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Desp. 221 – Operacionalização atividades do ensino Fundamental 25%.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2025.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de Novembro de 2025.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0672E486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 006 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 dias, contados a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de novembro de 2025.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E1A4E863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

TEIXEIROPOLIS/RO, 03 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MARA ALINE ROSA RAMIREZ EM CARGO DE COMISSÃO

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora MARA ALINE ROSA RAMIREZ,Portadora do CPF/MF nº ***614.552***,No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor de Divisão Atenção primeira a Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0EC0BD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ADRIANA CRISTINA RICARDO ESTEVAM OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora ADRIANA CRISTINA RICARDO ESTEVAM OLIVEIRA, Portadora do CPF/MF nº ***688.852***, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Assessor Psicossocial dos Serviços de proteção e atendimento integral do individuo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aLei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EACCD85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. RAMILLA WRIELLA DREHER DA CRUZEM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora RAMILLA WRIELLA DREHER DA CRUZ, portadora do CPF/MF n.º***026.492***, Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-4 de Chefe do Núcleo de Tesouraria, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6CB0D1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED.
Processo nº **01901.04.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.**

Valor estimado de **R$ 3.622.584,84 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: **04/11/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 19/11/2025. Início da Sessão Pública: **19 de Novembro de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 03 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:820E3848

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
Dispensa Eletrônica nº 006/2025
Processo Administrativo nº 02136.12.01-2025
Termo de Homologação nº 4AC.651/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT**, inscrito no CNPJ nº **05.903.684/0001-55**, com sede na Av. Professora Florsina Lopes de Novais, nº 1115, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. Ricardo Luiz Riffel**, torna público o extrato do contrato celebrado com a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.517.901/0001-20**, com sede administrativa na Avenida Campinas, nº 4281, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes/RO, representada por seu sócio **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, CPF nº **00*.1**.98*-9***.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de **estudo técnico de vinculação de receitas (IRRF e contribuição patronal sobre a folha de aposentados e pensionistas do RPPS), estudo de reavaliação atuarial extraordinária e minuta de projeto de lei**, conforme Termo de Referência e demais documentos do processo.

Valor total: R$ **40.000,00** (quarenta mil reais).
Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura (31/10/2025 a 31/01/2026).
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência de Theobroma
Programa de Trabalho: 09.272.0021.2049.0000 – Manutenção das Atividades – IPT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Ordinário
Nota de Empenho: nº 4B5.26F, de 31/10/2025.
Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 31 de outubro de 2025.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente – IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:7F93755E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163*.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino:	**PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **03/11/2025**	**Data de Retorno** 06/11/2025
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO EMATER/RO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ E NO ESCRITORIO DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.				
Proponente:				
(Assinado Eletronicamente)				
JARBAS LUIS DE ALMEIDA				
Presidente				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR(62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02 E ½	688,05	1.720,12
TOTAL				1.720,12

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:095A825E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO

PROCESSO 053/2023-CMUR
CONTRATO Nº 001/2024 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-CMUR, DE CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE URUPÁ E A EMPRESA M. L. J. DANTAS – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL De URUPÁ**, Inscrita no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Bairro Alto Alegre, representado pelo Presidente senhor **JARBAS LUIS DE ALMEIDA,** portador do Registro Geral Sob n. 598.656.602-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa M. L. J. DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.558.594/0001-08**, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Santíssima Trindade, representada neste ato pela Sra. **MONICA LUIZA JAVARINE DANTAS**, brasileira, empresária inscrito no **CPF/MF sob o nº 698.167.432-72**, portadora da cédula de Identidade nº 693.339 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Moacir de Paula Vieira, nº 4951, bairro Santíssima Trindade , CEP 76.929-000, cidade de Urupá/RO, doravante designado **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 001/2024-CMUR, resolvem, aditar o referido contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril 2021, considerando os expedientes do processo Administrativo próprio n. 053/2024-CMUR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste aditivo a continuação da contratação realizada pelo contrato n.001-2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar de **09/11/2025** a **09/11/26** no valor global de R$=23.295,00= **(Vinte e Três Mil e Duzentos e Noventa e Cinco reais)**, para prestação de serviços de administração, gerenciamento informatizado, operadora de sistema serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021; afins contidos no processo administrativo próprio nº 053/2023-CMUR, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da programação 01.031.0011.2.025 dotação orçamentária Despesa: 3.3.90.39.00.00
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 01/2024-CMUR, constante no processo administrativo n.53/2023.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Urupá/RO, 03 novembro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA	Empresa Detentora:
	M. L. J. DANTAS
Presidente/ CMUR	Representante:
	MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS
Contratante	CNPJ: 07.558.594/0001-08
	Contratada
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA	
Assessor Jurídico	
OAB/RO-12425	

Testemunhas:

1 – _____
Eliane dos Santos de O.Souza

2 – _____
Filipe **FILIPE OLIVEIRA GONZAGA**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:85612237

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ARP 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, o Presidente da Câmara Municipal adjudica o objeto e homologa o resultado do Adesão a Ata nº 2/2025 referente ao Processo 65/2025 que tem como objetivo **a aquisição de 10 (dez) unidades de Notebooks, novos, através da modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 062/2024/DPE-RO,** para atender as necessidades da Câmara de Urupá.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
Empresa: TREER TECNOLOGY LTDA **CNPJ**: 41.680.761/0001-19
Processo nº65/2025
Modalidade: Adesão a Ata
Data de homologação: 03/11/2025

Item	Descrição	Fabricante/ marca/ modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Notebook	Positivo/Positivo/Master	10	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00

Urupá, 03 de novembro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente/CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:C1B92C95

PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO. CONTRATO N. 081.2024 - ADITIVO. PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO. BLOCO SEXTAVADOS - SEMINFRA

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 081/2024 – SEMINFRA

"3º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP."

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob n. **00.541.146/0001- 44,** com sede na Avenida Marechal Rondon, 407 – Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.900-027, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra**. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 3º Aditivo do contrato n. 081/2024-SEMINFRA visando acréscimo de prazo de execução e vigência concernente e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados, assentamento de guia de meio-fio e execução de sarjetas na linha C-3, Núcleo Primavera, Município de Urupá/RO.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias com autorização do Chefe do poder Executivo (ID.246891). **O novo prazo de execução será o dia 25 de abril de 2026,** com eficácia retroativa de 28 de outubro de 2025.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 210 (duzentos e dez) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 246134, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 246891, **sendo o novo prazo de vigência até o dia 17 de junho de 2026,** com eficácia a partir de 20 de novembro de 2025.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 081 de 25 de novembro de 2024,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 03 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP 15.800.170/0001-28
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4ECFD5E6

PROCURADORIA JURIDICA
5º ADITIVO. CONTRATO N. 032.2024 - VALORES. CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ESTRUTURA. USINA FOTOVOLTAICA - SEMINFRA

5º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2024 – SEMINFRA

"5º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZOS DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA - J C F RIBEIRO ENGENHARIA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa – **J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **21.765.570/0001-42**, com sede na Rua Venezuela n. 2405, 1º Piso, Sala B, Bairro Embratel, em Porto Velho – RO, CEP: 76.820-810, neste ato representada pela Sra. **JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade,

impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 5º aditivo do Contrato n. 032/2024 com acréscimo de valores, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de estrutura para posterior recebimento de usina fotovoltaica, no município de Urupá - RO, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, ID. 246674 e 246900.

II – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado os seguintes serviços:

Item	Objeto	Valor Unt	Total
2.2.1	Transporte e içamento para pilar pré-moldado com guindaste: Este item será incluído, tendo em vista que já existe previsão em planilha licitada, entretanto, em quantidade divergente da efetivamente necessária.		
3.2	Reforço estrutural: Este item será incluído, considerando a necessidade de reforço em uma sapata devido à presença de água no local da execução.		
3.3	Serviços complementares: Este item será incluído, por se referir a reparos e ajustes necessários na instalação hidros sanitárias da garagem do hospital.		
			R$ 59.505,12

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do 5º Aditivo do Contrato n. 032/2024 é de **R$ 59.505,12 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).**

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 032/2024, firmado em 11 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 03 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

J. C. F. Ribeiro Engenharia
Sra. ***JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO***
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

Dr. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:51BBDD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - ALESIA MARTINS - JI-PARANÁ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** Conselheira Tutelar	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.117.142-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ/RO		06/11/2025	07/11/2025
Motivo da Viagem: A servidora irá participar da Validação do Fluxo de violência Sexual no território (Oficina Estadual de qualificação da atenção e ampliação do acesso em situação de Violência Sexual e Abordo legal), que irá acontecer no dia 06 e 07 de novembro das 08 às 17 horas na cidade de ji Paraná na Faculdade são Lucas, avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeidas da Fonseca, Bairro Aurélio Bernardi.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 03/11/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIAS	187,65	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:504C22EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - EDIVANIA SIMONE ALVES - JI-PARANÁ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Conselheira Tutelar	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.075.132-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ/RO		06/11/2025	07/11/2025
Motivo da Viagem: A servidora irá participar da Validação do Fluxo de violência Sexual no território (Oficina Estadual de qualificação da atenção e ampliação do acesso em situação de Violência Sexual e Abordo legal), que irá acontecer no dia 06 e 07 de novembro das 08 às 17 horas na cidade de ji Paraná na Faculdade são Lucas, avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeidas da Fonseca, Bairro Aurélio Bernardi.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 03/11/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIAS	187,65	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:45CAF0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS - JI-PARANÁ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista - 6084	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.505.212-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ/RO		06/11/2025	07/11/2025
Motivo da Viagem: O servidor irá participar da Validação do Fluxo de violência Sexual no território (Oficina Estadual de qualificação da atenção e ampliação do acesso em situação de Violência Sexual e Abordo legal), que irá acontecer no dia 06 e 07 de novembro das 08 às 17 horas na cidade de ji Paraná na Faculdade são Lucas, avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeidas da Fonseca, Bairro Aurélio Bernardi.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 03/11/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIAS	187,65	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5B6092B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Urupá, CNPJ: 63.787.097/0001- 44, torna público que; O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, CNPJ: 04.285.320/0001-54, requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 20 de outubro de 2025, Dispensa de Licenciamento Ambiental para obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramento na RO-010, Trecho: início pavimentação (PU Urupá) / entr. RO-473 (PU Urupá), extensão de 2,74 km, nas coordenadas geográficas início: 11°6'52.78"s 62°23'13,08"o e fim: 11°7'23,00"s 62°21'48,36"o. Do município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:BB3CAB85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025
b) Licitação Nrº : 22/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 16/10/2025

e) Objeto Homologado : CUSTERA INSCRIÇÕES COM CURSO PRESENCIAL POLITICAS PUBLICAS E GESTÃO, NOS DIAS 22,23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO.

f) Processo Adm Nrº : 68/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ/CPF: 57.058.130/0001-00

Item	Descrição Marca	Quant.	Valor. Total
1	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	1	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Vale do Anari, 16 de outubro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BF59D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - COOTRARON

Edital de convocação de assembleia geral ordinária

O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia – COOTRARON em conformidade com os artigos 17, 18, 19, 22 e 28 do Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Núcleo Operacional da Cootraron, localizado na Av. Vereador Acir José Damasceno, N° 4222, Bairro: Centro, no dia 21/11/2025. Em primeira convocação às 08 horas com presença de 2/3 (dois terço), em segunda convocação às 09 horas com presença de metade mais 1 e, em terceira convocação, às 10 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) de seus cooperados e cooperadas, para deliberarem os seguintes assuntos: 01- Avaliação das Atividades do ano de 2025; 02 – Inclusão e Exclusão de Cooperados; 03 – Assuntos Gerais;

Vale do Anari/RO, 03 de Novembro de 2025;

MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS;
Diretor Presidente.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:846EAE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:20/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°220/2025 Em,03 de Novembro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), para pagamento de despesas com inscrição do treinamento; GESTÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROCESSO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, que será realizado nos dias 05,06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Cacoal/RO, promovido pelo Instituto INCAP (escola de qualificação profissional).

Vale do Paraíso – RO 03 de Novembro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente De Contratação

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 03/11/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B6389DF3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:21/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:219/2025 Em,03 de novembro de 2025

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas com inscrições para o 4º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores/Servidores–PROCAVER/ABRACAM, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 28 a 31 de outubro de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

Vale do Paraíso – RO novembro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port.nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 03/11/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FDD51A34

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 824, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede adiantamento a Silvia Wronski no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 216/2025....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor da servidora Silvia Wronski, inscrita no CPF: ***.416.772-**, no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de conserto de impressora desta casa de leis, em uma empresa especializada, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:254A0690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
ARP N: 023/PMJ/2025 PROCESSO 757/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
ARP N: 023/PMJ/2025

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão a Ata de Registro de Preços n° 023/PMJ/2025, Pregão Eletrônico n° 014/PMJ/2025, Processo Administrativo n° 9164/PMJ/2024,**realizado pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**, visando a**Aquisição de Material Descartável,**para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações

Fornecedor:S. ALMEIDA LTDA
CNPJ;07.933.407/0001-10
Representante: Sirlei Almeida
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com
Endereço: Rua Jose Carlos Alves, 1504Bairro:PQ Industrial Novo Tempo Vilhena / ROCEP:76.983-482.Tel:(69) 3321-7466.

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FAB	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
027	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA: material plásticotransparente Capacidade: 2 KG Características Adicionais: Bobina Picotada com 50 unidades Dimensões aproximadas: Altura: 30 CM Largura: 20 CM.	Orleplast	Bob.	070	R$ 8,58	R$ 600,60

Vale do Paraíso/RO, 28 de Outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5ACDE392

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10820

DECRETONº 10820 DE03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPD) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDOa determinação contida no Acórdão APL-TC nº 00251/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no bojo do Processo n. 02341/24, que exige a instituição de um comitê ou grupo de trabalho para adequação à LGPD;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática DM n. 0226/2025-GCPCN, que reitera a referida determinação e concede novo prazo para o seu cumprimento;

CONSIDERANDOa recomendação do TCE-RO para que os institutos de previdência integrem as ações de adequação à LGPD conjuntamente com o poder executivo municipal;

CONSIDERANDOa designação dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura Municipal, por meio da Portaria nº 7855/2025, e do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso, por meio da Portaria nº 7856/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), de caráter consultivo e multidisciplinar, com o objetivo de coordenar a adequação da estrutura e funcionamento da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2ºO Comitê Gestor será composto por representantes das seguintes funções e setores:
I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura, que o coordenará;
II - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Instituto de Previdência;
III - DPO Substituto da Prefeitura;
IV - DPO Substituto do Instituto de Previdência;
V - Um representante da Procuradoria-Geral do Município (ou Assessoria Jurídica);
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Um representante do Departamento de Tecnologia da Informação (TI).
Parágrafo único. Os membros do CGPD serão designados por portaria específica do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD):
I - Propor a Política de Proteção de Dados Pessoais da instituição;
II - Supervisionar e acompanhar o plano de ação para a implementação da LGPD;
III - Prestar apoio e suporte aos Encarregados (DPOs) no desempenho de suas atribuições;
IV - Propor ações de treinamento e conscientização dos servidores públicos e contratados sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
V - Avaliar os riscos e propor medidas administrativas e técnicas voltadas à segurança da informação e proteção de dados;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre o status de conformidade à LGPD.

Art. 4ºA participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD95748E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10821

DECRETONº 10821 DE03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPD) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDOa determinação contida no Acórdão APL-TC nº 00251/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no bojo do Processo n. 02341/24, que exige a instituição de um comitê ou grupo de trabalho para adequação à LGPD;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática DM n. 0226/2025-GCPCN, que reitera a referida determinação e concede novo prazo para o seu cumprimento;

CONSIDERANDOa recomendação do TCE-RO para que os institutos de previdência integrem as ações de adequação à LGPD conjuntamente com o poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), de caráter consultivo e multidisciplinar, com o objetivo de coordenar a adequação da estrutura e funcionamento da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2ºO Comitê Gestor será composto por representantes das seguintes funções e setores:
I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura, que o coordenará;
II - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Instituto de Previdência;
III - DPO Substituto da Prefeitura;
IV - DPO Substituto do Instituto de Previdência;
V - Um representante da Procuradoria-Geral do Município (ou Assessoria Jurídica);
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Um representante do Departamento de Tecnologia da Informação (TI);
VIII - Um representante do Departamento de Recursos Humanos (DRH);
IX - Um representante do Controle Interno.
Parágrafo único. Os membros do CGPD serão designados por portaria específica do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD):
I - Propor a Política de Proteção de Dados Pessoais da instituição;
II - Supervisionar e acompanhar o plano de ação para a implementação da LGPD;
III - Prestar apoio e suporte aos Encarregados (DPOs) no desempenho de suas atribuições;
IV - Propor ações de treinamento e conscientização dos servidores públicos e contratados sobre as práticas de proteção de dados pessoais;
V - Avaliar os riscos e propor medidas administrativas e técnicas voltadas à segurança da informação e proteção de dados;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre o status de conformidade à LGPD.

Art. 4ºA participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 10820 de 03 de novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E504D335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10823

DECRETO Nº 10823 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Avaliadora de Amostras Específica no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº1-1326/2025;

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 421, de 03/11/2025, que solicita a nomeação de comissão avaliadora de amostras específica, com a finalidade de avaliar se os produtos apresentados atendem às especificações contidas no instrumento convocatório referente a procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Avaliadora de Amostras Específica, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com a finalidade de proceder à avaliação técnica das amostras apresentadas, verificando a conformidade dos produtos com as exigências do instrumento convocatório.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I **Wanderley Ferreira Barbosa** Presidente;
II **Adrian Carlos Silva de Oliveira** Secretário;
III **Josiane de Lima Neimog** Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I proceder à análise técnica das amostras apresentadas;
II elaborar relatórios ou pareceres sobre a conformidade dos produtos;
III encaminhar à autoridade competente as conclusões das avaliações realizadas;
IV exercer outras atribuições correlatas que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão após a conclusão e homologação do respectivo processo de avaliação, podendo seus membros ser reconvocados sempre que houver necessidade de nova análise técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F92B0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2482

LEI N° 2482 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ALTERA REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Cria a função de confiança de Diretor Técnico Médico com as seguintes atribuições:
I - assessorar a Secretaria de Saúde em assuntos técnicos, respeitando o Código de Ética Médica e as legislações pertinentes vigentes;
II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
III - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos médicos e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da Secretaria de Saúde e do Sistema Único de Saúde;
IV - assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
V - cientificar o Secretário de Saúde da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
VI - executar e fazer executar a orientação da Secretaria de Saúde em matéria administrativa;
VII - representar a Secretaria de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
VIII - manter perfeito relacionamento com os demais médicos da Secretaria de Saúde;
IX - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Secretaria de Saúde.

Art 2º Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o Anexo I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSOR DO PREFEITO	Cargo Comissionado	GEC - 13	09
SEMSAU			
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	Função de Confiança	GEC 1.1	01
CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 06	01
CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE	Função de Confiança	GEC 06	01

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:112D2BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7991

PORTARIA N° 7991 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPD.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 2º, Parágrafo único, do Decreto Nº 10820 de 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD:
I - Verônica Vilête Fonseca, Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura (Coordenadora);
II - Marcelo Juraci da Silva, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Instituto de Previdência;
III - Allan Nilberto Benevenuti da Silva, DPO Substituto da Prefeitura;
IV - Katiuscia Polesi Sena, DPO Substituta do Instituto de Previdência;

V - Valeria Neiva Batista, como representante da Procuradoria-Geral do Município;
VI - Gabriely Barbosa Madeiro, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Wesley Mauricio Barboza dos Santos, como representante do Departamento de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 2º Os membros ora designados exercerão as funções no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos. A participação é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) as atribuições estabelecidas no Decreto nº Decreto Nº 10820 de 03 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E572EA5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7995

PORTARIA N° 7995 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPD.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 2º, Parágrafo único, do Decreto Nº 10821 de 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD:
I - Verônica Vilête Fonseca, Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura (Coordenadora);
II - Marcelo Juraci da Silva, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Instituto de Previdência;
III - Allan Nilberto Benevenuti da Silva, DPO Substituto da Prefeitura;
IV - Katiuscia Polesi Sena, DPO Substituta do Instituto de Previdência;
V - Valeria Neiva Batista, como representante da Procuradoria-Geral do Município;
VI - Gabriely Barbosa Madeiro, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Wesley Mauricio Barboza dos Santos, como representante do Departamento de Tecnologia da Informação (TI).
VIII - Cleonice Ramos Da Silva, representante do Departamento de Recursos Humanos (DRH);

IX - Débora Fernanda Correia Silva, representante do Controle Interno.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão as funções no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos. A participação é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) as atribuições estabelecidas no Decreto nº Decreto Nº 10821 de 03 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 7991, de 03 de novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6F2B535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7992

PORTARIA Nº 7992 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7882 DE 1º DE JULHO DE 2025, QUE NOMEOU DEIVIDY NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 417, de 31/10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7882 de 1º de julho de 2025, que nomeou DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.125.842-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D1145FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7993

PORTARIA Nº 7993 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA DEIVIDY NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 417, de 31/10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NomearDEIVIDY NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.125.842-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F01EC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7994

PORTARIA Nº 7994 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 416, de 30/10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.182.142-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8ED968C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110//2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2025

PROCESSO Nº 1081/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.253.620/0001-00, com sede à RUA RUA DOM PEDRO II, 637, neste ato representada pelo Sr. TIAGO FELIPE SARTURI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR , MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO POR RSP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	34816	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto pequeno Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	5.000	R$ 1,2900	R$ 6.450,0000	CORFORT MAXI
8	34817	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto médio Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	18.000	R$ 1,1900	R$ 21.420,0000	CONFORT MAXI
9	34818	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto grande Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	27.000	R$ 1,2900	R$ 34.830,0000	CONFORT MAXI
10	34819	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto extragrande XG Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	22.000	R$ 1,3900	R$ 30.580,0000	CONFORT MAXI
					TOTAL:	R$ 93.280,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34818	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto grande Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	4.000	R$ 1,6300	R$ 6.520,0000	CONFORT MAXI
					TOTAL:	R$ 6.520,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,03 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
15.253.620/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BF621BBD

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO Nº1081/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.346.338/0001-26, com sede à RUA , RUA NA-08, neste ato representada pelo Sr. JULIANA SILVA COTRIM DE SOUSA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR , MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO POR RSP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	34813	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Infantil grande Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	5.000	R$ 0,6500	R$ 3.250,0000	DOCES SONHOS
5	34814	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Infantil extragrande XG Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	5.000	R$ 0,7700	R$ 3.850,0000	DOCES SONHOS
6	34815	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Infantil extragrande XXG Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	2.000	R$ 0,8800	R$ 1.760,0000	DOCES SONHOS
					TOTAL:	R$ 8.860,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 03 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
48.346.338/0001-26	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:A708E079

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025

PROCESSO Nº1081/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.490.167/0001-27, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. JOSUE DA SILVA LOPES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR , MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO POR RSP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34810	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: RN até 3,5 KG Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Barreira antivazamento.	UN	500	R$ 0,5500	R$ 275,0000	LIPPY BABY
2	34811	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Infantil pequeno Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	1.000	R$ 0,5100	R$ 510,0000	LIPPY BABY
3	34812	FRALDA DESCARTÁVEL Tipo fixação: Tiras ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Infantil médio Material: Tela polimérica e Núcleo absorvente Revestimento externo: Impermeável Característica adicional: Para fluxo intenso / noturno. Barreira antivazamento.	UN	3.000	R$ 0,5600	R$ 1.680,0000	LIPPY BABY
					TOTAL:	R$ 2.465,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Novembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
07.490.167/0001-27	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1BA75654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER, AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 48.242,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais),** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:24.675.507/0001-03
ENDEREÇO:AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES

PREPOSTO(A):DIEGO LUIZ MARTINELL
CPF: 092. XXX.009-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
2	5,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA OBJETO: Impressora Multifuncional com foco em baixo Custo Total de Propriedade (TCO) para setor administrativo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS GERAIS: Especificados no termo de Referencia.	CANON	G7010	R$ 1.814,00	R$ 9.070,00

Total:R$ 9.070,00 (nove mil, e setenta reais)

02 - MARILETE BRITO NASCIMENTO
CNPJ: 42.105.129/0001-04
ENDEREÇO: Rua Heitor Vila Lobos, Sala 01, 5458, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho - Rondônia
PREPOSTO(A): Marilete Brito Nascimento
CPF: 139.XXX.402-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	28,00	UND	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SIMPLES OBJETO: Impressora Monocromática Simples para alto volume de impressão, focada em baixo Custo Total de Propriedade (TCO). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS GERAIS: Especificados no Termo de Referência..	Brother	T530DW	R$ 1.399,00	R$ 39.172,00

Total: R$ 39.172,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores
01 - Microfort Informática LTDA
CNPJ:24.675.507/0001-03
Preposto(A):
DIEGO LUIZ MARTINELL
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Marilete Brito Nascimento
CNPJ: 42.105.129/0001-04
Preposto(A):
MARILETE BRITO NASCIMENTO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E7ACD95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 191/GAB/2025

ERRATA AO ARTIGO 1º DO DECRETO N º 190 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 207.783,00 (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	70.000,00
284	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	280	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.31.00 D.R 1.500.0000.0000	4.783,00
284	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	283	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.35.00 D.R 1.500.0000.0000	2.000,00
295	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000	296	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000	1.000,00
301	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000	303	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000	3.000,00
318	02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.14.00 D.R 1.661.0000.0000	321	02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.39.00 D.R 1.661.0000.0000	2.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	94	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000	20.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	30.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	35.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	40.000,00

LEIA-SE:
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 203.783,00 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	70.000,00
284	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	280	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.31.00 D.R 1.500.0000.0000	4.783,00
284	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	283	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.35.00 D.R 1.500.0000.0000	2.000,00
295	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000	296	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000	1.000,00
301	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.30.00 D.R 1.661.0000.0000	303	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.33.00 D.R 1.661.0000.0000	3.000,00
318	02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.14.00 D.R 1.661.0000.0000	321	02.06.01 08.244 0007 2173 3.3.90.39.00 D.R 1.661.0000.0000	2.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	94	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000	20.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	9.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	61.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 D.R 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 D.R 1.500.0015.0000	31.000,00

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:47C58307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23028/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.716.840,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 26063/2025-Memorando 41 de 29/10/2025 (ID 3568417), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.716.840,00 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1305-INVESTIMENTOS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	162	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.000,00
Fonte: 1.599.0000-Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	1216	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	990.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	708.840,00
SUPLEMENTAR	1218	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	891.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.716.840,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de outros recursos vinculados à Educação para complemento do valor para aquisição de ônibus escolar e proveniente de emendas parlamentares federais destinadas à aquisição de materiais didáticos e construção do pátio da Escola Municipal Roberto Turbay, comprovado por meio doAnexo TC-04Comparativo da Receita Orç com Arrecadada de 29/10/2025 (ID 3568452), conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.716.840,00**
Fonte de Recurso	
1.599.0000-Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Educação	127.000,00
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.289.840,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/11/2025 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A6E28709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 216/PMB/2025

PROCESSO Nº 2548/2025
DISPENSA Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, e de outro lado 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrita no CNPJ nº 52.014.162/0001-82, com sede Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Cep: 76.880-000, Buritis/RO Fone: 69 98422-8751 e-mail: celsozabott@hotmail.com, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CELSO ALEX BENTO ZABOTT, brasileiro, empresário, portador da identidade n° *88.53* SSP/RO e CPF ***.160.422-**, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, Aquisição e instalação de 1 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo split, com potência de 12.000 BTUs.**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 041/2025, Processo nº 2548/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição e instalação de 1 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo split, com potência de 12.000 BTUs, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da dispensa de licitação.

A execução do objeto contratual será realizada de acordo com o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs. especificações mínimas: tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. Com instalação	Und	01	R$ 2.271,60	R$ 2.271,60
VALOR TOTAL					**R$ 2.271,60**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
O Termo de Referência;
1.3.2. O aviso da dispensa;
1.3.3. A Proposta da contratada;
1.3.4. Os demais documentos constantes do processo administrativo nº 2548/2025, que deram origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período, por termo aditivo, mediante justificativa técnica da Administração e manifestação da contratada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
3.4.1. O equipamento deverá ser entregue novo, lacrado, original de fábrica, em perfeitas condições de uso, sem sinais de avaria ou uso anterior.
3.4.2. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.4.3. Do Local: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 13.509, de 2023).
A Comissão de recebimentos de materiais realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.5.2 Rejeição de Bens: Os bens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da formalização do recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.5.3 Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
3.6 Da Gestão Contratual:
3.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail e WhatsApp.
3.6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.7 Fiscalização Técnica
3.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
3.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
3.7.7 Em caso de ausência do fiscal técnico titular, a Administração deverá indicar substituto devidamente capacitado, que responderá temporariamente pelas ações de fiscalização técnica, garantindo a continuidade da gestão do contrato;
3.7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
3.8 Gestor do Contrato
3.8.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.8.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.8.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.8.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.8.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.8.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
3.8.9 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.8.10 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
3.8.11 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega do objeto.
3.9 Garantia
3.9.1 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.
3.9.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
3.9.3 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.9.4 O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
3.9.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
3.10 Assistência Técnica:
3.10.1 Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, no estado de Rondônia, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

3.10.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
3.10.3 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
3.10.4 O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
3.10.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
3.10.6 O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
3.10.7 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
3.10.8 As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
3.10.9 A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
3.10.10 Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
3.10.11 Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
3.10.12 A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, exclusivamente para os serviços de instalação/montagem do item.
4.2. A permissão para subcontratação se restringe à etapa de instalação, desde que a empresa subcontratada esteja devidamente habilitada e capacitada para a execução do serviço, sendo de responsabilidade integral da contratada a supervisão, garantia da qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
4.3. A empresa contratada permanecerá responsável por quaisquer atos, omissões ou falhas da subcontratada, inclusive quanto ao atendimento das especificações técnicas, padrões de segurança, e demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ **2.271,60** (dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
6.2. Da Forma de Pagamento
6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.3 Liquidação:
6.3.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.2 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos bens;
8.3. Apresentar à Administração todos os documentos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do serviço, incluindo Nota Fiscal e documentos de aferição de qualidade, quando aplicável;
8.4. O recebimento provisório não implica aceitação;
8.5. Efetuar o recebimento definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação;
8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os itens entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do item, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
8.8. Realizar as correções ou ajustes solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha ou execução inadequada;
8.9. Comunicar formalmente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto contratual ou gerar necessidade de reprogramação;
8.10. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, garantindo acesso às frentes de serviço e fornecendo os esclarecimentos técnicos solicitados.
8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.12. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.13. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.14. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.15. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.16 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
8.17 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.18 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
9.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
9.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo legal de garantia previsto no Código Civil e/ou no prazo contratual de garantia estabelecido no Termo, mesmo após o recebimento definitivo.
9.7. Caso o objeto apresente danos ou avarias identificadas até o recebimento definitivo, inclusive aquelas ocorridas durante o transporte ou processo de entrega, deverá providenciar sua substituição sem ônus à CONTRATANTE.
9.8. Entregar o objeto acompanhado dos componentes e acessórios indicados no manual do fabricante, bem como dos respectivos manuais técnicos e operacionais, todos redigidos em língua portuguesa.
9.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, objetiva e tempestiva, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
9.10. Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados a empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de acidente ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes.
9.11. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos que forem necessários de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
9.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
9.14. Garantir durante o prazo contratual os serviços de Assistência Técnica conforme condições estabelecidas neste termo.
9.15. Comunicar CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.17 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento por parte da CONTRATANTE;
9.18 Assumir responsabilidade por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;
9.19 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, excetuando-se o porte da empresa;
9.20 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
9.21 Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos identificados nos serviços executados;
9.22 Situações excepcionais serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada.
9.23. Para os serviços de instalação do item, será obrigação da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA a emissão da ART/RRT, na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do item, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Recusa ou atraso injustificado na substituição dos itens entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;

Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

Atraso injustificado na entrega do objeto, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;

Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;

Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado: 1 ano de impedimento;

11.2.4 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação: 2 anos de impedimento;

11.2.5 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual: 1 ano de impedimento;

11.2.6 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação: 2 anos de impedimento;

11.2.7 Não entrega do objeto: 2 anos de impedimento;

11.2.8 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais: 1 ano de impedimento;

11.2.9 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação: 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

11.2.10 Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.3.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.3.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.3.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.3.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.3.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

11.4 Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 dias;

11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6.1 10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.6.2 15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

11.6.3 20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.7.1 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.7.2 10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.7.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.7.4 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (três por cento) a 10% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.8.1 6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.8.2 10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.9.1 2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.9.2 5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

11.9.3 5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.9.4 5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

11.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato.

11.10.1 2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.10.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.10.3. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.11 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.12 Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.15 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.18 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.19.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.19.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.19.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.19.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.19.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3 Indenizações e multas.
12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura municipal de Buritis:
Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.2241 Manutenção Das Emendas Parlamentares Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Ficha 675
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 13.509/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES (Art. 92, XIX)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações

(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis/RO 03 de novembro de 2025

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/PMB/2025

PROCESSO Nº 2548/2025 (SEMAGRI)
DISPENSA Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.1007.2113.2241 – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 675

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.271,60

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5CB7CA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025 (ID 524293)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJnº16.528.020/0001-70.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	007.001.006	25372	DIESEL S-10	Petrobrás	6.750	LITRO	7,23	48.802,50

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da última assinatura.

VALOR DO ADITIVO: RS 48.802,50 (quarenta e oito mil e oitocentos e dois reaise cinquenta centavos), conforme consta em Pedido de Empenho 2106(ID 523862) 2107(ID 523861) 2108 (ID 523863).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 723
Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica PAB
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 654
Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.0010.2075.0000 - Atividades de Vigilância em Saúde
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC371187

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 (ID 524334)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	4.000	LITRO	7,27	29.080,00

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da última assinatura.

VALOR DO ADITIVO:RS 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais), conforme consta em Pedido de Empenho 2109(ID 523864)e 2110(ID 523865).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 723
Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica PAB
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 654
Unidade: 020505 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.0010.2075.0000 - Atividades de Vigilância em Saúde
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29D45C56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
111 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Anulação de dotações:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
71 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
73 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**792,92**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
125 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.058,90**
d)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
126 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.559,18**
e)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
138 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.589,00**
f)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
142 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
g)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
143 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**

Art. 3º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de**R$ 158.851,13 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0002	Administração Geral		
2009	Atividades Admin. de Educação		
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		
55 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.774,06**	
b)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
1.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)		
114 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**152.077,07**	

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação:

FR: 25.1.501.001.002 RECURSOS LIVRES **R$ 6.774,06**
FR: 0.1.550.001.008 - SALÁRIO EDUCAÇÃO **R$ 152.077,07**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2627DA58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre Aprovação Do Projeto De Regularização Fundiária De Interesse Social – Reurb-S, Das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas No Perímetro Urbano Do Município De Campo Novo de Rondônia, Na Forma E Condições Que Especifica E Dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social *"Título Já"*, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso ll, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 098/2025 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Setor 04, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme:

l – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total distribuídos da seguinte forma:

04. SETOR 04									
QUADRA	**SETOR**	**TOTAL DE LOTES (UN)**	**ÁREA TOTAL DAS QUADRAS (m²)**	**LOTES REGISTRADOS (UN)**	**ÁREA DOS LOTES REGISTRADOS (m²)**	**LOTES ÁREA DE ESTUDO (UN)**	**ÁREA DOS LOTES ÁREA DE ESTUDO (m²)**	**LOTES A REGISTRAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES A REGISTRAR (m²)**
QUADRA 01	SETOR 04	4	12687,06	0	0,00	0	0,00	4	12687,06
QUADRA 02	SETOR 04	35	13313,74	0	0,00	0	0,00	35	13313,74
QUADRA 03	SETOR 04	29	13482,67	0	0,00	0	0,00	29	13482,67
QUADRA 04	SETOR 04	9	8182,29	0	0,00	2	1999,60	7	6182,69

QUADRA 09	SETOR 04	8	10724,46	0	0,00	0	0,00	8	10724,46
QUADRA 10	SETOR 04	3	15014,19	0	0,00	2	6897,36	1	8116,83
QUADRA 11	SETOR 04	16	5673,98	0	0,00	1	474,93	15	5199,05
QUADRA 11A	SETOR 04	17	5506,72	0	0,00	0	0,00	17	5506,72
QUADRA 12	SETOR 04	25	10746,70	0	0,00	0	0,00	25	10746,70
QUADRA 13	SETOR 04	24	10738,10	0	0,00	5	1620,25	19	9117,85
QUADRA 14	SETOR 04	23	13472,16	0	0,00	3	3470,29	20	10001,87
QUADRA 15	SETOR 04	25	13220,77	0	0,00	4	1998,52	21	11222,25
QUADRA 16	SETOR 04	10	7293,06	0	0,00	4	4996,97	6	2296,09
QUADRA 16A	SETOR 04	6	1601,27	0	0,00	0	0,00	6	1601,27
QUADRA 17	SETOR 04	13	16681,04	0	0,00	12	15897,38	1	783,66
QUADRA 17A	SETOR 04	5	5308,68	0	0,00	2	1366,64	3	3942,04
TOTAL		**252**	**163646,89**	**0**	**0,00**	**35**	**38721,94**	**217**	**124924,95**

SETOR 04 - QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	**ÁREA TOTAL(m²)**	**PERÍMETRO(m)**	**OBSERVAÇÃO**
Área da Poligonal de Regularização	215.641,76	2703,97	-
Área de Exclusão	0,00	-	-
Área de Lotes Regularizados	0,00	-	-
Área de Lotes para Estudo	38721,94	-	-
Área Total de Lotes a Regularizar	124924,95	-	-
Área do Sistema Viário	90716,81	-	-
Área Total à Regularizar	215641,76	-	Área Total de Lotes + Área do Sistema Viário

DESCRIÇÃO	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Regularizados**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Regularizar**	**Área a ser Regularizada**
04. SETOR 04	16	252	0	35	217	215641,76

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) concernente ao processo administrativo nº 098/2025 de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Setor 04 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B638AD4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 105/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: Dimaqui Dist. de Mat. de Construção e Implementos Agrícolas LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76
Processo Licitatório nº: 0033.031921/2023-31
Processo Administrativo nº: 0002737.07.01-2025
Ata de Registro de Preços nº: 039/2025 e 051/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 90100/2024
Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
Contrato nº: 105/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002737.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria está autorizada a iniciar o Fornecimento de Materiais/Insumos Diversos (MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, FERRAGENS DENTRE OUTROS), SOB DEMANDA, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, conforme especificações nas ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039/2025 E Nº 051/2025 a partir desta data, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

QUANTITATIVO DE MATERIAIS/INSUMOS TABELA SINAPI PARA ATENDER A SEMED/2025				
ITEM DA ATA		**ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 39/2025/SUPEL_RO ITEM: 11**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 51/2025/SUPEL_RO ITEM: 3**	**QUANT. TOTAL**
DESCRIÇÃO		**Todos insumos da tabela SINAPI quecongregam a área demateriais MATERIALELÉTRICO,HIDROSSANITÁRIOE FERRAMENTAS.**	**Todos insumos databela SINAPI quecongregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.**	
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PT	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
	EMEI VG	R$ 60.000,00	R$ 90.000,00	R$ 150.000,00
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	EMEF DJBC	R$ 80.000,00	R$ 120.000,00	R$ 200.000,00
	EMEF MG	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
	EMEF LP	R$ 92.000,00	R$ 138.000,00	R$ 230.000,00
	EMEF MC (EXTENSÃO MIRITI)	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 332.000,00**	**R$ 498.000,00**	**R$ 830.000,00**

Candeias do Jamari-RO, 27 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Dimaqui Dist. De Mat. De Construção E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ**:** 38.317.540/0001-76
Contratada
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
CPF: 042.388.112-40
Representante

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:E87C8C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a concessão de diárias a servidores no deslocamento da Sede do Município, para participar de reuniões, formações, capacitações, entre outras atividades correlatas, atendendo assim às demandas da SEMED.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 517837 e CRC: B231FD34

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							

12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	570	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	574	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/11/2025 11:26:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
03/11/2025 11:59:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 517837 e o CRC B231FD34.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C8628623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 959/2025

PROCESSO Nº 959/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Ata Registro de Preços Nº 28/2025

No dia 30/10/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3077 Código	AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0002-17 Av. Celzo Mazutti, 6643 - Parque Industrial, VILHENA - RO, CEP: 76987-377 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	315.001.040	VEÍCULO TIPO PICK-UP Veículo Utilitário motor 1.3 cambio manual alimentação flex zero km 4 portas air bag lateral airbeg duplo (motorista e passageiro) ajuste do banco do motorista, alarme antifurto, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, alça de segurança lado passageiro, apoia pé para o motorista. Alça d segurança lado passageiro, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, ar condicionado capota marítima cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, comando de áudio volante, computador de bordo, console central com porta objetos e porta copos, conta girus, controle eletrônico de estabilidade, direção hidráulica, controle de tração avançado, espelho no para sol lados do motorista e passageiro freios ABS com EBD ganchos para amarração de carga na caçamba, grade de proteção no vidro traseiro (sistema de ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas e subidas) hodometro digital, indicador de combustível, indicador de troca de marcha limpador e lavador de para brisa, luz de iluminação da caçamba, luz de leitura, retrovisores externos com comando interno, pneus 195/65 R 15 suspensão elevada , suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas, tampa na caçamba com nova tecnologia , tomada 12v, volante com regularem de altura, modelo 1.3, local de entrega sede do município de Colorado do Oeste, incluindo o primeiro emplacamento. Marca: FIAT	UND	2	130.800,00	261.600,00
2	315.001.040	VEÍCULO TIPO PICK-UP	UND	1	130.800,00	130.800,00

		Veículo Utilitário motor 1.3 cambio manual alimentação flex zero km 4 portas air bag lateral airbeg duplo (motorista e passageiro) ajuste do banco do motorista, alarme antifurto, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, alça de segurança lado passageiro, apoia pé para o motorista. Alça d segurança lado passageiro, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, ar condicionado capota marítima cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, comando de áudio volante, computador de bordo, console central com porta objetos e porta copos, conta girus, controle eletrônico de estabilidade, direção hidráulica, controle de tração avançado, espelho no para sol lados do motorista e passageiro freios ABS com EBD ganchos para amarração de carga na caçamba, grade de proteção no vidro traseiro (sistema de ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas e subidas) hodometro digital, indicador de combustível, indicador de troca de marcha limpador e lavador de para brisa, luz de iluminação da caçamba, luz de leitura, retrovisores externos com comando interno, pneus 195/65 R 15 suspensão elevada , suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas, tampa na caçamba com nova tecnologia , tomada 12v, volante com regularem de altura, modelo 1.3, local de entrega sede do município de Colorado do Oeste, incluindo o primeiro emplacamento. Marca: FIAT				
		Total do Proponente				392.400,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de assinatura.

Colorado do Oeste-RO, 03 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
03.968.287/0002-17

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9AD8E00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.192, 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.192, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0076.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 70%
FICHA:	**295**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 74.000,00
FICHA:	**296**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 84.000,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0074.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 70%
FICHA:	283
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ - 84.000,00
Fonte de Recurso:	70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 84.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 31/10/2025 às 17:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **452284** e o código verificador **DEFBE4BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	31/10/2025 16:55
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510310010	31/10/2025	452922
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 452284 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:98CE8736

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.195, 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.195, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025 EM FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente	
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000	
Ficha:	341	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa		R$ 600,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 600,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000	
Ficha:	344	
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação		R$ -600,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Exercício	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ -600,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**
EXECUTIVO MUNICIPAL, em 31/10/2025 às 17:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **452921** e o código verificador **34688A22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	31/10/2025 17:11

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510310013	31/10/2025	452983
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 452921 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:702D8B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 935/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 222						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
064/SRP/2025						
No dia 30 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	**CNPJ: 10.886.827/0001-06**					
Representante: EDERSON JOSE DA SILVA LOPES						
Telefone: (69) 3301-3915						
Email: elopes1410@gmail.com						
Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL, Porto Velho - RO - 76820-844						
Item: 11	**Quantidade:** 564,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$84.600,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Porto Velho - RO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 12	**Quantidade:** 564,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$84.600,00
Descrição: Porto Velho - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 169.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/10/2026** , a contar do dia **30/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, a fim de atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 064/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: A empresa contratada deverá disponibilizar as passagens no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para demandas programadas, e em até 2 (duas) horas para solicitações emergenciais**, contadas a partir do recebimento da requisição, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas da Administração.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
10.886.827/0001-06

Assinado de forma digital por: **EDERSON JOSE DA SILVA LOPES**
940.*.***-****
Dados: 30/10/2025 10:00:00

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:004E199E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 935/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 064/SRP/2025
No dia 31 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CANASSA & CANASSA LTDA	**CNPJ: 02.072.944/0001-08**					
Representante: CANASSA & CANASSA LTDA						
Telefone: (69) 3422-3893						
Email: kayra_canassa36@hotmail.com						
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 260 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-582						
Item: 1	**Quantidade:** 188,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 182,00	**Valor Total:** R$34.216,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Porto Velho - RO (Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 2	**Quantidade:** 188,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 192,00	**Valor Total:** R$36.096,00
Descrição: Porto Velho - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO (Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 3	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 215,00	**Valor Total:** R$12.900,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Vilhena - RO						
Item: 4	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Vilhena - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO						
Item: 5	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$7.800,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Pimenta Bueno - RO						
Item: 6	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 138,02	**Valor Total:** R$8.281,20
Descrição: Pimenta Bueno - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO						
Item: 7	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 94,70	**Valor Total:** R$5.682,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Rolim de Moura - RO						
Item: 8	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 97,42	**Valor Total:** R$5.845,20
					Total:	**R$ 212.055,40**
Descrição: Rolim de Moura - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO						
Item: 9	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 88,05	**Valor Total:** R$44.025,00
Descrição: Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO X Cacoal - RO						

Item: 10	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Passagem	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 88,02	**Valor Total:** R$44.010,00
Descrição: Cacoal - RO X Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste - RO						
					Total:	**R$ 212.055,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/10/2026** , a contar do dia **31/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, a fim de atender as necessidades do Município de Mirante da Serra/RO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 064/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida.

9.2 Do prazo para entrega: A empresa contratada deverá disponibilizar as passagens no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para demandas programadas, e em até 2 (duas) horas para solicitações emergenciais**, contadas a partir do recebimento da requisição, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas da Administração.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos seerviçs expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviçs deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CANASSA & CANASSA LTDA 02.072.944/0001-08

Assinado de forma digital por:**CANASSA & CANASSA LTDA**
Imp.*.***-****
Dados: 31/10/2025 11:50:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:18D4595E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000431.04.01-2025
No dia 31 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZAGONEL ILUMINACAO S.A.	**CNPJ: 44.233.812/0001-52**					
Representante: Rodrigo Zagonel						
Telefone: (49) 3366-6000						
Email: licitacao3@zagonel.com.br						
Endereço: ROD BR 282, KM 576, 000 - DT INDUSTRIAL PINHAL LESTE, Pinhalzinho - SC - 89870-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.402,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 480,37	**Valor Total:** R$1.153.848,74
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (- 10 TOLERÂNCIA) - CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO,COM ALETAS EM ALUMÍNIO DE, PELO MENOS, 1CM DE ALTURA PARAA CORRETA DISSIPAÇÃO DE CALOR, LED SMD,TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K, LENTE: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV (NÃO SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM REFRATOR SECUNDÁRIO EM VIDRO). MÓDULO LED COM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO TIPO MCPCB. FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 16.100LM, PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA MUNSELL N6,5, FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE DIÂMETROS EXTERNOS QUE VARIAM DE 25,4MM; 33MM; 48,4MM E 60,3MM. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 170LM/W. VIDA ÚLTIL DA LUMINÁRIA DE PELO MENOS 100.000 HORAS. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10. PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV / 10KA. DRIVER DIMERIZÁVEL 0-10V. COM BASE 7 PINOS COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO(PROTEÇÃO IP66), AJUSTE DE ÂNGULO COM VARIAÇÃO DE 5 EM 5 GRAUS (15 / -15), COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS. GARANTIA DADA PELO FABRICANTE DE 5 ANOS. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK09.PESO MÁXIMO 3,2KG. - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAAPRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL):- APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E DATASHEET - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA N 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO. - SEL O PROCEL						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.402,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:** R$ 28,81	**Valor Total:** R$69.201,62
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO (RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT (105 A205) POTÊNCIA: 1800 VA /1000 W FREQUÊNCIA: 50/60 HZ)						
Lote: 1	**Quantidade:** 14.412,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONDUSPAR	**Modelo:** PP 1kv	**Preço Unitário:** R$ 4,77	**Valor Total:** R$68.745,24
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 0,6/1KV; 3X1,5MM²						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.402,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ROMAGNOLE	**Modelo:** BR3	**Preço Unitário:** R$ 215,39	**Valor Total:** R$517.366,78
Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO SIMPLES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 3.000MM BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM MEDIDAS DE 3,0 METROS COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DE 1 ½ POLEGADAS DE DIÂMETRO, CHAPA 14, CURVO COM SAPATA PARA DOIS PARAFUSOS (INCLUINDO OS PARAFUSOS E INSTALAÇÕES).						
					Total:	**R$ 1.809.162,38**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na Zona Urbana do Município de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a Secretaria.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Fica de inteira responsabilidade os procedimentos de fizcalização da execução, por meio do fiscal de contrato da SEMOSP, devidamente nomeados, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
5.2. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade do (s) serviço (s), conforme a Cronograma físico financeiro considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;
5.3. Formas de recebimento:
5.3.1. Recebimento provisório (art.140 I, a, da Lei 14.133/21) I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
5.1.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.1.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
5.1.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações.
5.1.9. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
5.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando - se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6. DO PRAZO e LOCAL
6.1. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados na zona urbanado Município de Monte Negro/RO, quando solicitado pela SEMOSP.

6.2. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Após o recebimento e atesto dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;
b) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS; e
7.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a " serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

7.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.
7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 16.1.
7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) Ficha 106.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.
Lei nº 14.133/2021:
[...]
Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
§7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§8º Na situação de que trata o § 7º deste artigo, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14770.htm#art1)
§9º Se frustradas as providências dos §§ 2º e 4º, o saldo de que trata o § 8º deste artigo poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitação, desde que identificada vantajosidade para a administração pública e mantido o objeto programado. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023- 2026/2023/Lei/L14770.htm#art1)

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. A empresa ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos/serviços quando solicitados pela Secretaria demandante.

16.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Monte Negro/Rondônia no tocante ao fornecimento dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital, seus anexos.
16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
16.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má contratação do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
16.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
16.6. Indenizar terceiros e/ou o de Monte Negro/Rondônia, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados. 18.3.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - **SEMOSP** através da Equipe de
Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
20.6. Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Monte Negro e com a devida autorização do Prefeito Municipal.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ZAGONEL ILUMINACAO S.A.
44.233.812/0001-52

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:13990CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1345/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo	UNID.	3,00	R$ 3.584,00	R$ 10.752,00

	padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 16/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1345/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 10.752,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico n° 16/2025, Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 213310, proc. adm. 1345/2025), anexo ao contrato 62/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ação Programática 02.006.10.301.0002.1568 – Aquisição de Equipamentos – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.568.**	**Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**16310000**	**Transferências de Convênios União - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1680/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:430FA878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 938, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 938, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 21 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.247/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00(doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

04.001		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ação	2066	Manutenção das Atividades do - FMAS		
Função		04	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
185	1.500.0000.0000	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	12.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00(doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.002		Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF		
Ação	2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia		
Função		04	Subfunção	121
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
41	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis- RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:757D3A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 939, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 939, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de outubro de 2025.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 590.689,73 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.248/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 590.689,73 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), repassadospelo Governo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0015.0000	FAF – Custeio Medicamentos			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	394	1.710.0000.3210	590.689,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	590.689,73

Artigo 2º -Fica criada a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de emenda parlamentar para atendimento em Saúde pública, recurso disponível na conta16.922-6 FAF MEDICAMENTOS FAF 2025, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:013750EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 940, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.249/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 10.000,00(dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentariada Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.006		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		
Ação	1011	Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC		
Função		04	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
134	1.500.0000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	10.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 10.000,00(dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.007		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN		
Ação	2062	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN		
Função		04	Subfunção	121
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
346	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	10.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1A214B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 941, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 941, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 23 de outubro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 11.814,32 (ONDE MIL, OITOCENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 11.814,32 (onde mil, oitocentos e catorze reais e trinta e dois centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

02.003		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Ação	2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%

Função		12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
47	1.500.0025.1001	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	11.814,32
TOTAL DO CRÉDITO			R$	11.814,32

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$11.814,32 (onde mil, oitocentos e catorze reais e trinta e dois centavos),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

02.003		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Ação	2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%		
Função		12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
51	1.500.0025.1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	11.814,32
TOTAL DO CRÉDITO			R$	11.814,32

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F009D916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 942, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 942, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de outubro de 2025.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 494.761,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.250/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 494.761,49 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos repassadopelo Governo Estadual à Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Pro	08.451.0006.1113	Sinalização de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	394	1.701.0000.0000	494.761,49
TOTAL DO CRÉDITO				R$	494.761,49

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de emenda parlamentar para atendimento em Saúde pública, recurso disponível na conta16.721-5 PMP SIN HORIZ VERT V HURB, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B60891A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 948, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 948, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante deR$2.100,00 (dois mil e cem reais),para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	2.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	2.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65	1.540.0030.0000	2.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.100,00

Artigo 2º- Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigenteo montante deR$2.100,00 (dois mil e cem reais)consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.1005	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	64	1.540.0030.0000	2.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.100,00

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:30D37C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.245, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.245, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.006		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Ação	2085	Manutenção das atividades Culturais			
Função		4	Subfunção	122	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
144	1.500.0000.0000	Material De Consumo		3.3.90.30.00	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.002		EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Ação	2061	Manutenção do Esporte Amador			
Função		4	Subfunção	122	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
147	1.500.0000.0000	Material De Consumo		3.3.90.30.00	20.000,00
148	1.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras		3.3.90.31.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CD949583

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.004		Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP		
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública		
Função		15	Subfunção	451
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
392	1.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	2.300,00
392	2.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	47.700,00
393	1.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	62.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.006		- Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC		
Ação	2061	Manutenção do Esporte Amador		
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
147	2.500.0000.0000	Material De Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
148	1.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	3.3.90.31.00	6.500,00
148	2.500.0000.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	3.3.90.31.00	20.000,00

151	1.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7.800,00
151	2.500.0000.0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	24.700,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	62.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6FEF0655

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 21 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00(doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

04.001		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ação	2066	Manutenção das Atividades do - FMAS		
Função		04	Subfunção	122
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
185	1.500.0000.0000	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	12.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00(doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.002		Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SEMAF		
Ação	2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia		
Função		04	Subfunção	121
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
41	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A6483289

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 10.000,00(dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

02.006		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Ação	1011	Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC			
Função		04	Subfunção	122	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
134	1.500.0000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 10.000,00(dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

02.007		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN		
Ação	2062	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN		
Função		04	Subfunção	121
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
346	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	10.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8224179E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025/EMDUR

A Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, instituída pela Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR, torna público o resultado final das propostas recebidas, considerando o encerramento do prazo final para recebimento e análise das documentações estabelecidas no item 8 do Edital. Conforme previsão na Lei n° 13.303/2016, Resolução n°001/2024/EMDUR e Edital de Chamamento Público n° 004/2025/EMDUR, a etapa de avaliação teve caráter eliminatório e classificatório. Todas as propostas foram consideradas bem escritas e se referiram, de forma geral, ao objeto previsto. No entanto, após intrínseca análise pela Comissão, e observando regra do item 8 do Edital, ficam estabelecido o quadro abaixo com as eliminações e classificação.

Em conformidade com o item 8 do Edital, que versa sobre as inscrições para participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2025/EMDUR, a Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, instituída pela Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR apresenta o resultado da análise das Propostas de intenção de participação na gestão da vila natalina gourmet do Natal Porto Velho Luz 2025: Uma cidade encantada.		
PARTICIPANTE	**SITUAÇÃO**	**QUESTÕES QUE MOTIVARAM O ATO**
FEDERAL BURGUER	***CLASSIFICADA***	Em conformidade com o item 8 do Edital, eliminatório e classificatório, apresentou os documentos abaixo relacionados: Carta de Intenção de Participação;

LANCHONETES E RESTAURANTE LTDA.		Cartão CNPJ; Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará de Licença Sanitária;
		4ª Alteração Contratual; CNDT; Certidão Municipal; Certidão Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CNH do sócio e preposto; Declaração de capacidade financeira; Declaração de que não possui vínculo com a administração pública; Declaração de ciência e aceitação do edital; Declaração de cumprimento da legislação sobre menores;

Portanto, em conformidade com o item 8 do supracitado Edital, será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, por essa Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025 que concluiu pelo não impedimento e classificação da proposta da empresa FEDERAL BURGUER LANCHONETES E RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 35.783.897/0001-51,
situado na Avenida Sete de Setembro, n° 2419, Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO, para executar o objeto proposta no referido edital.

Resultado Final de Avaliação lavrado e assinado pelos membros da Comissão instituída pela Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Presidente Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR

JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR

ANTÔNIO LUIS BARROSO
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR

MAIARA MÁRJORE ROCHA PERES MARINI
Membro Comissão Natal Porto Velho Luz
Portaria n° 254/2025/GAB/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2EA3C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 272/DICS/SEMAD

PORTARIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo sei nº 017.000973/2025-26-e resolve:

Nº 272 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**178451**	Maria Das Graças Tome Servalhe	Professor	07	08	01/08/2014
				08	09	01/08/2016
				09	10	01/08/2018
				10	11	01/08/2020
				11	12	01/08/2022
				12	13	01/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:98DCFFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.481, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 033/2025/DEAD/GAB/SMPDC, de 30 de outubro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias para participação de servidor no 2º Ciclo do Indicador de Capacidade Municipal (ICM) em Proteção e Defesa Civil, a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.91.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
SUBTOTAL					**20.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DEDISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:88E235A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 136
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00039490/2025-22-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Guy Miziara Inocêncio Sales	93063	Fiscal Municipal	EXTREMA	2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Luzia Clara Alves de Souza	93146	Fiscal Municipal		2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Saimon Pereira Rodrigues	91976	Fiscal Municipal		2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE		2,½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2739C543

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/11/2025, 11:19:50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4C686AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 137

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00040303/2025-53-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irailce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Pedro Raimundo Veloso Xavier	118035	Fiscal Municipal		2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal		2,½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	227076	ACS		2,½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6BEF908A
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/11/2025, 11:19:50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED53E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID0155488

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.002469/2025-08	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 4.4.90.39 – Serviço de terceiro – pessoa jurídica Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federais Bloco de Manutenção

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	Inscrição no 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP 2025), que acontecerá no período de 02 a 05 de novembro de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa, Paraíba	Inscrição	04	R$1.050,00	R$4.200,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A extensa programação científica que será desenvolvida nos quatro dias do evento, contemplando os aspectos mais importantes das doenças transmissíveis e que representam cada vez mais grandes desafios em saúde pública, como as arboviroses e todas as doenças endêmicas transmitidas por vetores, a vigilância da resistência antimicrobiana, as ações dos programas de controle e do fortalecimento da vigilância em saúde e atenção primária no SUS, e como a comunidade cientifica e o Ministério da Saúde vem desenvolvendo estratégias de preparação para enfrentamento de novas doenças causadas por patógenos emergentes após o impacto da grande pandemia da Covid-19, no mais amplo e importante fórum de discussão no país representado pelo MEDTROP. O Município, através da**SEMUSA**, encaminhou e teve a aprovação para apresentação de trabalhos de pesquisa de campo na área técnica de vigilância em saúde, dando oportunidade para que técnicos do município possam mostrar como se faz vigilância na realidade amazônica, os avanços e os desafios enfrentados para gerenciar problemas complexos e relevantes, através dos 38 trabalhos científicos.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Congresso atende ao princípio da capacitação contínua dos técnicos, coordenadores e gerente, da**SEMUSA**no Congresso MEDTROP 2025, contribuirá significativamente para o aprimoramento das Ações de Vigilância em Saúde e o avanço dos projetos em desenvolvimento na instituição. à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada nos**Ofício**

Nº927/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVE e Ofício Nº490/2025 - SGOV-GAB/SGOV-DEPGIautorizando formalmente a abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias einscrição com vistas à participação dos servidores elencados no referido no Congresso supramencionado. Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Congresso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo**Ofício 490 AUTORIZAÇÃO SGG (SEI nº 0080351)**, que,**por determinação do Exmo. Sr. Prefeito**,**DEFERIU a solicitação contida no Ofício 927 OFÍCIO SOLICITAÇÃO SGG (0080349)**, autorizando formalmente a**abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias**, com vistas à participação dos servidores elencados no referido documento no Congresso supramencionado.
Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também**expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 (e-DOC: F2ECF0F3-e).

5. FORNECEDOR
Razão Social:BUREAU DE EVENTOS LTDA- ME
CNPJ:33. 24.420.861/0001-97
Endereço: Esplanada Rua Ernesto de Paula Santos, 960, sala 303. Empresarial Boa Viagem. Recife – Pernambuco, CEP: 51021 330

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/11/2025, às 09:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0155488 e o código CRC D3957D7A.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0753DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 76/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ1C00	PVR0090264	29/08/2025	6050-3
PHV1E98	PVR0090332	29/08/2025	6050-3
NBU3D24	PVR0090268	29/08/2025	6050-3
NDK0I89	PVR0090811	29/08/2025	6050-3
NCH4G54	PVR0090269	29/08/2025	6050-3
NBB4C62	PVR0091615	30/08/2025	6050-3
OHM8A44	PVR0091411	30/08/2025	6050-3
NDO2247	PVR0091723	30/08/2025	6050-3
OXP9I20	PVR0091422	30/08/2025	6050-3
QTG2F85	PVR0091229	30/08/2025	6050-3

THI2J30	PVR0091316	30/08/2025	6050-3
QTB3D07	PVR0091134	30/08/2025	6050-3
NDK6J47	PVR0091407	30/08/2025	6050-3
NDS7E57	PVR0091618	30/08/2025	6050-3
THL6A08	PVR0091486	30/08/2025	6050-3
NDQ6A69	PVR0091328	30/08/2025	6050-3
NEH9H72	PVR0091661	31/08/2025	6050-3
NCK9640	PVR0092294	01/09/2025	6050-3
NCQ4B45	PVR0092421	01/09/2025	6050-3
NCA7D78	PVR0092451	01/09/2025	6050-3
PYW5631	PVR0092414	01/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDX9E16	PVR0092137	01/09/2025	6050-3
NDW1E64	PVR0092590	02/09/2025	6050-3
QQE1I38	PVR0092511	02/09/2025	6050-3
SLK7A76	PVR0092506	02/09/2025	6050-3
RFG1F21	PVR0092691	02/09/2025	6050-3
SLG6J46	PVR0092593	02/09/2025	6050-3
QTC6H02	PVR0092354	02/09/2025	6050-3
NDN3612	PVR0092644	02/09/2025	6050-3
NCS1429	PVR0092572	02/09/2025	6050-3
QTG1B28	PVR0092772	02/09/2025	6050-3
NEE0609	P021X0904G	02/09/2025	6050-1
NBW8C94	PVR0092615	02/09/2025	6050-3
OHN2494	PVR0092605	02/09/2025	6050-3
NCK2452	PV549160	02/09/2025	7633-2
NCO9018	PVR0092637	02/09/2025	6050-3
NBX9650	PVR0092690	02/09/2025	6050-3
NEA1E01	PVR0092368	02/09/2025	6050-3
OHM3G33	PVR0092479	02/09/2025	6050-3
QTA3J41	PVR0092661	02/09/2025	6050-3
NBW1E96	PVR0092385	02/09/2025	6050-3
PJF2208	P021X0905F	02/09/2025	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM0J88	PVR0092628	02/09/2025	6050-3
SIZ4J35	PVR0092523	02/09/2025	6050-3
QRA6E13	PVR0092922	03/09/2025	6050-3
NEH0731	P01JB0B043	03/09/2025	5568-0
NEH0731	P01JB0B03Z	03/09/2025	5568-0
SLH7B02	P01JB0B040	03/09/2025	5568-0
NED0953	PVR0084377	03/09/2025	7455-0
NCX5284	PVR0092867	03/09/2025	6050-3
QTF0819	PVR0084525	03/09/2025	7455-0
NEH8B62	P01JV0A047	03/09/2025	5401-0
NEH4510	PV547247	03/09/2025	6122-0
PHX7C86	PVR0084743	03/09/2025	7455-0
NCX3I31	PVR0086385	03/09/2025	7463-0
NDC8377	PVR0084636	03/09/2025	7455-0
OHR9919	PVR0084665	03/09/2025	7455-0
NEH0G02	P01P902001	03/09/2025	7056-1
SLG3C62	PVR0084378	03/09/2025	7455-0
RVV8G99	P01JB0B060	03/09/2025	5401-0
NCF7821	PVR0092878	03/09/2025	6050-3
NCN7A36	PVR0092813	03/09/2025	6050-3
QTF3G31	PVR0092789	03/09/2025	6050-3
NCV4A09	PVR0092924	03/09/2025	6050-3
RSV6H63	PVR0092814	03/09/2025	6050-3
QZV4J77	PVR0092843	03/09/2025	6050-3
QTA1A46	PVR0092852	03/09/2025	6050-3
THI0A20	P01J50C005	04/09/2025	5185-1
QTG4H78	P01JW0C012	04/09/2025	6050-1
NBI4E17	P01J50C00J	04/09/2025	5185-1
NBW5886	P01J50C00Q	04/09/2025	6050-1
OXL1619	P01J50C00Y	04/09/2025	6050-1
NED3H96	P01J50C017	04/09/2025	7340-0
RFQ3J13	P01J50C00N	04/09/2025	7633-2
RFQ3J13	P01J50C00M	04/09/2025	5185-1
NAB7A77	P01JwC00V	04/09/2025	5185-1
NCZ8010	P01J50C00B	04/09/2025	5185-1
SLG3C00	PVR0084532	04/09/2025	7455-0
SLG5C01	PVR0084392	04/09/2025	7455-0
RSU6H94	P01J50C00C	04/09/2025	5185-1
NBN4I19	PVR0084672	04/09/2025	7455-0
SLG5C01	PVR0084711	04/09/2025	7455-0
OHU8J42	P01J50C00V	04/09/2025	6050-1
QTD9I88	PVR0084773	04/09/2025	7455-0
SLL9H25	PVR0084259	04/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK5E64	PVR0084407	04/09/2025	7455-0
SLJ0B31	P01KB0E045	04/09/2025	6050-1
OHS5F32	PVR0084558	04/08/2025	7455-0
NCL9B06	PV493749	04/09/2025	5568-0
RSU0F41	PVR0086447	04/09/2025	7463-0
TSD2G43	PVR0084640	04/09/2025	7455-0
THI3B40	PVR0084776	04/09/2025	7455-
NCU9267	PVR0084712	04/09/2025	7455-0
THL7G71	P01J50C00R	04/09/2025	7633-2

OHW2D27	P01V204021	05/09/2025	5460-0
NDQ6342	PV549103	05/09/2025	5185-1
NDU5F35	PV549332	05/09/2025	6858-0
NEG1J43	P01V20401R	05/09/2025	5452-1
NDU9F81	PVR0084973	05/09/2025	7455-0
NED1A51	PVR0085061	05/09/2025	7455-5
SLJ4B21	P01JV0A05Q	05/09/2025	5592-0
QTE4C01	PVR0085063	05/09/2025	7455-0
QTI8A88	PVR0085074	05/09/2025	7455-0
OHL0070	P01V20402B	05/09/2025	5410-0
OHV5B43	P01JV0A054	05/09/2025	5380-0
NDC9313	PV549342	05/09/2025	6858-0
OHR9064	PVR0085052	05/09/2025	7455-0
RSU1C18	PV549163	05/09/2025	6599-2
NED8674	P01JV0A060	05/09/2025	5568-0
QTD0A43	P01V204025	05/09/2025	5460-0
KPW3D28	PVR0084971	05/09/2025	7455-0
THL7F21	PVR0085007	05/09/2025	7455-0
NDK7239	P01JV0A04T	05/09/2025	5401-0
NDJ9J63	P01V20402A	05/09/2025	5410-0
APG4F41	P01JV0A065	05/09/2025	5525-0
QTI0H38	PVR0085040	05/09/2025	7455-0
QTF4A22	P01JV0A05P	05/09/2025	5380-0
NDP6434	P01k20m0BC	05/09/2025	5185-1
NDH4488	P01k20m0BA	05/09/2025	5185-1
QZE9G23	P01V204024	05/09/2025	5460-0
RSW2F36	P01JV0A05K	05/09/2025	5525-0
NDL6F26	PV549339	05/09/2025	6858-0
OHV5674	PVR0085067	05/09/2025	7455-0
NCE4133	PV549343	05/09/2025	5185-1
NCE3798	PV549330	05/09/2025	7048-1
OHO4645	PVR0085866	06/09/2025	7455-0

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75DF37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 77/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZG8I54	PVR0085705	06/09/2025	7455-0
OHU8378	PVR0085704	06/09/2025	7455-0
QTG1I86	PVR0085901	06/09/2025	7455-0
SLH9C41	PVR0085715	06/09/2025	7455-0
RSW7D12	PVR0085862	06/09/2025	7455-0
THI9D60	PVR0086410	06/09/2025	7463-0
NDL4A94	PVR0085831	06/09/2025	7455-0
NDS0C55	PVR00085879	06/09/2025	7455-0
RSU9H20	PV499324	06/09/2025	5509-0
OHL5C96	PV493767	06/09/2025	6050-1

NBC8865	PV546485	06/09/2025	5509-0
THJ6I90	PVR0086401	06/09/2025	7463-0
NCI9338	PVR0085706	06/09/20205	7455-0
OHV6A89	PVR0085753	06/09/2025	7455-0
NDF8206	P01MD01001	06/09/2025	5509-0
OHN1G39	PVR0086464	07/09/2025	7463-0
BUW6025	PV549235	07/09/2025	5185-1
NDK6774	PVR0086417	07/09/2025	7455-0
QTG8J17	PVR0086416	07/09/2025	7463-0
NBO6A81	PVR0086415	07/09/2025	7455-0
OXL1C04	PVR0086457	07/09/2025	7463-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FJA3G81	PV549232	07/09/2025	5487-0
NCP8C42	PVR0086456	07/09/2025	7455-0
SLK7D26	PVR0086435	07/09/2025	7463-0
NCJ8J53	PVR0086465	07/09/2025	7455-0
NCH3558	PVR0086403	07/09/2025	7455-0
NDF9505	PVR0086439	07/09/2025	7455-0
OHP0D10	PVR0086440	07/09/2025	7455-0
NDP5493	PVR0087089	08/09/2025	7455-0
QTA8A61	PVR0087103	08/09/2025	7455-0
NDE2937	2505700002	08/09/2025	5452-1
NCX7678	P01kk0N0HM	08/09/2025	5819-6
NDJ2130	P01kk0N0HP	08/09/2025	5819-6
SLH2F51	PVR0087132	08/09/2025	7455-0
NCF0048	PVR0087104	08/09/2025	7455-0
THI8A57	PVR0086968	08/09/2025	7463-0
OXL0I43	PVR0087136	08/09/2025	7455-0
QTG0E35	PVR0087107	08/09/2025	7455-0
QTC4C11	PV548437	08/09/2025	5010-0
QTH5070	PVR0086975	08/09/2025	7455-0
NCM3538	PVR0087099	08/09/2025	7463-0
OHL8193	PVR0087037	08/09/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV2F33	PVR0087096	08/09/2025	7455-0
NED6617	PVR0087090	08/09/2025	7455-0
QTJ4G46	PVR0087105	08/09/2025	7455-0
NCX6H99	PVR0087145	08/09/2025	7455-0
OXL2E12	PVR0087120	08/09/2025	7455-0
RSW1F82	PVR0087082	08/09/2025	7455-0
NCS2070	PV548138	09/09/2025	5509-0
RSV6H01	PVR0086977	09/09/2025	7463-0
NEC7E01	PVR0087139	09/09/2025	7455-0
QTB0114	P01IT0Q0H1	09/09/2025	7625-2
SLL3A77	PVR0087091	09/09/2025	7455-0
OHM7148	PVR0086980	09/09/2025	7455-0
OHP4G75	PVR0087109	09/09/2025	7455-0
NC06F61	P01K0090KS	09/09/2025	5410-0
NDY5695	PVR0087115	09/09/2025	7463-0
NCS5A11	PVR0087142	09/09/2025	7455-0
OHT0I62	P01K30708R	09/09/2025	5380-0
OHM4A27	PVR0087125	09/09/2025	7455-0
OHQ7A21	P01K30708W	09/09/2025	5487-0
QTH9C43	PVR0087087	09/09/2025	7455-0
THJ1G48	PVR0087005	09/09/2025	7455-0
QTB6508	PVR0086976	09/09/2025	7455-0
OHN2435	P01TX0600A	09/09/2025	5509-0
NBS7114	P01IT0Q0H4	09/09/2025	7625-2
NDI5G62	P01K307094	09/09/2025	5380-0
THL4I66	P01K0090KY	09/09/2025	5401-0
SLH7D07	PV548136	09/09/2025	7625-2
NBG9021	PV549058	09/09/2025	7625-2
RSU9H29	PV548447	10/09/2025	6050-1
NDO4B63	2505750004	09/09/2025	5487-0
QTD3599	P01K0090KZ	09/09/2025	5380-0
NDC1745	P01K0090KP	09/09/2025	6050-1
NCV2349	PVR0075268	09/08/2025	7455-0
OHM2651	P01K307092	09/09/2025	5380-0
NEA7865	PVR0089453	10/09/2025	7455-0
QRA5I02	P01IW0A03L	10/09/2025	5819-6
NCO0413	PV548383	10/09/2025	6050-1
NDL4273	PV548380	10/09/2025	6050-1
RSW6D77	PVR0089670	10/09/2025	7455-0
NDG4628	PV548445	10/09/2025	6050-1
NDJ9363	PV546489	10/09/2025	7072-1
MSQ4D40	PV546987	10/09/2025	5541-3
NCB4264	PVR0089454	10/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT7300	PVR0089608	10/09/2025	7455-0
THJ0I99	PVR0089574	11/09/2025	7455-0
SLG4B72	P021W0703R	11/09/2025	5525-0
NCX2596	P01J50C01T	11/09/2025	5401-0
QTJ6810	P021w0703W	11/09/2025	5380-0
NDI5G62	P021W07043	11/09/2025	5380-0
NBK2D16	P01J50C025	11/09/2025	5401-0
NDQ8972	P021W0703X	11/09/2025	5487-0
OAE8C43	2505650014	12/09/2025	5487-0

QZK7E36	P028T0100S	12/09/2025	5452-7
NEF6J60	2505650013	12/09/2025	5487-0
SLH7F32	PVR0089340	12/09/2025	7463-0
NDX9E16	PVR0089450	12/09/2025	7463-0
NCH4D54	PVR0090106	13/09/2025	7463-0
NCW0C32	PVR0090197	13/09/2025	7463-0
KPW3D28	PVR0090050	13/09/2025	7463-0
NCR8I61	P01kk0N0I7	13/09/2025	7072-1
NCQ1601	P01kk0n0I3	13/09/2025	5568-0
QRA9C39	P01kk0N0I2	13/09/2025	5185-1
NBS1904	P01kk0N0I4	13/09/2025	5568-0
HRR0254	PV547451	14/09/2025	5185-1
NDK1361	P01Jw0C024	15/09/2025	6050-1
SLK0F27	P01Jw0C01V	15/09/2025	6050-1
NDG5971	P01IZ0H04I	15/09/2025	5401-0
OHP2456	P01Jw0C02X	15/09/2025	5410-0
PNV9756	P01IZ0H045	15/09/2025	5401-0
QTB5D02	P01IZ0H03Y	15/09/2025	5401-0
OHV6428	P01IZ0H03T	15/09/2025	5380-0
OHO9B42	P01Jw0C01U	15/09/2025	6050-1
OHT7805	P01IZ0H03S	15/09/2025	5819-1
NCJ1F45	P01IZ0H04G	15/09/2025	5401-0
NDA4374	P01Jw0c01W	15/09/2025	6050-1
TVK8B71	P01IV0B075	15/09/2025	6050-1
OHS4918	P01Jw0C02Z	15/09/2025	5509-0
NDZ6I31	P01Jw0C030	15/09/2025	5487-0
NPB5658	P01IZ0H043	15/09/2025	5401-0
SIH9F70	P01IZ0H03X	15/09/2025	5401-0
QTD8I51	P01JW0C021	15/09/2025	6050-1
NXS0H76	P01Jw0C01Y	15/09/2025	6050-1
RSW3B97	P01Jw0C02V	15/09/2025	5401-0
NCR0F80	P01K3070AJ	16/09/2025	5185-1

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96A8A5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 78/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OTI4919	PVR0075449	29/07/2025	6050-3
NCF6A63	PVR0082338	13/08/2025	6050-3
NEC2767	PVR0077021	13/08/2025	7455-0
NDK5B89	PVR0082140	13/08/2025	6050-3
JDZ2660	PVR0076878	13/08/2025	7455-0
OHV3I42	PVR0082389	13/08/2025	6050-3
SLG3G81	PVR0076812	14/08/2025	7455-0
NDY5668	PVR0077025	16/08/2025	7463-0
RSX2H47	PVR0083858	16/08/2025	6050-3
PHD1F34	PVR0077159	16/08/2025	7455-0

OHR9561	PVR0083812	16/08/2025	6050-3
THM0F11	PVR0084790	17/08/2025	6050-3
SLH3J32	PVR0084885	17/08/2025	6050-3
NBL8E03	PVR0084234	17/08/2025	6050-3
QTB1A53	PVR0080070	18/08/2025	7455-0
NEG8H84	PVR0085370	18/08/2025	6050-3
KEL1G68	PVR0076829	18/08/2025	7455-0
NEB3G14	PVR0085816	19/08/2025	6050-3
QZO7J84	PVR0085820	19/08/2025	6050-3
OHV1428	PVR0085646	19/08/2025	6050-3
NDC7231	PVR0080409	19/08/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO0449	PVR0085629	19/08/2025	6050-3
SLJ6J84	PVR0080343	20/08/2025	7455-0
NDP1321	PVR0086823	21/08/2025	6050-3
FAJ7E44	PVR0086826	21/08/2025	6050-3
QTH5F76	PVR0086712	21/08/2025	6050-3
NDT8933	PVR0080430	22/08/2025	7455-0
NCZ8E21	PVR0086895	22/08/2025	6050-3
NEEB2359	PVR0087977	24/08/2025	6050-3
QLU4897	PVR0087995	24/08/2025	6050-3
NEE4375	PVR0088235	24/08/2025	6050-3
NDS5119	PVR0088522	24/08/2025	6050-3
NDO5323	PVR0079963	24/08/2025	7455-0
SLK0D65	PVR0080280	25/08/2025	7455-0
RSU9E02	PVR0078749	25/08/2025	7463-0
TLL3B32	PVR0080324	26/08/2025	7455-0
NEG7826	PVR0089896	27/08/2025	6050-3
NDY3872	PVR0089741	27/08/2025	6050-3
NCL3915	PVR0089571	27/08/2025	6050-3
THM1F70	PVR0089603	27/08/2025	6050-3
OHM7698	PVR0089774	27/08/2025	6050-3
NDG9F18	PVR0090193	27/08/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NPM4A87	PVR0090187	27/08/2025	6050-3
NBW9D32	PVR0089898	27/08/2025	6050-3
NDX9D87	PVR0089777	27/08/2025	6050-3
OHM7D97	PVR0090135	27/08/2025	6050-3
QZW1D05	PVR0089788	27/08/2025	6050-3
FOF0E89	PVR0090233	27/08/2025	6050-3
RVX7E58	PVR0089892	27/08/2025	6050-3
QTI8290	PVR0089791	27/08/2025	6050-3
OHL8B83	PVR0090192	27/08/2025	6050-3
NCW8B13	PVR0090247	27/08/2025	6050-3
NDJ1C99	PVR0089546	27/08/2025	6050-3
QTD0H29	PVR0090623	28/08/2025	6050-3
NCO2583	PVR0089968	28/08/2025	6050-3
NOS0989	PVR0090262	28/08/2025	6050-3
THJ1A78	PVR0090650	28/08/2025	6050-3
NBY6A20	PVR0089944	28/08/2025	6050-3
QTA9038	PVR0090571	28/08/2025	6050-3
QTF3G12	PVR0090388	28/08/2025	6050-3
NEH6293	PVR0090258	28/08/2025	6050-3
NEC8807	PVR0089949	28/08/2025	6050-3
OHL7124	PVR0090552	28/08/2025	6050-3
SLL4H04	PVR0089655	28/08/2025	6050-3
QTF1H62	PVR0090626	28/08/2025	6050-3
QTC6J97	PVR0090292	28/08/2025	6050-3
SLK7D26	PVR0089953	28/08/2025	6050-3
QUT2A49	PVR0090103	28/08/2025	6050-3
RSV1A48	PVR0090393	28/08/2025	6050-3
OHV2596	PVR0090627	28/08/2025	6050-3
NCW4524	PVR0090008	29/08/2025	6050-3
SLJ9B99	PVR0090922	29/08/2025	6050-3
NJL3018	PVR0090265	29/08/2025	6050-3
OHR2071	PVR0090263	29/08/2025	6050-3
SLG2I56	PVR0090728	29/08/2025	6050-3
NDQ7C15	PVR0090868	29/08/2025	6050-3
QWZ8C07	PVR0090305	29/08/2025	6050-3
NDP8A27	PVR0091009	29/08/2025	6050-3
THJ3J78	PVR0090670	29/08/2025	6050-3
NDJ6H41	PVR0090853	29/08/2025	6050-3
QZH1F73	PVR0090747	29/08/2025	6050-3
GDF3C61	PVR0090691	29/08/2025	6050-3
NDI9F54	PVR0090681	29/08/2025	6050-3
GNS7533	PVR0090783	29/08/2025	6050-3
RSW0E07	PVR0090343	29/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ2H95	PVR0090788	29/08/2025	6050-3
OXL1166	PVR0090958	29/08/2025	6050-3
NDT1068	PVR0090704	29/08/2025	6050-3
NDE38428	PVR0090325	29/08/2025	6050-3
FIO2G97	PVR0090763	29/08/2025	6050-3
SSF5G98	PVR0090970	29/08/2025	6050-3
NBS6765	PVR0090668	29/08/2025	6050-3
OHP3038	PVR0090833	29/08/2025	6050-3
OHQ5I28	PVR0090909	29/08/2025	6050-3

NDQ4899	PVR0090272	29/08/2025	6050-3
NCJ1B79	PVR0091345	30/08/2025	6050-3
QBQ4431	PVR0091139	30/08/2025	6050-3
PRJ1F57	PVR0091200	30/08/2025	6050-3
AQS0294	PVR0091180	30/08/2025	6050-3
PHZ7720	PVR0091227	30/08/2025	6050-3
NBU9838	PVR0091705	30/08/2025	6050-3
NDC0892	PVR0091309	30/08/2025	6050-3
NDH6I67	PVR0083227	30/08/2025	7455-0
RSU1D79	PVR0091327	30/08/2025	6050-3
QTF0H15	PVR0091495	30/08/2025	6050-3
OHP6J82	PVR0091330	30/08/2025	6050-3
JIQ1233	PVR0091386	31/08/2025	6050-3
JJV8B72	PVR0091657	31/08/2025	6050-3
NDO5323	PVR0083241	31/08/2025	7455-0
NDE4372	PVR0091779	31/08/2025	6050-3
NEG9391	PVR0089662	31/08/2025	6050-3
OHS3J32	PVR0092395	01/09/2025	6050-3
NJM6E31	PVR0092130	01/09/2025	605-3
QTH4C53	PVR0092312	01/09/2025	6050-3
NDF1D51	PVR0083621	01/09/2025	7455-0
OXL7F43	PVR0092592	02/09/2025	6050-3
QGC6I09	PVR0092714	02/09/2025	6050-3
NDR1H71	PVR0092599	02/09/2025	6050-3
NDI5A35	PVR0083736	02/09/2025	7455-0
THJ2E38	PVR0092543	02/09/2025	6050-3
OHL1047	PVR0092627	02/09/2025	6050-3
NBX3E72	PVR0092671	02/09/2025	6050-3
NBS3397	PVR0092703	02/09/2025	6050-3
RSV2H43	PVR0092686	02/09/2025	6050-3
RSW1D44	PVR0083742	02/09/2025	7455-0
NCU4927	PVR0092702	02/09/2025	6050-3

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F22F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 79/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL4865	PVR0092384	02/09/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0092679	02/09/2025	6050-3
THI0E75	PVR0093165	03/09/2025	6050-3
THJ8D81	PVR0092905	03/09/2025	6050-3
RSV7C49	PVR0092774	03/09/2025	6050-3
THI0A20	PVR0092896	03/09/2025	6050-3
PZR7924	PVR0092798	03/09/2025	6050-3
NCN0662	PVR0092932	03/09/2025	6050-3
QTG3D95	PVR0092856	03/09/2025	6050-3
QLV7D38	PVR0093117	03/09/2025	6050-3

NEB7136	PVR0093164	03/09/2025	6050-3
NBS9H03	PVR0093190	03/09/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0093066	04/09/2025	6050-3
QTE7D41	PVR0093256	04/09/2025	6050-3
NBY41106	PVR0093305	04/09/2025	6050-3
QRA9B92	PVR0093624	04/09/2025	6050-3
SLK8I16	PVR0093251	04/09/2025	6050-3
NCH6240	PVR0093630	04/09/2025	6050-3
NDV1054	PVR0093216	04/09/2025	6050-3
NCV1E81	PVR0093397	04/09/2025	6050-3
SLG9G86	PVR0093313	04/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAO3A85	PVR0093329	04/09/2025	6050-3
MZX4D47	PVR0093070	04/09/2025	6050-3
OHQ1C20	PVR0093531	06/09/2025	6050-3
NDV2I25	P01V20402P	06/09/2025	5509-0
THI7J88	PVR0093507	06/09/2025	6050-3
NCW5609	PVR0093552	07/09/2025	6050-3
OHR2706	PVR0093575	07/09/2025	6050-3
NAG8A98	PVR0093579	07/09/2025	6050-3
QTA8500	PVR0093520	07/09/2025	6050-3
OHP9A43	P01kk0n0HQ	08/09/2025	5541-3
NCP4E54	PVR0089707	10/09/2025	7455-0
RSV6C50	PVR0088761	11/09/2025	7463-0
RSV1E54	P01J50C01R	11/09/2025	5819-1
NDT6410	P01J50C01U	11/09/2025	5401-0
NCX1E81	PVR0088757	11/09/2025	7463-0
MZV6655	PVR0090107	13/09/2025	7463-0
NCZ8E21	P027D0404Q	16/09/2025	6050-1
NCZ8E21	P027D0404R	16/09/2025	7340-0
NCR0F80	P01K3070AJ	16/09/2025	5185-1
NCG3370	P01K3070AL	16/09/2025	7633-2
TAE3E63	P01K3070AA	16/09/2025	7340-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH8176	P01k20m0BR	16/09/2025	5509-0
NDW3336	P01K30709T	16/09/2025	6050-3-1
NDL4273	P01K20m0BJ	16/09/2025	5819-6
QTD6E63	P01k20m0Bg	16/09/2025	5819-6
NDB1H10	P01K3070AK	16/09/2025	7366-2
QTE8382	P01K30709Q	16/09/2025	6050-1
THJ2E60	P01k20m0Bq	16/09/2025	5509-0
NDN5247	P01K3070A0	16/09/2025	6050-1
NCB6935	P01K3070AB	16/09/2025	7340-0
NCU2826	P01J50C02L	17/09/2025	5401-0
SLH3D08	P01K60N099	17/09/2025	7633-1
SLH3D08	P1K60N098	17/09/2025	6653-1
NBW1D30	P01IT0q0HC	17/09/2025	6599-2
NBW1D30	P01IT0Q0HB	17/09/2025	7633-1
RSY0E65	P01IT0q0HG	17/09/2025	7633-2
NBY3437	P01IT0G0Hk	17/09/2025	6599-2
NBY3437	P01IT0Q0HJ	17/09/2025	7102-1
NCW9929	P01J50C02K	17/09/2025	5401-0
NCO9914	P01IT0q0HD	17/09/2025	5185-1
OHS6621	P028V0303V	18/09/2025	7633-2
RSW1E84	P028P0201H	19/09/2025	5819-1
SLK5C67	P01T60200D	20/09/2025	6050-1
NCQ7516	P028T0100W	20/09/2025	5452-1
QTB5D12	P01IT0q0HN	21/09/2025	5185-1
NEF2A32	P01kk0N0IE	21/09/2025	5185-1
FJA3G81	P01K60N09D	21/09/2025	6025-0
NBG1747	P01IT0Q0HM	21/09/2025	5541-3
NDT7E27	P01kk0N0ID	21/09/2025	5185-1
OHR6I42	P01J50C03G	22/09/2025	5568-0
QXJ6H54	P01JY090HS	22/09/2025	5657-0
NBM7273	P028V03049	22/09/2025	5401-0
NCU4324	P01KB0F00D	22/09/2025	5380-0
QPZ6I00	P01K3070AX	22/09/2025	5819-6
NCT8667	P01J50C03H	22/09/2025	5568-0
MHA3C83	2506930001	24/09/2025	5568-0
QLU1G07	PV499881	21/01/2025	5380-0
SLK9J08	PVR0041934	12/06/2025	6050-3
QTB5920	PVR0042756	13/06/2025	6050-3
OXL1H63	PVR0043248	14/06/2025	6050-3
QTB9958	PV546612	14/06/2025	5819-2
RSY6F26	PVR0044524	15/06/2025	6050-3
RSU3G99	PVR0044511	15/06/2025	6050-3
RSW1D75	PVR0046295	16/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG7C58	PVR0050446	21/06/2025	6050-3
OHQ4C49	PVR0051279	22/06/2025	6050-3
NCX5A26	PVR0054228	25/06/2025	6050-3
RSW1D75	PVR0054345	25/06/2025	6050-3
NCT9885	P01K30700V	29/06/2025	5541-1
NCS5233	PV547322	07/07/2025	5509-0
QTF2J07	P01k20M08T	10/07/2025	6050-2
NDK9f48	PVR0084465	17/08/2025	6050-3
DAP0E31	PVR0084344	17/08/2025	6050-3

NCG1169	PVR0084918	17/08/2025	6050-3
NDO9896	PVR0084280	17/08/2025	6050-3
SLG6J22	PVR0085030	17/08/2025	6050-3
QTG2A74	PVR0085527	18/08/2025	6050-3
NCM5003	PVR0085609	19/08/2025	6050-3
NCT 8678	PVR0085742	19/08/2025	6050-3
QZL3A67	PVR0086782	21/08/2025	6050-3
QTC9520	PVR0086728	21/08/2025	6050-3
QRA8B33	PVR0086847	21/08/2025	6050-3
NEH7507	PVR0087957	24/08/2025	6050-3
QTI0D88	PVR0089596	27/08/2025	6050-3
QTG8I92	PVR0090198	27/08/2025	6050-3
QTF1G93	PVR0090120	27/08/2025	6050-3
PYF9H39	PVR0090142	27/08/2025	6050-3
QTC4B02	PVR0089745	27/08/2025	6050-3
QTC4B02	PVR0090256	28/08/2025	6050-3
NDM2G38	PVR0090359	28/08/2025	6050-3
NCH9B16	PVR0090057	28/08/2025	6050-3
NCW6651	PVR0090731	29/08/2025	6050-3
NCX3H84	PVR0090312	29/08/2025	6050-3
OHQ6244	PVR0090718	29/08/2025	6050-3
NDL3660	PVR0090665	29/08/2025	6050-3
NDU9C46	PVR0090711	29/08/2025	6050-3
NDW6370	PVR0090006	29/08/2025	6050-3
NDS8800	PVR0090918	29/08/2025	6050-3
NCF7064	PVR0090908	29/08/2025	6050-3
DHR7021	PVR0090326	29/08/2025	6050-3
QTG5C53	PVR0091001	29/08/2025	6050-3
OHM3F52	PVR0090789	29/08/2025	6050-3
RFB4C00	PVR0090971	29/08/2025	6050-3
NDO8470	PVR0090751	29/08/2025	6050-3
PWE9856	PVR0091441	30/08/2025	6050-3

Porto Velho, 03 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA7B0AAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 116/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 116/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.000203/2025-94.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: **Rosenilde Alexandria Nascimento, Matrícula: 256075, Cargo: Administrador Distrital.** Justifica-se que este se deslocou à Comunidade da Gleba do Rio Preto, tendo como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade. Ida e volta, realizado por meio de veículo Fiat/strada Feedom Caminhonete, Placa: TAB6J03, **nos dias 16 e 17/09/2025.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rosenilde Alexandria Nascimento	256075	SESDEC /RO	Administrador Distrital	1 ½	R$100,00	R$300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF6E2D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 57/2025

Inexigibilidade 57/2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 5498/2025 **Data de Emissão:** 03/11/2025 ***Objeto:*** "LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DAS TURMAS DE PRÉ II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLIM DE MOURA".

Requisitante : Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: CENTRO DE EVENTOS ROLIM LTDA **CNPJ:** 55.539.527/0001-80 **Endereço:** Av Morumbi, 4074 **Bairro:** Olímpico **Cidade:** Rolim de Moura - RO **Telefone:** (69) 98456-1126						
DOTAÇÕES						
Programática			**Fonte**	**Descrição**		
02004121220002200933390390000			15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lote	**Item**	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor. Unit**	**Valor. Total**
1	337552	LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DAS TURMAS DE PRÉ II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLIM DE MOURA.	Diária	5	R$ 6.750,00	R$ 33.750,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).						
EMBASAMENTO LEGAL						
Embasamento legal de Inexigibilidade de licitação: Art. 74, V, § 5º da Lei nº 14.133/2021.						
WANDER BARCELAR GUIMARÃES						
Secretário Municipal de Educação						

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8F826A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº25 PROCESSO Nº 3284/SEGPLAN/2025

TERMO DE ADESÃO Nº25 PROCESSO Nº 3284/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 23254/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 109/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, para contratação nas mesmas condições da ARP originária, **para prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional, com fornecimento de equipamentos modernos, estrutura técnica completa e equipe qualificada**, para atender à realização de eventos de grande e médio porte promovidos pela Administração Municipal, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.560.276/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SONORIZAÇAO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES** 01- 3 SISTEMA DE PA COM 42 LINE WAY COM NO MÍNIMO 1.500 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 -ALTO FALANTES DE 10= E 2CORNETAS DE 2= POR CAIXA. 02 - 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM NO MÍNIMO 4.800 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 18= POR CAIXA. 03 -3 SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS GRAVE, COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10= E 2 CORNETAS DE 2= POR CAIXA., PARA ATENDER O PÚBLICO AO REDOR DO PALCO. 04 - 3 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 40 CANAIS DE OUTPUT. 05- 02 MULTI CABOS <SPRINTADOS= (MULTI VIAS) COM NO MÍNIMO 56 VIAS. 06- 3 SISTEMA DE PONTECIAS DIGITAIS PARA AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE P.A. 07 - SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO KF SENDO ESTÉREO COM 4 VIAS, SENDO 10=, 15= E 18=. 08 -3 SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE SIDE FILL DUPLO KF. 09- MESA DE SOM PARA MONITOR DE PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUTS E 36 OUTPUTS. 10 - 10 MONITORES ÁUDIO PARA RETORNO COM NO MINIMO 900 WATTS POR CAIXA, SENDO 2 FALANTES DE 12= E 1 CORNETA DE 2= POR CAIXA, MODELO SM400. 11 - SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES DE PALCO, COM 10 CANAIS SAIDA INDIVIDUAIS. 12 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC MAIN POWER PARA SONORIZAÇÃO, CONTENDO 3 FASES DE 220, ATERRAMENTO E NEURO. 13 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES DE OUVIDO <POWERPLAY= COM NO MINIMO 08 VIAS DE INPUT E OUTPUT. 14 - 3 MICROFONAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS ATRAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; - 12 SM58 3 12 BETA58 - 12 SM57 - 12 BETA57 - 02 AXIENT DIGITAL - 02 QLXD - 02 BETE52 - 01 BETA91 - 06 C1000 CONDENCER - 12 E 604 PARA BATERIA E PERCUSSÃO - 03 E 608, MICROFONE COM FIO DINAMICO PARA INSTRUMENTOS. - 02 98H 15 - 40 DIRECT BOX PASSIVO 16 - 06 SUB SNAKE COM NO MINIMO 12 VIAS CADA. 17 - 03 SUB SNAKE COM NO MINIMO 06 VIAS CADA. 18 - 06 MULTIVIAS COM NO MINIMO 08 VIAS CADA. 19 - 40 REGUAS DE AC COM NO MINIMO 3 PONTOS DE AC POR REGUA. 20 - 24 PEDESTAIS GIRAFA GRANDE. 21 - 08 PEDESTAIS GIRAFA PEQUENO. 22 3 08 GARRAS LP PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 23 - 02 CUBOS E CABEÇOTES DE CONTRABAIXO COM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES DE 08= E 01 ALTO FALANTE DE 15= 24 - 01 CUBO DE GUITARRA TWIN REVERB VALVULADO COM 02 ALTO FALANTES DE 12=. 25 - 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08. 26 - 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM. 27 - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES ACIONAL/REGIONA L. 28 3 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08=. 25 3 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE SOM. 29- 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS.	DIA	04	R$ 28.935,00	R$ 115.740,00
2	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVES DE NEODINIUM; 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR	DIA	04	R$ 28.452,00	R$ 113.808,00

	DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 01 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 20 PRATICÁVEIS DE 1X2; 01 MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BNDAS NÍVEL NACIONAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
3	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COM BACK LINE PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DE BANDA CULTURAL, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODÍMIO; 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS; 10 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 10 DIRECT BOX; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 SIDE FILL DUPLO; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 32 CANAIS. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIA	06	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00
4	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL 3 1000W COM FILTRO 61. – 08 MINIS BRUT 06 LÂMPADAS CADA. – 02 CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMAND WING + PC TOUCH SCREEN. - 40 MOVINGS BEAM 5R E 10R. - 30 PARES LED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGS WASH LED BIG EI. - 08 STROBOS DE LED RGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA – 02 VENTILADORES – 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO- HOUSE MIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAIN POWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAÍDA. - 04 CABOS AC COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. – 03 BUFFERS PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	DIA	05	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
5	ESTRUTURA DE ILUMINAÇAO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAUS DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO QUADRADO COM 12 METROS DE BOCA E 08 DE PROFUNDIDADE TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIA	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	01 BATERIA COMPLETA: CAIXA 14, SURDO14 E 16, BUMBO 22, TON 10, TON 12, 02 MÁQUINAS DECHIMBAL, 10 ESTANTES PARA PRATO DE ATAQUE E PRATO DE CONDUÇÃO, 02 CLAMPS PARA ESTANTES, 01 BANCO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIA	04	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
7	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 36 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT	DIA	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
8	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI.	DIA	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
9	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA	DIA	05	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL:					**R$ 422.848,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:06C72E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	327/2025
b) Licitação Nrº :	110/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	1	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, TIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA A	INJEX	CX	25	450,00	11.250,00

Seringueiras, 3 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A0DB0455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **03/11/2025**	**Data de Retorno** **06/11/2025**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO SEDAM/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: _____ _(Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02 E ½	688,05	1.720,12
TOTAL				1.720,12

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B847BF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PRCESSO 663/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, torna público que aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 011/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 021/2025, formalizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM Jequitinhonha**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme Processo Eletrônico nº 663/SEMSAU/2025.

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	*Valor Total da Taxa Adm.%*
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.	SERV	01	R$ 1.000.000,00	0,00%

VALOR TOTAL:R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Vale do Paraiso/RO, 03 de novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69A372EA

